



GOVERNO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE

CAPA DO PROCESSO

PROCESSO Nº 144/2022-COMPRAS.GOV-DER/SE
DE, 9 de fevereiro de 2022

TP - 04 / 2022

INTERESSADO: Diretoria Técnica - DITEC

ASSUNTO: CAPA - Abertura do processo licitatório para o Objeto: Construção de ponte em concreto armado com vão de 15,00m sobre o Rio Piauitinga, trecho: SE-270 (Salgado) / SE-265 (Pov. Moita Formosa), no município de Itaporanga d'Ajuda, neste Estado.

VOL: I /

- EDITAL

- CREDENCIAIS



GOVERNO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE



COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 165/2022-DER/SE, Datada de: 09/02/2022.

Unidade: DIRETORIA TÉCNICA - DER

Assunto: C.I - Abertura do processo licitatório para o Objeto: Construção de ponte em concreto armado com vão de 15,00m sobre o Rio Piauitinga, trecho: SE-270 (Salgado) / SE-265 (Pov. Moita Formosa), no município de Itaporanga d'Ajuda, neste Estado. Processo nº: 144/2022-COMPRAS.GOV-DER/SE

Página 1 de 1

Senhor Diretor Presidente;

Solicitamos a Vossa Senhoria que seja providenciada abertura do processo licitatório para o

Objeto: Construção de ponte em concreto armado com vão de 15,00m sobre o Rio Piauitinga, trecho: SE-270 (Salgado) / SE-265 (Pov. Moita Formosa), no município de Itaporanga d'Ajuda, neste Estado.

Valor orçado: R\$ 1.328.623,77 (Hum milhão e trezentos e vinte e oito mil e seiscentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos).

Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias.

Prazo de vigência: 300 (trezentos) dias.

Exigência de capacidade técnica:

1. Ter executado ponte em concreto armado.

Atenciosamente,

IGOR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Diretor(a)

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE

CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO COM VÃO DE 15,00M SOBRE O RIO PIAUITINGA, TRECHO: SE-270 (SALGADO) / SE-265 (POV. MOITA FORMOSA), NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA, NESTE ESTADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	%
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				62.555,52	4,71
1.1	Equipe Dirigente	und	1,00	62.555,52	62.555,52	4,71
2	IMPLANTAÇÃO DO CANTEIRO				47.261,99	3,56
2.1	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m2	72,00	450,90	32.464,80	2,44
2.2	Placa da Aderna em chapa aço galvanizado, instalada	m2	2,16	450,90	973,94	0,07
2.3	Locação de container ou imóvel - escritório com banheiro	mês	5,00	747,63	3.738,15	0,28
2.4	Locação de container ou imóvel - almoxarifado com banheiro	mês	5,00	584,08	2.920,40	0,22
2.5	Locação de container ou imóvel - refeitório sem banheiro	mês	5,00	584,08	2.920,40	0,22
2.6	Locação de container ou imóvel - banheiro com chuveiros e vasos	mês	5,00	848,86	4.244,30	0,32
3	CANTEIRO DE OBRAS				33.022,75	2,49
3.1	Manutenção do Canteiro	und	1,00	26.952,25	26.952,25	2,03
3.2	Equipamentos de Apoio à Produção	und	1,00	6.070,50	6.070,50	0,46
4	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO				1.340,50	0,10
4.1	Transporte de máquinas e equipamentos por caminhão muncck (mín.=100km)	km	350,00	3,83	1.340,50	0,10
5	INFRAESTRUTURA				226.635,41	17,06
5.1	Escavação e Reaterros em Fundações				1.464,86	0,11
5.1.1	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de 1 a 2 m	m3	25,17	54,24	1.365,22	0,10
5.1.2	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m3	5,81	17,15	99,64	0,01
5.2	Fundações e Estruturas				225.170,55	16,95
5.2.1	Concreto fck = 15 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais - Regularização dos blocos	m3	1,06	409,00	433,54	0,03
5.2.2	Concreto fck = 30 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais - Blocos do perfil	m3	19,36	396,08	7.668,11	0,58
5.2.3	Fôrmas de compensado plastificado 12 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m2	35,20	93,03	3.274,66	0,25
5.2.4	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	1.092,00	15,72	17.166,24	1,29
5.2.5	Estaca perfil metálico W 150 x 29,8 (H) - fornecimento e cravação	m	400,00	491,57	196.628,00	14,80



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE

CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO COM VÃO DE 15,00M SOBRE O RIO PIAUITINGA, TRECHO: SE-270 (SALGADO) / SE-265 (POV. MOITA FORMOSA), NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA, NESTE ESTADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	%
6	MESOESTRUTURA				26.618,52	2,00
6.1	Estrutura para Pilares (15x) e Vigas de Contraventamento (24x)				26.618,52	2,08
6.1.1	Fôrmas de compensado plastificado 12 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m2	34,00	93,03	3.163,02	0,24
6.1.2	Concreto fck = 30 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais - Blocos do perfil	m3	5,90	396,08	2.336,87	0,18
6.1.3	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	1.332,00	15,72	20.939,04	1,58
6.1.4	Aparelho de apoio de neoprene fretado para estruturas moldadas no local - fornecimento e instalação	dm3	0,63	125,51	79,07	0,01
6.1.5	Argamassa autoadensável para reparos e grauteamento - confecção em misturador e lançamento manual	m3	0,03	3.350,83	100,52	0,01
7	SUPERESTRUTURA (TABULEIRO)				596.493,21	45,05
7.1	Estutura				598.493,21	45,05
7.1.1	Fôrmas de compensado plastificado 12 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m2	551,92	93,03	51.345,12	3,86
7.1.2	Concreto fck = 30 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais - Blocos do perfil	m3	132,37	396,08	52.429,11	3,95
7.1.3	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	17.670,00	15,72	277.772,40	20,91
7.1.4	Escoramento com perfis metálicos l 152 mm x 18,0 kg/m a cada metro e chapas de aço - estroncas a cada 2 m não incluídas - profundidade de até 10 m - aço com utilização de 20 vezes - fornecimento, instalação e retirada	m2	913,09	219,76	200.660,66	15,10
7.1.5	Dreno de PVC D = 100 mm para OAE - fornecimento e instalação	m	12,00	108,23	1.298,76	0,10
7.1.6	Guarda corpo e corrimão metálico para pedestres - fornecimento e instalação	m	36,00	416,31	14.987,16	1,13
8	TERRAPLENAGEM				168.084,50	12,65
8.1	TERRAPLENAGEM DA VIA DE ENCONTRO COM A OAE				168.084,50	12,65
8.1.1	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m2	3.181,00	0,47	1.495,07	0,11
8.1.2	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - dmt de 50 a 200 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m3	0,96	4,79	4,60	0,00
8.1.3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria na distância de 3.000 m - caminho de serviço em feito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m3	10.011,74	10,85	108.627,38	8,18



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE

CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO COM VÃO DE 15,00M SOBRE O RIO PIAUITINGA, TRECHO: SE-270 (SALGADO) / SE-265 (POV. MOITA FORMOSA), NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA, NESTE ESTADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	%
8.1.4	Transporte com caminhão basculante de 14 m ³ - rodovia em leito natural	tkm	25.469,26	0,81	20.630,10	1,55
8.1.5	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m3	8.010,16	4,66	37.327,35	2,81
9	PAVIMENTAÇÃO				12.035,59	0,91
9.1	PAVIMENTAÇÃO DA VIA DE ENCONTRO COM A OAE				12.035,59	0,91
9.1.1	Regularização do subleito	m2	1.300,00	1,06	1.378,00	0,10
9.1.2	Execução de revestimento primário com material de jazida, inclusive indenização, exclusive carga e transporte do material	m3	394,99	14,05	5.549,61	0,42
9.1.3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m ³ - carga com escavadeira de 1,56 m ³ (exclusa) e descarga livre	t	814,67	1,65	1.344,21	0,10
9.1.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em leito natural (material de jazida)	tkm	3.421,61	1,10	3.763,77	0,28
10	DRENAGEM				34.651,79	2,61
10.1	Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	m	877,74	25,56	22.435,03	1,69
10.2	Entrada para descida d'água - EDA 02 - areia e brita comerciais	un	20,00	67,57	1.351,40	0,10
10.3	Descida d'água de aterros tipo rápido - DAR 02 - areia e brita comerciais	m	44,00	155,94	6.661,36	0,52
10.4	Dissipador de energia - DES 01 - areia e pedra de mão comerciais	un	20,00	200,20	4.004,00	0,30
11	SINALIZAÇÃO VERTICAL				5.177,90	0,39
11.1	Placa em fibra - película I + 1 - fornecimento e implantação	m2	6,00	435,75	2.614,50	0,20
11.2	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	20,00	128,17	2.563,40	0,19
12	PROTEÇÃO AMBIENTAL				18.381,60	1,38
12.1	Revestimento vegetal por semeadura a lanço manual de gramíneas e leguminosas	m2	40.000,00	0,36	14.400,00	1,08
12.2	Plantio de muda de árvore com altura de 0,30 a 0,80 m em cova de 0,60 x 0,60 x 0,60 m	un	120,00	33,18	3.981,60	0,30
13	OBRAS COMPLEMENTARES				94.364,49	7,10
13.1	Remoção de cerca com mourões de concreto	m	58,00	0,74	42,92	0,00
13.2	Demolição de concreto simples, exclusive carga e transporte do material demolido	m3	33,00	312,57	10.314,81	0,78
13.3	Carga, manobra e descarga de material demolido em caminhão basculante de 6 m ³ - carga manual e descarga livre	t	79,20	33,84	2.680,13	0,20
13.4	Transporte com caminhão basculante de 6 m ³ - rodovia em leito natural (material demolido)	tkm	316,80	1,24	392,83	0,03

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE

CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO COM VÃO DE 15,00M SOBRE O RIO PIAUITINGA, TRECHO: SE-270 (SALGADO) / SE-265 (POV. MOITA FORMOSA), NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA, NESTE ESTADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	%
13.5	Demolição mecânica de alvenaria, com carregadeira de pneus - sem reaproveitamento, exclusive carga e transporte do material demolido	m3	17,00	2,59	44,03	0,00
13.6	Carga, manobra e descarga de material demolido em caminhão basculante de 6 m ³ - carga com carregadeira de 1,72 m ³ e descarga livre	t	25,50	2,85	72,68	0,01
13.7	Transporte com caminhão basculante de 6 m ³ - rodovia em leito natural (material demolido)	tkm	102,00	1,24	126,48	0,01
13.8	Cerca com 4 fios de arame farpado e mourão de madeira a cada 2,5 m e esticador a cada 50 m	m	749,00	21,06	15.773,94	1,19
13.9	Defensa semimaleável simples - fornecimento e implantação	m	128,00	454,09	58.123,52	4,37
13.10	Limpeza de ponte	m	15,00	4,24	63,60	0,00
13.11	Marco inaugural h=1,81m, base 1,20 x 0,75 cm - governo de sergipe 2019 - execução na obra, inclusive placas.	un	1,00	6.729,55	6.729,55	0,51
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO					1328623,77	

Hum milhão e trezentos e vinte e oito mil e seiscentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos


Pedro Valeriano Cavalcante Neto
 Engenheiro Fiscal
 CREA - 389 Visto/SE
 DER/SE





GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CDNSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO COM VÃO DE 15,00M SOBRE O RIO PIAUITINGA, TRECHO: SE-270 (SALGADO) / SE-265 (POV. MOITA FORMOSA), NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA, NESTE ESTADO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5	
			% VALOR (R\$)	VALOR (R\$)								
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	62.555,62	20,00%	12.511,10	20,00%	12.511,10	20,00%	12.511,10	20,00%	12.511,10	20,00%	12.511,10
2	IMPLANTAÇÃO DO CANTEIRO	47.261,99	100,00%	47.261,99								
3	CANTEIRO DE OBRAS	33.022,75	20,00%	6.604,55	20,00%	6.604,55	20,00%	6.604,55	28,00%	6.604,55	20,00%	6.604,55
4	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	1.340,60	50,00%	670,25							50,00%	670,25
5	INFRAESTRUTURA	226.635,41	40,00%	90.654,16	30,00%	67.990,62	30,00%	67.990,62				
6	MESOSTRUTURA	26.618,52			25,00%	6.654,63	25,00%	6.654,63	25,00%	6.654,63	25,00%	6.654,63
7	SUPERESTRUTURA (TABULEIRO)	598.493,21			25,00%	149.623,30	25,00%	149.623,30	25,00%	149.623,30	25,00%	149.623,30
8	TERRAPLENAGEM	168.084,58					50,00%	84.042,25	50,00%	84.042,25		
9	PAVIMENTAÇÃO	12.838,59							50,00%	6.017,80	50,00%	6.017,80
10	DRENAGEM	34.651,79							50,00%	17.325,90	50,00%	17.325,90
11	SINALIZAÇÃO VERTICAL	5.177,90									100,00%	5.177,90
12	PROTEÇÃO AMBIENTAL	18.381,60							50,00%	9.190,80	50,00%	9.190,80
13	OBRAS COMPLEMENTARES	94.364,49	50,00%	47.182,25							50,00%	47.182,25
TOTAL DA OBRA		1.328.623,77										
PERCENTUAL SIMPLES			15,42%		18,32%		24,64%		21,98%		19,64%	
PERCENTUAL ACUMULADO			15,42%		33,74%		58,38%		80,36%		100,00%	
TOTAL SIMPLES			204.884,30		243.384,21		327.426,46		291.970,33		260.958,47	
TOTAL ACUMULADO			204.884,30		448.268,51		775.694,97		1.067.665,30		1.328.623,77	

Pedro Valeriano Cabral Neto
Engenheiro Fiscal

AO PERMANENTE
 DE
 S
 E



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODVIÁRIA DE SERGIPE



CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (PEQUENO PORTE) COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS)

DESPESAS INDIRETAS		% sobre PV	% sobre CD
Administração Central	8,00% sobre CD	6,26	8,00
Despesas Financeiras	0,29% sobre (PV-Lucro)	0,27	0,34
Seguros e Garantias Contratuais	0,25 % do PV	0,25	0,32
Riscos	0,50% do PV	0,50	0,64
Subtotal 1		7,28	9,30
BENEFÍCIOS		% sobre PV	% sobre CD
Lucro	10,00% sobre CD	7,82	10,00
Subtotal 2		7,82	10,00
TRIBUTOS		% sobre PV	% sobre CD
PIS	0,65% do PV	0,65	0,83
COFINS	3,00% do PV	3,00	3,83
ISSQN	3,00% do PV	3,00	3,83
Subtotal 3		6,65	8,50
Total - BDI (%)		21,75	27,80

PV = Preço de Venda

CD = Custo Direto

SELIC (Maio/2021) = 3,50% a.a.

$DF = [(1 + SELIC)^{(1/12)} - 1]$ sobre (PV-Lucro), o que resulta em $DF = 0,29\%$ a.a. sobre (PV-Lucro)

OBSERVAÇÕES:

O percentual de ISSQN aqui utilizado consiste apenas em um referencial médio;

O valor real do ISSQN a ser adotado nos orçamentos dos projetos aprovados pelo DER/SE, deve ser proveniente das alíquotas dos municípios situados na área de influência das obras.


Pedro Valeriano Cabalcante Neto
Engenheiro Fiscal
CREA - 389 Visto/SE
DER/SE



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODVIÁRIA DE SERGIPE



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (SEM DESONERAÇÃO)		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %
GRUPO A		
A1	INSS	20,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	Salário Educação	2,50
A7	Seguro contra Acidentes de Trabalho	3,00
AB	FGTS	8,00
A9	SECONCI	0,00
A	Total	36,80
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86
B2	Feriados	3,93
B3	Auxílio-Enfermidade	0,87
B4	13º Salário	10,74
B5	Licença Paternidade	0,07
B6	Faltas Justificadas	0,72
B7	Dias de Chuvas	1,44
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11
B9	Férias Gozadas	7,69
B10	Salário Maternidade	0,03
B	Total	43,46
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,73
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11
C3	Férias Indenizadas	5,31
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,84
C5	Indenização Adicional	0,40
C	Total	14,39
GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	15,99
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42
D	Total	16,41
TOTAL (A+B+C+D)		111,06

ENCARGOS SOCIAIS DA BASE DE DADOS DO SINAPI E ORSE

Pedro Valenar
Engenheiro Fiscal
CREA - 389 Visto/SE
DER/SE



GOVERNO DE SERGIPE

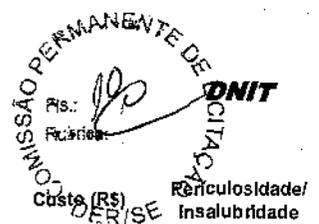
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE- SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (SEM DESONERAÇÃO)		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MENSALISTA %
GRUPO A		
A1	INSS	20,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	Salário Educação	2,50
A7	Seguro contra Acidentes de Trabalho	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	0,00
A	Total	36,80
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	Não incide
B2	Feriados	Não incide
B3	Auxílio-Enfermidade	0,67
B4	13º Salário	8,33
B5	Licença Paternidade	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,56
B7	Dias de Chuvas	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,08
B9	Férias Gozadas	5,97
B10	Salário Maternidade	0,03
B	Total	15,70
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	3,67
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,09
C3	Férias Indenizadas	4,12
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,98
C5	Indenização Adicional	0,31
C	Total	11,17
GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	5,78
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,33
D	Total	6,11
TOTAL (A+B+C+D)		69,78

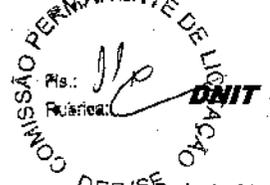
ENCARGOS SOCIAIS DA BASE DE DADOS DO SINAPI E ORSE


Pedro Valeriano Copalante Neto
Engenheiro Fiscal
CREA - 389 Visto/SE
DER/SE

Sergipe - Julho/2021
Sem desoneração

Código	Descrição	Unidade	Salário (R\$)	Encargos Totais	Custo (R\$)	Riscos/Insalubridade/Insalubridade
P9801	Ajudante	h	5,0601	231,2826%	16,7632	0,0000%
P9802	Ajudante especializado	h	6,0660	224,7907%	19,7016	0,0000%
P9803	Almoxarife	mês	2.134,0000	126,6091%	4.840,1061	0,0000%
P9804	Apontador	mês	1.565,2021	146,4748%	3.957,8287	0,0000%
P9805	Armador	h	8,7000	190,3493%	24,3903	0,0000%
P9806	Auxiliar administrativo	mês	1.547,5081	147,8638%	3.836,0243	0,0000%
P9807	Bombelero hidráulico	h	9,7796	160,8173%	27,4833	0,0000%
P9808	Carpinteiro	h	7,0785	197,9710%	21,0659	0,0000%
P9809	Encarregado administrativo	mês	3.369,5159	105,4514%	6.922,7175	0,0000%
P9810	Eletricista	h	7,3163	202,7779%	22,1521	0,0000%
P9811	Encarregado especializado	mês	3.626,4900	97,7324%	7.566,2105	0,0000%
P9812	Engenheiro	mês	12.241,5318	61,7421%	22.246,0169	0,0000%
P9814	Operacional	mês	1.319,5347	144,7759%	3.229,9029	0,0000%
P9815	Jardineiro	h	7,7500	188,9451%	22,3932	0,0000%
P9816	Encarregado de mergulho	mês	2.638,0901	140,0654%	6.773,1749	16,6600%
P9819	Engenheiro supervisor	mês	12.241,5318	81,7421%	22.248,0169	0,0000%
P9821	Pedreiro	h	7,0765	197,2100%	21,0320	0,0000%
P9822	Pintor	h	8,7000	181,3568%	24,4760	0,0000%
P9823	Serralheiro	h	7,9270	187,0713%	22,7561	0,0000%
P9824	Servente	h	5,0000	232,4140%	16,6207	0,0000%
P9825	Soldador	h	13,3552	156,0950%	34,2021	0,0000%
P9828	Chefe setor de finanças	mês	7.666,0700	85,9403%	14.863,3922	0,0000%
P9827	Vigilante	mês	1.126,2800	196,7152%	3.866,2622	30,0000%
P9830	Montador	h	9,0118	186,8321%	25,6487	0,0000%
P9833	Auxiliar de laboratório	mês	1.914,0000	131,5183%	4.431,2794	0,0000%
P9835	Perfurador de tubulação e ar comprimido com insalubridade	h	5,1061	298,7541%	22,2567	39,1700%
P9836	Geólogo	h	55,5226	123,0784%	123,8569	0,0000%
P9837	Oceanógrafo	mês	4.012,5584	99,4192%	6.001,8116	0,0000%
P9840	Encarregado geral	mês	5.396,3000	91,7565%	10.347,7560	0,0000%
P9842	Faxineiro	mês	1.212,1276	186,1121%	3.225,6182	0,0000%
P9843	Operador de equipamento leve	h	6,6634	200,2246%	20,0051	0,0000%
P9844	Capitão fluvial	mês	4.942,3271	93,9047%	9.583,4045	0,0000%
P9845	Operador de equipamento pesado	h	8,9354	177,4944%	24,7952	0,0000%
P9846	Operador de equipamento espacial	h	11,0110	160,5320%	30,2503	0,0000%
P9847	Perfurador de tubulação	h	5,1061	229,3397%	18,8164	0,0000%
P9848	Desenhista	mês	2.708,4456	113,0333%	5.789,8910	0,0000%
P9849	Condutor maquinista fluvial	mês	1.693,6801	123,7931%	4.237,9253	0,0000%
P9850	Copeiro	mês	1.833,3400	133,3763%	4.279,5610	0,0000%
P9851	Médico do trabalho	mês	9.350,0000	84,3287%	17.234,7334	0,0000%
P9852	Glaser	h	6,8168	214,6112%	30,3905	30,0000%
P9853	Pré-marcador	h	5,0601	227,0079%	16,5469	0,0000%
P9854	Receptionista	mês	1.727,3910	133,7083%	4.037,0561	0,0000%
P9855	Marinheiro de máquinas	mês	1.773,3291	128,6007%	4.021,9228	0,0000%
P9856	Marinheiro de convés	h	6,0219	171,2877%	21,7624	0,0000%
P9857	Marinheiro de convés - mensalista	mês	1.764,6150	127,0682%	4.007,6666	0,0000%
P9858	Laboratorista	mês	2.828,8000	118,5704%	5.688,8712	0,0000%
P9859	Trabalhador de via	h	5,0000	234,0799%	18,7039	0,0000%
P9860	Mergulhador	h	6,0029	220,6460%	24,8900%	24,8900%
P9861	Selecionador de material pétreo	h	5,0601	228,5832%	16,6256	0,0000%
P9864	Engenheiro de segurança do trabalho	mês	10.067,2917	83,9751%	18.521,3099	0,0000%
P9865	Técnico em enfermagem	mês	2.551,5784	119,2490%	5.594,3101	0,0000%
P9866	Motorista de caminhão	h	7,5801	187,0174%	21,6986	0,0000%
P9867	Técnico especializado - mensalista	mês	3.045,1896	111,7197%	6.447,2862	0,0000%
P9869	Encarregado de obras de artes especiais	mês	3.826,4900	97,7324%	7.568,2105	0,0000%
P9870	Motorista de veículo leve	h	8,7000	175,8956%	24,0029	0,0000%
P9871	Motorista de veículo especial	h	9,3343	172,5828%	25,4416	0,0000%
P9875	Encarregado de turma	mês	2.036,0800	130,5304%	4.693,7833	0,0000%
P9876	Técnico de segurança do trabalho	mês	2.826,8000	116,7893%	5.684,0959	0,0000%
P9878	Secretária	mês	2.669,3011	113,7778%	5.708,3731	0,0000%
P9880	Piloto fluvial	mês	2.726,5800	108,5774%	5.691,1595	0,0000%
P9882	Técnico especializado	h	13,8418	152,6714%	34,9742	0,0000%
P9883	Chefe do setor administrativo	mês	3.372,1398	105,4286%	8.927,3391	0,0000%
P9884	Encarregado de terraplenagem	mês	3.828,4900	97,7324%	7.588,2105	0,0000%
P9885	Frentista de túnel	h	6,0690	217,2135%	19,2516	0,0000%
P9889	Técnico de qualidade	mês	3.007,6087	112,8020%	6.394,2319	0,0000%
P9891	Engenheiro mecânico	mês	12.993,3359	81,8344%	23.826,3543	0,0000%
P9892	Auxiliar de blaster	h	7,7941	224,0074%	27,5916	30,0000%
P9893	Encarregado de pavimentação	mês	3.828,4900	97,7324%	7.568,2105	0,0000%
P9896	Porteiro	mês	1.303,5119	159,5135%	3.362,7893	0,0000%
P9897	Técnico de meio ambiente	mês	3.089,1678	110,8139%	6.512,3951	0,0000%
P9900	Comprador	mês	2.961,0287	112,7410%	6.299,3220	0,0000%
P9901	Encarregado de superestrutura ferroviária	mês	3.826,4900	87,7324%	7.566,2105	0,0000%
P9903	Auxiliar técnico	mês	1.791,4988	135,3337%	4.216,0004	0,0000%
P9907	Comandante de longo curso	mês	8.568,1700	88,2517%	15.956,3622	0,0000%
P9906	Imediato	mês	6.393,1917	89,6006%	12.134,3182	0,0000%
P9908	Oficial de náutica	mês	2.015,1185	120,7508%	4.448,3902	0,0000%
P9910	Oficial de máquinas	mês	2.429,6548	113,1392%	5.178,5470	0,0000%
P9911	Condutor de máquinas	mês	1.893,6801	123,7931%	4.237,9253	0,0000%
P9912	Capitão fluvial com periculosidade	h	22,4651	164,7630%	66,2188	30,0000%
P9913	Draguista	mês	3.585,3388	100,6801%	7.215,1284	0,0000%


Pedro Valeriano Cavalcante Neto
Engenheiro Fiscal
CREA - 389 Visto/SE
DER/SE

Sergipe - Julho/2021
Sem desoneração

Código	Descrição	Unidade	Salário (R\$)	Encargos Totais	Custo (R\$)	Periculosidade/ Insalubridade
P9915	Maquinista	h	10,8527	162,8869%	28,5303	0,0000%
P9916	Encarregado de conservação rodoviária	mês	3,826,4800	97,7324%	7,566,2105	0,0000%
P9920	Mestre fluvial	mês	4,942,3271	93,9047%	9,583,4045	0,0000%
P9923	Mergulhador com periculosidade	h	8,0029	204,6299%	28,7800	30,0000%
P9927	Frentista de túnel com periculosidade	h	6,0690	250,5135%	23,0933	30,0000%
P9928	Servente com periculosidade	h	5,0000	265,7140%	19,7856	30,0000%
P9928	Bombeiro hidráulico com periculosidade	h	9,7788	213,7089%	33,6140	30,0000%
P9930	Eletricista com periculosidade	h	7,3163	236,0870%	26,7840	30,0000%
P9932	Operador de equipamento pesado com periculosidade	h	6,9354	210,7942%	30,4513	30,0000%
P9934	Motorista de veículo especial com periculosidade	h	9,3343	205,6539%	31,3496	30,0000%
P9938	Operador de equipamento leve com periculosidade	h	6,6634	233,5243%	24,2230	30,0000%
P9939	Operador de equipamento leve com insalubridade	h	6,6634	255,9554%	25,7164	30,0100%
P9940	Piloto fluvial com periculosidade	h	12,4028	182,4520%	38,7521	30,0000%
P9941	Mestre fluvial com periculosidade	h	22,4851	184,7630%	68,2168	30,0000%
P9942	Marinheiro de convés com periculosidade	h	8,0219	204,3241%	26,8191	30,0000%
P9943	Técnico de batimetria com periculosidade	h	6,8557	186,8386%	28,1209	30,0000%
P9944	Operador de equipamento especial com periculosidade	h	11,6110	193,8320%	37,6001	30,0000%
P9945	Dragviste com periculosidade	h	16,3424	172,9313%	48,5062	30,0000%
P9946	Engenheiro auxiliar	mês	9,350,0000	83,5736%	17,184,1316	0,0000%
P9947	Técnico florestal	mês	3,089,1678	110,6138%	6,512,3951	0,0000%
P9948	Motorista de veículo leve - mensalista	mês	1,914,0000	130,9706%	4,420,7772	0,0000%
P9949	Topógrafo	mês	3,249,4000	109,6437%	6,812,1823	0,0000%
P9950	Auxiliar de topografia	mês	1,914,0000	132,9705%	4,459,0553	0,0000%
P9951	Médico de câmara hiperbárica	mês	9,350,0000	102,6606%	18,369,1511	4,7100%
P9952	Pedreiro - mensalista	mês	1,556,8300	146,6723%	3,871,4048	0,0000%
P9953	Eletricista - mensalista	mês	1,609,5889	153,3041%	4,077,1546	0,0000%
P9954	Sarvente - mensalista	mês	1,100,0000	177,8320%	3,057,2520	0,0000%
P9955	Engenheiro chefe	mês	17,326,0700	80,0042%	31,187,6536	0,0000%
P9956	Motorista de caminhão com periculosidade	h	7,5601	220,3079%	26,4836	30,0000%
P9972	Técnico de batimetria	mês	1,948,2549	122,8560%	4,341,8029	0,0000%


 Pedro Valeriano Cavalcante Neto
 Engenheiro Fiscal
 CREA - 389 Visto/SE
 DER/SE

ITEM	DESCRIÇÃO DO	UNID	QTD	PRAZO	CUSTO UNIT	VALOR TOTAL
01	EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO					4.750,00
01.004	Aluguel de betoneira 400 l com motor 220/380V (com carregador)	h	240	5	1,50	1.800,00
01.008	Aluguel de andaime metálico tubular simples - aluguel diário por peça	pxd	500	5	0,48	1.200,00
01.010	Martelête rompedor elétrico, 220V, 16Kg	dia	10	5	35,00	1.750,00
VALOR TOTAL						4.750,00

(Handwritten Signature)
Pedro Valeriano Cavalcante Neto
 Engenheiro Fiscal
 CREA - 389 Visto/SE
 DER/SE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 DER/SE
 P.S.: *(Handwritten Signature)*
 FALTA

DEPART EST DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO COM VÃO DE 15,00M SOBRE D RIO PIAUITINGA, NO MUNICÍPID DE ITAPORANGA D'AJUDA

Av. São Paulo, 3005 José Conrado de Araújo

Aracaju-SE CNPJ : 07.555.286/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO DO	UNID	QTD	PRAZO	CUSTO UNIT	VALOR TOTAL
						45.886,35
01	PESSOAL					
01.002	Engenheiro civil de obra junior (mensalista)	mes	0,3	5	15.874,43	23.811,65
01.011	Encarregado geral de obras (mensalista)	mes	1	5	4.414,94	22.074,70
02	ENCARGOS COMPLEMENTARES					3.061,63
02.001	Encargos complementares da equipe dirigente	un	1	1	3.061,63	3.061,63
VALOR TOTAL:						48.947,98

Pedro Valeriano Cavalcante Neto
 Engenheiro Fiscal
 CREA - 389 Visto/SE
 DER/SE



DEPART EST DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

Cod. Empreendimento: 00459

Av. São Paulo, 3005 José Conrado de Araújo
Aracaju-SE CNPJ : 07.555.286/0001-10

CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CDNCRETO ARMADO COM VÃO DE 15,00M SOBRE O RIO PIAUITINGA, ND MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO	UNID	QTD	PRAZO	CUSTO UNIT	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE ÁREA(S) PARA IMPLANTAÇÃO DO(S) CANTEIRO(S)					2.641,95
01.001	Aluguel mensal de área	mês	1	5	528,39	2.641,95
02	MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, EQUIP. P/ INFORMÁTICA E COMUNIC. E MAT. DE CONSUMO					8.561,95
02.001	Aluguel de bureau de madeira 1,40m	mês	4	5	5,83	116,60
02.002	Aluguel de mesa para reunião	mês	2	5	5,00	50,00
02.003	Aluguel de cadeira sem braços	mês	16	5	2,91	232,80
02.004	Aluguel de mesa em aço com cadeira, para ambulatório	mês	2	5	9,37	93,70
02.005	Aluguel de cama ambulatório/degrau em aço, c/ colchonete	mês	2	5	6,16	61,60
02.006	Aluguel de prancheta de madeira com banco	mês	2	5	14,37	143,70
02.007	Aluguel de arquivo em aço	mês	4	5	7,91	158,20
02.011	Aluguel de computador work station	mês	4	5	18,51	370,20
02.012	Aluguel de computador notebook	mês	4	5	18,72	374,40
02.013	Aluguel de impressora colorida - laser	mês	2	5	12,47	124,70
02.014	Aluguel de telefone celular - aquisição	mês	6	5	4,78	143,40
02.021	Aluguel de bebedouro elétrico de pressão 40 litros Inox 110v, Masterfrio ou similar	mês	2	5	11,64	116,40
02.023	Aluguel de rádio comunicador - 02 unidades	mês	4	5	13,75	275,00
02.025	Aluguel de copiadora	mês	2	5	6,50	65,00
02.027	Aluguel de aparelho de ar condicionado 18.000 BTU's	mês	2	5	26,54	265,40
02.028	Aluguel de relógio de ponto	mês	2	5	12,16	121,60
02.031	Aluguel de Extintor de água pressurizada, capacidade 10 litros, tempo de descarga 80s	mês	2	5	3,62	36,20
02.032	Aluguel de Extintor de dióxido de carbono (CO2), capacidade 6 kg, tempo de descarga 16s	mês	2	5	13,91	139,10
02.033	Água - dispêndio mensal	mês	1	5	394,99	1.974,95
02.034	Consumo de energia elétrica	mês	2	5	180,00	1.800,00
02.036	Telefone - dispêndio mensal	mês	1	5	154,99	774,95
02.037	Internet - dispêndio mensal	mês	1	5	89,00	445,00
02.040	Material de limpeza	mês	1	5	104,52	522,60
02.042	Medicamentos primeiros socorros	mês	1	5	31,29	156,45
03	RELATÓRIOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO					2.400,00
03.001	PCMAT (NR-18)	un	1	1	800,00	800,00
03.002	PPRA (NR-9)	un	1	1	800,00	800,00
03.003	PCMSO (NR-7)	un	1	1	800,00	800,00
04	LICENÇAS E TAXAS					226,50
04.002	CREA	un	1	1	226,50	226,50
05	FERRAMENTAS					6.909,00
05.002	Aluguel de serra circular estacionária	dia	90	5	0,57	256,50
05.003	Aluguel de serra circular portátil	dia	90	5	0,16	27,00
05.004	Aluguel de furadeira industrial	dia	90	5	0,16	27,00

Pedro Valeriano Cavalcante Neto
Engenheiro Fiscal
CREA - 389/Visto/SE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DER/SE

ITEM	DESCRIÇÃO DO	UNID.	QTD.	PRAZO	CUSTO UNIT.	VALOR TOTAL
05.006	Aluguel de serra mármore tipo makita	dia	90	5	0,22	99,00
05.007	Aluguel de escada de madeira de abrir com 7 degraus	dia	90	5	0,11	49,50
05.008	Disco de corte 7", para ferro	un	300	1	6,20	1.860,00
05.009	Disco de corte diamantado 110x20mm	un	300	1	15,00	4.500,00
06	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVOS					350,00
06.003	Fita de sinalização amarela e preta	m	5000	1	0,07	350,00
VALOR TOTAL:						21.089,40


Pedro Valeriano Cavalcante Neto
 Engenheiro Fiscal
 CREA - 389 Visto/SE
 DER/SE





GOVERNO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE



Página: 1 de 1

Ofício nº 62/2022-DER/SE

Aracaju, 3 de fevereiro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
MARCO ANTONIO QUEIROZ
Secretário de Estado da Fazenda e Presidente do CRAFI

Assunto: Autorização do CRAFI.

Excelentíssimo Senhor Secretário,

O Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe – DER/SE vem por meio deste, solicitar desse Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Sergipe – CRAFI, **Autorização de Despesa, como também pedido de Orçamentário e Financeiro** para execução dos serviços de “Construção de Ponte em concreto armado com vão de 15,00m sobre o Rio Piauitinga, trecho: SE-270 (Salgado) / SE-265 (Pov. Moita Formosa), no município de Itaporanga d’Ajuda, neste Estado”, no valor de R\$ 1.328.623,77 (Hum milhão e trezentos e vinte e oito mil e seiscentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos).

Atenciosamente,

Anderson das Neves Nascimento
Diretor(a) Presidente

Av. São Paulo, 3005, Bairro: Conrado de Araújo
CEP: 49.085-380, Fone: 3253-1034, www.der.se.gov.br

e-DOC* – Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Página 1 de 3

Ofício nº 342/2022-SEFAZ

Aracaju, 16 de fevereiro de 2022.

Ao Ilustríssimo Senher
ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente do DER

Assunto: Ofícios nº. 62/2022, nº. 63/2022, nº. 30/2022 e nº. 66/2022 do DER

Senhor Diretor Presidente,

Considerando os Ofícios nº. 62/2022, nº. 63/2022, nº. 30/2022 e nº. 66/2022 do DER, referentes:

a) **Ofício nº. 62/2022** – “Construção de Ponte em concreto armado com vão de 15,00m sobre o Rio Piaulinga, trecho: SE-270 (Salgado) / SE-265 (Pov. Moita Formosa), no município de Itaporanga d’Ajuda, neste Estado”, no valor de R\$ 1.328.623,77 (um milhão e trezentos e vinte e oito mil e seiscentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos).

b) **Ofício nº. 63/2022** – Aditivo Contratual na execução dos serviços de “Recomposição de aterro devido à erosão na Rodovia SE-488, trecho: Entr. SE-100 (Indiaroba) / Umbaúba, neste Estado”, no valor de R\$ 241.825,54 (duzentos e quarenta e um mil e oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

c) **Ofício nº. 30/2022** – “Deslocamento de poste com recondução de rede mt (01 uc) na Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, bairro Capucho, no município de Aracaju, neste estado. Carta Energisa nº: 011-21-05613.”, no valor de R\$ 54.081,73 (cinquenta e quatro mil e oitenta e um reais e setenta e três centavos).

Av. Tancredo Neves, 151 - Centro Administrativo Augusto Franco, Cep 49080-900
Aracaju/SE, Fone: (79) 3216-7000, www.sefaz.se.gov.br

e-DOC* – Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Página 2 de 3

d) **Ofício nº. 66/2022** – Aditivo Contratual na execução dos serviços de “Duplicação da Pavimentação Asfáltica na Rodovia SE-270, no Município de Lagarto, com extensão aproximada de 2,02 km, neste Estado”, no valor de R\$ 2.046.271,23 (dois milhões, quarenta e seis mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e três centavos).

Considerando a 2ª Reunião Ordinária do CRAFI, realizada em 16/02/2022, informamos-lhes que, após detida análise e justificativas apresentadas pelo DER, e, observando a essencialidade dos objetos, o CRAFI manifestou-se pelo **deferimento dos pleitos, condicionados:**

- a) A prévia observância da legislação aplicável;
- b) Ao parecer favorável da Procuradoria Jurídica do DER, observando os percentuais permitidos;
- c) A liberação do financeiro deverá ser ajustado junto a Sefaz, com negociação do cronograma de desembolso;
- d) Aos valores informados nos processos.

Por fim, informamos que a veracidade das informações, documentos anexados, bem como valores informados nas planilhas orçamentárias são de inteira responsabilidade do DER.

Esta é a decisão do Colegiado.

Atenciosamente,

Av. Tancredo Neves, 151 - Centro Administrativo Augusto Franco, Cep 49080-900
Aracaju/SE, Fone: (79) 3216-7000, www.sefaz.se.gov.br

e-DOC* – Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



MARCO ANTONIO QUEIROZ
Secretário(a) de Estado da Fazenda

GARDENIA MENDES DE FREITAS
Secretário(a) Executivo do CRAFI/SE



GOVERNO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE
PRESIDÊNCIA - DER



Página: 1/1

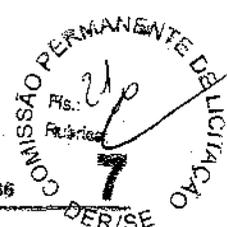
DESPACHO Nº 28/2022-DER/SE

Processo nº: 144/2022-COMPRAS.GOV-DER/SE
Assunto: Abertura do processo licitatório para o Objeto: Construção de ponte em concreto armado com vão de 15,00m sobre o Rio Piauitinga, trecho: SE-270 (Salgado) / SE-265 (Pov. Moita Formosa), no município de Itaporanga d' Ajuda, neste Estado.
Interessado: Diretoria Técnica - DITEC

Autorizo abertura do Processo Licitatório para o Objeto: Construção em concreto armado com vão de 15,00m sobre o Rio Piauitinga, trecho: SE- 270 (Salgado) / SE-265 (Pov. Moita Formosa), no município de Itaporanga d'Ajuda, neste Estado.

Aracaju, 16 de fevereiro de 2022

Anderson das Neves Nascimento
Diretor(a) Presidente



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Banase



RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

Nº DO CONTRATO: 48000017S7
PROCESSO: IN 0012018;
CONTRATADA: PO CASE INFORMÁTICA LTDA: CNPJ:
38.518.488/0001-52;
OBJETO: Promover a renovação da vigência do contrato por mais 30 (trinta) meses a contar de 15/07/2020 até 14/07/2023.

Cehop

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021

CONTRATANTE: COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
CONTRATADA: MC TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos aparelhos da ar condicionado da CEHOP.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, após assinatura da carteira.
VALOR GLOBAL: R\$ 41.988,00 (quarenta e um mil, novecentos e oitenta e oitenta e oito reais)

FONTE DE RECURSOS: 0270

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.888/1993, Lei Complementar 123/2008, Lei 11.488/2007, Lei Estadual 5.280/2004 e Lei Estadual 6.848 de 18/2008 e os decretos Estaduais nº 26.726, de 26/11/08, nº 26.831, de 14/10/09 e nº 26.833 de 15/10/09, Aracaju, 20 de janeiro de 2022

Homólogo

Caelana de Almeida Quaranta Filho
Diretor Presidente

Luiz Carlos Caetano da Silva
Pregoeiro

Der/Se



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

PORTARIA Nº 983/2021
83 de Dezembro de 2021

Constitui Comissão Permanente de Avaliação e Indenização de Imóveis para fins de desapropriação no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE e de providências correlatas.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, na use das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir, no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, a Comissão Permanente de Avaliação e Indenização de Imóveis, para condução dos procedimentos de desapropriação previstos no Decreto-lei nº 3.965/1941, além das demais providências correlatas, que será composta por 04 (quatro) membros/servidores, a seguir nominados e designados para o exercício de suas funções.

I - Nicole Santos Carvalho - CPF: xxx.xxx.715-28 (Presidente)

II - Carlos Magno Sá - CPF: xxx.xxx.975-91 (Membro)

III - Antônio Nascimento Santos - CPF: xxx.xxx.515-81 (Membro)

IV - Carlos Augusto Ezequiel Mendonça - CPF: xxx.xxx.856-68 (Membro)

Parágrafo primeiro. A Presidência da Comissão instituída por esta Portaria será exercida pelo membro indicado no inciso I deste artigo, que em seus eventuais impedimentos ou ausências será substituído pelo membro indicado no inciso II deste artigo.

Parágrafo segundo. A substituição de membros da Comissão instituída por esta Portaria poderá ser realizada por meio de Portaria da lavra do Diretor Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE.

Art. 2º. A Comissão instituída por esta Portaria poderá ser prorrogada na forma da Lei, e os seus membros farão reuniões periódicas, registradas em ata própria, devendo também produzir relatórios conclusivos de suas atividades e/ou serviços ao final de seus trabalhos.

Art. 3º. Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, a teor do disposto na Lei Estadual nº 2.148/1977, cada membro, sem prejuízo das suas diretas e vantagens funcionais regulares, receberá um Adicional de Participação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme previsto na artigo 3º do Decreto Estadual nº 28.558, de 20 de novembro de 2013, alterado e acrescido pelas disposições constantes do artigo 1º do Decreto Estadual nº 28.053, de 10 de fevereiro de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

PORTARIA Nº 084/2021
83 DE DEZEMBRO DE 2021

Constitui Comissão Permanente de Inquirição e Sindicância Administrativa e de Apuração de Infrações e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE e de providências correlatas.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, na use das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir, no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, a Comissão Permanente de Inquirição e Sindicância Administrativa e de Apuração de Infrações e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados, para condução dos procedimentos previstos nas artigos 274 a 304 da Lei Estadual nº 2.148/1977, bem como dos procedimentos previstos nos artigos 77 a 84 da Lei nº 3.965/1941 e no Decreto Estadual nº 24.912/2020, além das demais providências correlatas, que será composta por 04 (quatro) membros/servidores, a seguir nominados e designados para o exercício de suas funções:

I - Adenilson Carvalho da Araújo Vasconcelos - CPF nº xxx.xxx.425-20 (Presidente)

II - Naira Maria Rego da Carvalho - CPF nº xxx.xxx.875-91 (Membro);

III - Izabelly Nealy Santana Silva - CPF: xxx.xxx.525-18 (Membro);

IV - Tereza Virginia Macedo Andrade - CPF: xxx.xxx.195-00 (Membro)

Parágrafo primeiro. A Presidência da Comissão instituída por esta Portaria será exercida pelo membro indicado no inciso I deste artigo, que em seus eventuais impedimentos ou ausências será substituído pelo membro indicado no inciso II deste artigo.

Parágrafo segundo. A substituição de membros da Comissão instituída por esta Portaria poderá ser realizada por meio de Portaria da lavra do Diretor Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE.

Art. 2º. A Comissão instituída por esta Portaria poderá ser prorrogada na forma da Lei, e os seus membros farão reuniões periódicas, registradas em ata própria, devendo também produzir relatórios conclusivos de suas atividades e/ou serviços ao final de seus trabalhos.

Art. 3º. Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, a teor do disposto na Lei Estadual nº 2.148/1977, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens funcionais regulares, cada um dos membros receberá um Adicional de Participação no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e o Presidente receberá um Adicional de Participação no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), conforme previsto no artigo 3º do Decreto Estadual nº 28.590, de 20 de novembro de 2013, alterado e acrescido pelas disposições constantes do artigo 1º do Decreto Estadual nº 28.953, de 10 de fevereiro de 2015, bem como do acordo com o celebrado na 12ª Reunião Ordinária de 09/12/2021 do Conselho de Reestrutura e Ajuste Fiscal - CRAFI e a contida no Ofício nº 132/2022-SEPAZ da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

PORTARIA Nº 085
DE 83 DE DEZEMBRO DE 2021.

Constitui Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE e de providências correlatas.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, na use das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir, no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, a Comissão Permanente de Licitação, para condução e julgamento dos processos licitatórios previstos na Lei nº 8.866/1993, além das demais providências correlatas, que será composta por 05 (cinco) membros/servidores, a seguir nominados e designados para o exercício de suas funções:

I - Frederice Galindo de Góes - CPF: xxx.xxx.275-18 (Presidente)

II - Luciana Tavares Carvalho - CPF: xxx.xxx.875-34 (Membro);

III - Izabelly Nealy Santana Silva - CPF: xxx.xxx.525-18 (Membro);

IV - Naira Maria Rego da Carvalho - CPF: xxx.xxx.875-91 (Membro);

V - Sayse Bomfim Santos - CPF nº xxx.xxx.905-49 (Membro)

Parágrafo primeiro. A Presidência da Comissão instituída por esta Portaria será exercida pelo membro indicado no inciso I deste artigo, que em seus eventuais impedimentos ou ausências será substituído pelo membro indicado no inciso II deste artigo.

Parágrafo segundo. A substituição de membros da Comissão instituída por esta Portaria poderá ser realizada por meio de Portaria de lavra do Diretor Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE.

Art. 2º. A Comissão instituída por esta Portaria poderá ser prorrogada na forma da Lei, e os seus membros farão reuniões periódicas, registradas em ata própria, devendo também produzir relatórios conclusivos de suas atividades e/ou serviços ao final de seus trabalhos.

Art. 3º. Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, a teor do disposto na Lei Estadual nº 2.148/1977, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens funcionais regulares, cada um dos membros perceberá um Adicional de Participação no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e o Presidente perceberá um Adicional de Participação no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), conforme previsto no artigo 3º do Decreto Estadual nº 29.590, de 28 de novembro de 2013, alterado e acrescido pelas disposições constantes do artigo 1º do Decreto Estadual nº 29.958, de 18 de fevereiro de 2015, bem como de acordo com a deliberação na 12ª Reunião Ordinária de 06/12/2021 do Conselho de Reestrutura e Ajuste Fiscal - CRAFI e o contido no Ofício nº 132/2822-SEPAZ da Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente



Secretaria de Estado do Desenvolvimento
Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

PORTARIA Nº 066
03 DE DEZEMBRO DE 2021

Constitui Comissão Permanente de Registro Cadastral no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE e das providências correlatas.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir, no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, a Comissão Permanente de Registro Cadastral, para manutenção dos registros cadastrais previstos nos artigos 34 a 37 da Lei nº 8.668/2003, além das demais providências correlatas, que será composta por 04 (quatro) membros/servidores, a seguir nominados e designados para o exercício de suas funções:

I - **Alton de Souza Nascimento** - CPF nº xxx.xxx.685-49 (Presidente);

II - **Valbertol Teles de Menezes** - CPF: xxx.xxx.105-25 (Membro);

III - **Tatiana da França Cruz** - CPF nº xxx.xxx.505-48 (Membro);

IV - **Silvia Fernanda Silveira Abili** - CPF nº xxx.xxx.405-48 (Membro)

Parágrafo primeiro. A Presidência da Comissão instituída por esta Portaria será exercida pelo membro indicado no inciso I deste artigo, que em seus eventuais impedimentos ou ausências será substituído pelo membro indicado no inciso II deste artigo.

Parágrafo segundo. A substituição de membros da Comissão instituída por esta Portaria poderá ser realizada por meio de Portaria de lavra do Diretor Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE.

Art. 2º. A Comissão instituída por esta Portaria poderá ser prorrogada na forma da Lei, e os seus membros farão reuniões periódicas, registradas em ata própria, devendo também produzir relatórios conclusivos de suas atividades e/ou serviços ao final de seus trabalhos.

Art. 3º. Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, a teor do disposto na Lei Estadual nº 2.148/1977, cada servidor, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens funcionais regulares, perceberá um Adicional de Participação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme previsto no artigo 3º do Decreto Estadual nº 29.590, de 28 de novembro de 2013, alterado e acrescido pelas disposições constantes do artigo 1º do Decreto Estadual nº 29.958, de 18 de fevereiro de 2015.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

PORTARIA Nº 087/2021
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Constitui Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE com a finalidade de julgar os recursos interpostos contra autuações aplicadas pela Diretoria de Transportes - DITRANSP desta Autarquia e das providências correlatas.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir, no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, com a finalidade de julgar os recursos interpostos contra autuações aplicadas pela Diretoria de Transportes - DITRANSP desta Autarquia, de acordo com as competências atribuídas a referida Junta pela artigo 18 da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), pelo artigo 8º-A da Lei Estadual nº 5.687/2005 (que dispõe sobre a criação da DER/SE) e pelo Regulamento Interno da JARI aprovado na forma do artigo 12, inciso VI, da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), da Resolução nº 357/2018 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e do artigo 4º, inciso I, alínea "f", da Lei Estadual nº 7.296/2011 (que dispõe sobre o Conselho Estadual de Transportes - CET), que será composta por 04 (quatro) membros/servidores, a seguir nominados e designados para o exercício de suas funções:

I - **Geraldo Moraes Matta Filho** - CPF: xxx.xxx.275-53

II - **Frederico Galindo de Deus** - CPF: xxx.xxx.275-18 (Membro);

III - **Valdeir de Souza Coelho Menezes** - CPF: xxx.xxx.125-00 (Membro);

IV - **Teles Philippe Rodrigues Araujo** - CPF nº xxx.xxx.575-00 (Membro)

Parágrafo primeiro. A Presidência da Comissão instituída por esta Portaria será exercida pelo membro indicado no inciso I deste artigo, que em seus eventuais impedimentos ou ausências será substituído pelo membro indicado no inciso II deste artigo.

Parágrafo segundo. A substituição de membros da Comissão instituída por esta Portaria poderá ser realizada por meio de Portaria de lavra do Diretor Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE.

Art. 2º. A Comissão instituída por esta Portaria terá duração até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogada na forma da Lei, e os seus membros farão reuniões periódicas, registradas em ata própria, devendo também produzir relatórios conclusivos de suas atividades e/ou serviços ao final de seus trabalhos.

Art. 3º. Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, a teor do disposto na Lei Estadual nº 2.148/1977, cada servidor, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens funcionais regulares, perceberá um Adicional de Participação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme previsto no § 1º do artigo 3º do Decreto Estadual nº 29.590, de 28 de novembro de 2013, alterado e acrescido pelas disposições constantes do artigo 1º do Decreto Estadual nº 29.961, de 06 de fevereiro de 2015.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

PORTARIA Nº 894/2021
05 de dezembro 2021.

Constitui Comissão Permanente de Arquivo e Gestão Documental no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE e das providências correlatas.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir, no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, a Comissão Permanente de Arquivo e Gestão Documental, para condução dos procedimentos previstos no artigo 215, § 2º, da Constituição Federal (que dispõe que cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem), na Lei Federal nº 5.159/1991 (que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados), na Lei Federal nº 12.862/2012 (que dispõe sobre a digitalização, o armazenamento em meio eletrônico, óptico ou equivalente e a reprodução de documentos públicos e privados), na Lei Estadual nº 2.202/1976 (que institui o Sistema Estadual de Arquivo - SIESAR) e no respectivo regulamento do Decreto Estadual nº 4.507/1979, empregando e gerando de todos os documentos armazenados no Arquivo de DER/SE a sua aplicação da correspondente Tabela de Temporalidade para guarda e/ou descarte das mesmas, além das demais providências correlatas, que será composta por 04 (quatro) membros/servidores, a seguir nominados e designados para o exercício de suas funções:

I - **José Antônio Vieira** - CPF nº xxx.xxx.775-20 (Presidente)

II - **Rafael Mates Santos Cardoso** - CPF nº xxx.xxx.895-00 (Membro);

III - **Edson Vieira Teles Barreto** - CPF nº xxx.xxx.305-27 (Membro);

IV - **Gustavo Góis de Almeida** - CPF nº xxx.xxx.155-53 (Membro)

Parágrafo primeiro. A Presidência da Comissão instituída por esta Portaria será exercida pelo membro indicado no inciso I deste artigo, que em seus eventuais impedimentos ou ausências será substituído pelo membro indicado no inciso II deste artigo.

Parágrafo segundo. A substituição de membros da Comissão instituída por esta Portaria poderá ser realizada por meio de Portaria de lavra do Diretor Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE.

Art. 2º. A Comissão instituída por esta Portaria terá duração até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogada na forma da Lei, e os seus membros farão reuniões periódicas, registradas em ata própria, devendo também produzir relatórios conclusivos de suas atividades e/ou serviços ao final de seus trabalhos.

Art. 3º. Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, a teor do disposto na Lei Estadual nº 2.148/1977, cada servidor, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens funcionais regulares, perceberá um Adicional de Participação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme previsto no § 1º do artigo 3º do Decreto Estadual nº 29.590, de 28 de novembro de 2013, alterado e acrescido pelas disposições constantes do artigo 1º do Decreto Estadual nº 29.961, de 06 de fevereiro de 2015.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Der/Se

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
- SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

PORTARIA Nº 417
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12 da Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor comissionado EDSÔN VIEIRA TELES BARRETO, inscrita no CPF sob nº xxx.xxx.369-27, em substituição a o servidor comissionado FREDERICO GALINDO DE GODES, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.275-18, para integrar a Junta Administrativa de Recursos das Infrações - JARI constituída no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, prorrogada por meio da Portaria nº 087, de 06 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
- SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

PORTARIA Nº 018
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12 da Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora VANERDE SOUZA COELHO MENEZES, inscrita no CPF sob nº xxx.xxx.125-08, em substituição à servidora NAIRA MARIA REBO DE CARVALHO, inscrita no CPF sob nº xxx.xxx.875-91, para integrar a Comissão Permanente de Licitação constituída no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, prorrogada por meio da Portaria nº 065, de 03 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
- SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

PORTARIA Nº 011
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12 da Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora NAIRA MARIA REBO DE CARVALHO, inscrita no CPF sob nº xxx.xxx.875-91, em substituição à servidora VANERDE SOUZA COELHO MENEZES, inscrita no CPF sob nº xxx.xxx.125-08, para integrar a Junta Administrativa de Recursos das Infrações - JARI constituída no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, prorrogada por meio da Portaria nº 097, de 08 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022
(EXTRATO DO PE 22/2021 PUBLICADO EM 26/11/2021 - DIÁRIO OFICIAL/SE)

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 001/2022, celebrada entre a Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe e as empresas cujos preços estão a seguir registradas por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº PE0221/2021

EMPRESA (razão social): LABOR CONSTRUTORA LTDA
CPF: 09.011.948/0001-73 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 105064890
ENDEREÇO: RUA ITU, QUADRA 03 LOTE 1-E SALA 1801, 1002 E 994 - VILA BRASILIA
COMPLEMENTO CEP: 74911-810 -
APARECIDA DE GOIANIA - GO
TEL/FAX: (Celular) (62) 99178-9094 / ---
E-MAIL: rodrigotahan@laborengeenharia.com

Table with 4 columns: Item, Descrição, Quantidade Total, Preço Unitário, Marca / Modelo. Contains 8 rows of equipment and service items.

RODRIGO EMANUEL
TAHAN.55731295116
Assinado de forma digital por RODRIGO EMANUEL TAHAN:55731295116
Dados: 2022.02.25 11:51:32 -03'00'

LABOR CONSTRUTORA LTDA
REPRESENTANTE: RODRIGO EMANUEL TAHAN

RELAÇÃO DE UNIDADES PARTICIPANTES

Table with 2 columns: ÓRGÃO / ENTIDADE, ENDEREÇO. Lists the participating unit and its address.

Aracaju (SE), 25 de Fevereiro de 2022

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
NASCIMENTO: 0146965 1599
Assinado de forma digital por ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO:0146965 1599
Dados: 2022.03.02 08:53:1e -03'00'

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
DIRETOR-PRESIDENTE

Emdagro



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DO DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO E DA PESCA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 17/2021

CONTRATANTE - Empresa de Desenvolvimento Agropecuario de Sergipe - EMDAGRO
CONTRATADA - ELO SERVIÇOS DE ELETRICA E DE AUTOMAÇÃO LTDA
OBJETO - Prestação de serviços por mais 02 (dois) meses o prazo do Contrato nº 17/2021, a contar de 09/02/2022, a qualquer tempo, podendo ser rescindido por interesse do CONTRATANTE
O A RATIFICAÇÃO - Fica ratificadas as demais cláusulas do contrato ora editado.
Nota de Empenho nº 2022NE000145, emitida em 03/01/2022.

JEFFERSON FEITOZA DE CARVALHO
Diretor - Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis.: 24
Rubrica:
DERISE

Trâmite(s)

Enviado em: 21/02/2022 às 07:45
De: [DER/SE - AGEPLANDIJ] - RAMUNDO RABELO LUCAS
Para: [DER/SE - DIAF] - Tatiane Franca Cruz
Situação: Não recebido
Notificar: Envio: Recebimento:

Trâmite:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.0018.0304.4.4.95.00, FR-0101 e FR-0290. Em tempo: Informamos que o processo em tela deverá passar pelo DIAF para informar o elemento de despesa.

Enviado em: 18/02/2022 às 11:46
De: [DER/SE - CPL] - FREDERICO GALINDO DE GÓES
Para: [DER/SE - AGEPLANDIJ] - RAMUNDO RABELO LUCAS
Recebido em: 21/02/2022 às 07:41 por RAMUNDO RABELO LUCAS
Notificar: Envio: Recebimento:

Trâmite:

Para informar a classificação e o saldo orçamentário.

Enviado em: 16/02/2022 às 11:33
De: [DER/SE - PR] - Anderson das Neves Nascimento
Para: [DER/SE - CPL] - FREDERICO GALINDO DE GÓES
Recebido em: 10/02/2022 às 11:36 por FREDERICO GALINDO DE GÓES
Notificar: Envio: Recebimento:

Trâmite:

Para análise e abertura do processo licitatório. Segue despacho (anexo) para conhecimento.

Enviado em: 09/02/2022 às 14:52
De: [DER/SE - DITEC] - IGOR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Para: [DER/SE - PR] - Anderson das Neves Nascimento
Recebido em: 10/02/2022 às 07:42 por Anderson das Neves Nascimento
Notificar: Envio: Recebimento:

Trâmite:

Solicitamos a Vossa Senhoria que seja providenciada abertura do processo licitatório para o Objeto: Construção de ponte em concreto armado com vão de 15,00m sobre o Rio Piauitinga, trechos SE-270 (Salgado) / SE-266 (Pav. Boita Famosa), no município de Itaperanga d'Ajuda, neste Estado. OBS: Anexar ofício de solicitação ao CRAFI.

Segunda-Feira, 21 de Fevereiro de 2022 - 07:36:18 v3989-
v02-p host02-node01

USUÁRIO: RAIMUNDO RABELO LUCAS

Encerrar Sessão (0)

[Menu Principal](#) > Consulta Execução Orçamentária

CONSULTA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	2022 ▾ *
Unidade Gestora:	262030 - DER ▾ *
Gestão:	26203 - DER ▾ *

Informações da Célula

Esfera:	<input type="text"/> <input type="text"/> 🔍	Unidade Orçamentária:	<input type="text"/> <input type="text"/> 🔍
Função:	-- Todos -- ▾		
Sub-Função:	-- Todos -- ▾		
Programa de Governo:	<input type="text"/> <input type="text"/> 🔍		
Código da Ação:	0304 <input type="text"/> 🔍	Subação:	<input type="text"/> 🔍
Fonte de Recurso:	<input type="text"/> <input type="text"/> 🔍		
Nível Orçamentário:	<input type="radio"/> Categoria Econômica <input type="radio"/> Grupo de Despesa <input type="radio"/> Modalidade de Aplicação <input type="radio"/> Elemento de Despesa <input type="radio"/> Item de Gasto <input checked="" type="radio"/> Todos		
Crédito Disponível:	<input type="radio"/> Zero <input type="radio"/> Normal <input checked="" type="radio"/> Todos		
Natureza de Despesa:	-- Todos -- ▾		
Ordenação:	Ação ▾	<input checked="" type="radio"/> Crescente <input type="radio"/> Decrescente	Registros por Página: 10 ▾ Localizar (l)

X	Célula Orçamentária	Dotação Inicial	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa a Liquidar	Crédito Disponível
<input type="radio"/>	1.26203.26.782.0018.0304.0000.0290000000.4.4.90.00.00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
<input type="radio"/>	1.26203.26.782.0018.0304.0000.0101000000.4.4.90.00.00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00
Total:		3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	3.460.000,00

Registros 1-2 de 2

Detalhar (h)

Enviado em: 08/03/2022 às 07:50
De: [DER/SE - CPL] - FREDERICO GALINDO DE GÓES
Para: [DER/SE - PROJUR] - NAIRA MARIA REGO DE CARVALHO
Recebido em: 08/03/2022 às 12:42 por NAIRA MARIA REGO DE CARVALHO
Notificar: Envio: Recebimento:

Trâmite:
Solicitamos a emissão de Parecer Jurídico acerca das Minutas de Edital e de Contrato anexas, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/1993.

Enviado em: 09/03/2022 às 07:10
De: [DER/SE - GECOP] - AILTON DE SOUZA NASCIMENTO
Para: [DER/SE - CPL] - FREDERICO GALINDO DE GÓES
Recebido em: 09/03/2022 às 07:17 por FREDERICO GALINDO DE GÓES
Notificar: Envio: Recebimento:

Trâmite:
Atesto para os fins de análise das propostas desta Licitação, que os índices contábeis/financeiros do Edital são comumente utilizados, dentre outros índices, para avaliar a capacidade da empresa satisfazer os compromissos assumidos perante terceiros.

Enviado em: 22/02/2022 às 11:33
De: [DER/SE - CPL] - FREDERICO GALINDO DE GÓES
Para: [DER/SE - GECOP] - AILTON DE SOUZA NASCIMENTO
Recebido em: 22/02/2022 às 07:16 por AILTON DE SOUZA NASCIMENTO
Notificar: Envio: Recebimento:

Trâmite:
Para fins de cumprimento da Justificativa exigida pelo §5º do artigo 31 da Lei 8.666/93, solicitamos atesto desta Gerência, quanto à confiabilidade dos índices contábeis previstos no Edital de presente processo, para comprovação da boa situação financeira das licitantes, informando, ainda, se tais índices são usualmente adotados para este tipo de avaliação.

Enviado em: 22/02/2022 às 09:42
De: [DER/SE - DC] - AILTON DE SOUZA NASCIMENTO
Para: [DER/SE - CPL] - FREDERICO GALINDO DE GÓES
Recebido em: 22/02/2022 às 10:10 por FREDERICO GALINDO DE GÓES
Notificar: Envio: Recebimento:

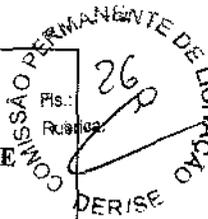
Trâmite:
Segue conforme solicitado o elemento de despesa: 4.4.96.51.92 - OBRAS PÚBLICAS DE USO COMUM DO POVO

Enviado em: 24/02/2022 às 18:33
De: [DER/SE - DIAF] - Tatiane Franca Cruz
Para: [DER/SE - DC] - AILTON DE SOUZA NASCIMENTO
Recebido em: 22/02/2022 às 09:38 por AILTON DE SOUZA NASCIMENTO
Notificar: Envio: Recebimento:

Trâmite:
De ordem, para informar o elemento de despesa.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE, pessoa jurídica de direito público interno, constituído sob a forma de Autarquia Especial integrante da Administração Pública Indireta do Estado de Sergipe, vinculado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade – SEDURBS, nos termos da Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.555.286/0001-10, com sede na Av. São Paulo, n.º 3.005, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49085-380, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, doravante denominado simplesmente DER/SE, vem através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 085 de 03 de dezembro de 2021, do Diretor Presidente do DER/SE, sob a presidência do Bel. Frederico Galindo de Góes, para cumprimento dos procedimentos constantes neste Edital, tornando público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, às **09h00** do dia **31 de março de 2022**, na sede administrativa do DER/SE, especificamente na sala de Licitação, situada na Av. São Paulo, nº 3005, Ed. Humberto Ferreira, 3º andar, B. José Conrado de Araújo, CEP 49085-380, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, licitação sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, da Lei Estadual nº 8.747 de 09 de setembro de 2020, da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007, do Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, e demais legislação pertinente, bem como nas disposições contidas neste Edital e seus anexos, conforme **Processo Administrativo nº 144/2022 - COMPRAS.GOV-DER/SE**

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem seu objeto consubstanciado na **Construção de ponte em concreto armado com vão de 15,00m sobre o Rio Piauitinga, trecho: SE-270 (Salgado) / SE-265 (Pov. Moita Formosa), no município de Itaporanga d'Ajuda, neste Estado**, nos termos dos ANEXOS deste Edital;

1.2. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com execução do seu objeto em regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório. Todos os serviços deverão ser executados em total observância às especificações técnicas fornecidas pelo DER/SE e demais normas em vigor.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto ora licitado terá o prazo estimado em **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir da data de emissão, pelo DER/SE, da respectiva Ordem de Serviço;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



2.2. O prazo de vigência do Contrato será de **300 (trezentos)** dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa técnica, nas hipóteses previstas no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

3. DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes desta licitação serão supridas com recursos orçamentários oriundos do DER/SE, no valor estimado de **R\$ 1.328.623,77 (Hum milhão e trezentos e vinte e oito mil e seiscentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos)**, com classificação orçamentária: **26.782.0018.0304.4.4.90.51.02** – Fontes de Recursos – **0101 e 0290**.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1. Fundamenta-se este certame na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), na Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006 (Lei de Procedimentos Licitatórios no Âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Sergipe), na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, na Lei Estadual nº 8.747 de 09 de setembro de 2020, na Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual n.º 24.860, de 28 de novembro de 2007, no Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, e demais legislação pertinente, bem como nas disposições contidas neste Edital e seus anexos;

4.2. Além disso, justifica-se este certame na necessidade de contratação destes serviços para dar continuidade às metas estabelecidas pela Administração Pública Estadual, cumprindo com seu papel legal de dotar o Estado de Sergipe de Infraestrutura Rodoviária.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame sociedades comerciais cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, apresentando proposta toda e qualquer empresa de capital nacional, individual ou coletiva, devidamente constituída, que tenham conhecimento completo deste Edital e atendam as condições nele contidas, inscritas no Registro Cadastral do DER/SE, bem como suas regionais, e/ou, da Empresa Municipal de Obras e Urbanização – EMURB do Município de Aracaju, e/ou Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas – CEHOP, e/ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF estabelecido pelo Decreto nº 3.722/2001, que comprovem a devida habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira por meio dos documentos relacionados na legislação que fundamenta este certame, ou Declaração da Comissão de Registro Cadastral do DER/SE de que a licitante atendeu a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

5.2. O Registro Cadastral do DER/SE é feito pela Comissão de Registro Cadastral localizada na Procuradoria Jurídica da Entidade, com o seguinte telefone para contato e esclarecimentos: (79) 3253-1085.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 28
Rubrica:

5.3. É vedada a participação de consórcio ou grupo de empresas.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Todos os envelopes mencionados abaixo deverão ser entregues à Comissão, no local e data definidos neste Edital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelopes distintos, fechados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da RAZÃO SOCIAL da proponente, os dizeres:

6.1.1. No primeiro envelope:

ENVELOPE Nº 01 – CREDENCIAL

DER/SE - Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/20XX

LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

6.1.1.1. O Envelope nº 01, destinado ao credenciamento do preposto indicado pela empresa licitante, deverá conter:

a) Procuração Pública ou Particular, com firma reconhecida, dando plenos e irrevogáveis poderes ao outorgado para acompanhar os trabalhos licitatórios e tomar todas e quaisquer deliberações atinentes ao certame, ficando dispensada a sua apresentação quando se tratar de Sócio/Diretor da empresa licitante;

b) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Credenciado;

c) Cópia autenticada do Contrato Social da empresa, e sua última alteração contratual (caso exista alteração).

d) Documentação comprobatória de enquadramento de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, quando for o caso;

d.1) As licitantes que pretendam se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei Estadual nº 8.747 de 09 de setembro de 2020, deverão apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante ou pelo respectivo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa licitante, nos termos do disposto pelo artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 03 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que ateste o enquadramento da licitante como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

d.2) Às Cooperativas que comprovarem ter auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, será estendido o mesmo tratamento diferenciado dispensado às Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte neste Edital, conforme artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.

6.1.1.2. Na impossibilidade de comparecimento do representante mencionado nos termos do item 6.1.1.1., será permitido à licitante o envio dos envelopes por correio, que deverão ser



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

29
P.S.:
Preliminar:

recebidos pela Comissão Permanente de Licitação em tempo hábil para abertura na solenidade pública.

6.1.2. No segundo envelope:

ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO

DER/SE - Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS N° XX/20XX

LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

6.1.3. No terceiro envelope:

ENVELOPE N° 03 – CD-ROM - HABILITAÇÃO

DER/SE - Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS N° XX/20XX

LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

6.1.3.1. O Envelope n° 03 deverá conter mídia eletrônica em CD contendo os documentos da Habilitação digitalizados no modo Preto e Branco e na Resolução 150 DPI. Quando a digitalização na citada configuração não tornar o documento legível, deverá ser utilizada configuração superior, até o limite necessário para a devida leitura do documento.

6.1.4. No quarto envelope:

ENVELOPE N° 04 – PROPOSTA DE PREÇOS

DER/SE - Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS N° XX/20XX

LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

6.1.5. No quinto envelope:

ENVELOPE N° 05 – CD-ROM – PROPOSTA DE PREÇOS

DER/SE - Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS N° XX/20XX

LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

6.1.5.1. O Envelope n° 05 deverá conter mídia eletrônica em CD contendo os seguintes documentos da licitante: carta proposta; planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro em formato eletrônico do Microsoft Excel; planilhas de composição analítica de preços unitários; planilhas de composição dos encargos sociais; de BDI; e curva ABC.

6.2. O licitante deverá apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis;

6.3. De toda documentação apresentada em fotocópia poderá ser solicitado o original para conferência.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. 30
R. 02

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO

7.1.1. O Envelope nº 02 deverá conter a documentação a seguir descrita **em 01 (uma) via colocada em pasta classificadora individualizada**, obedecendo a itemização e a mesma ordem de seqüência da documentação pedida, ainda que ocorra repetição de documentos acostados, não devendo ser inseridos documentos originais da empresa, tais como Contrato Social, Certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, CAT's, etc., em quaisquer dos envelopes.

7.1.2. Os documentos que integram o Envelope nº 02 deverão estar, obrigatoriamente, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, **com as folhas numeradas sequencialmente na parte inferior das respectivas páginas**. Todos os documentos deverão ser assinados e/ou rubricados por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo.

7.1.3. Os documentos exigidos nesta Cláusula 7. DA HABILITAÇÃO, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a 60 (sessenta) dias da abertura da presente licitação.

7.2. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02

7.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e sua última alteração contratual (caso exista alteração), devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento comprobatório de eleição dos seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.1.2. Também fará parte da documentação relativa à habilitação jurídica:

- a) Certificado de Registro Cadastral devidamente atualizado, emitido pelo Registro Cadastral do DER/SE, e/ou DNIT, e/ou demais órgãos e entidades públicas da federação responsáveis pela construção estradas de rodagem, e/ou Empresa Municipal de Obras e



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis.: 31
Fabricia
DER/SE

Urbanização – EMURB do Município de Aracaju, e/ou Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas – CEHOP, e/ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF estabelecido pelo Decreto nº 3.722/2001, ou Declaração da Comissão de Registro Cadastral do DER/SE de que a licitante atendeu a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas;

b) Declaração de que a empresa licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme **ANEXO**;

c) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme **ANEXO**;

d) Declaração de Inexistência de Servidor Público no Quadro Funcional da Empresa, conforme **ANEXO**.

7.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1. A comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista está condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), do Ministério da Fazenda, nos termos do artigo 19 da Instrução Normativa nº 200, de 13 de setembro de 2002, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, vigentes, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, vigente, fornecida pela Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente, fornecida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, vigente, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DER/SE
329
Pis.:
Data:

7.2.2.2. A aceitação das certidões referidas nas alíneas “c” a “g” do item anterior está condicionada à constatação, pela Comissão Permanente de Licitação, da autenticidade através dos respectivos sites existentes na internet;

7.2.2.3. A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte somente será exigida no caso de virem a ser declaradas vencedoras do certame, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. No entanto, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar nos seus Envelopes de Habilitação toda a documentação exigida no item 7.2.2.1. deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.2.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério do **DER/SE**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

7.2.2.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2.2.4. deste Edital, implicará decadência do direito à contratação da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao **DER/SE** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.3.1. A comprovação da Qualificação Técnica está condicionada a apresentação de cópia dos seguintes documentos:

a) Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente no Estado de sua sede ou do seu domicílio;

b) Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional, mediante Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, emitido(s) em nome da empresa licitante, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT ou Anotação(ões)/Registro(s) de Responsabilidade Técnica – ART/RRT emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente em nome do(s) profissional(ais) vinculado(s) ao(s) referido(s) Atestado(s), como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome da empresa licitante (Acórdão nº 2326/2019-Plenário do TCU), que comprove(m) ter a empresa licitante executado obra(s) e/ou serviço(s) com compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital e seus anexos, especificamente nas características e quantidades relativas às parcelas de maior relevância relacionadas abaixo:

- **Ter executado ponte em concreto armado.**



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pis.
Rúbrica
338

b.1) Em caso de apresentação de mais de um Atestado ou Certidão para cumprimento desta alínea, a empresa licitante deverá fazer a referida identificação;

c) Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional, mediante Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente, em nome de profissional(ais) reconhecido pela entidade competente, integrante(s) do quadro permanente da empresa licitante na data prevista para a entrega da Proposta, que demonstre(m) que o(s) mesmo(s) possua(m) Anotação(ões)/Registro(s) de Responsabilidade Técnica – ART/RRT por execução de obra(s) e/ou serviço(s) de características compatíveis e semelhantes às do objeto deste Edital e seus anexos, relativas às parcelas de maior relevância relacionadas abaixo:

- **Ter executado ponte em concreto armado.**

c.1) A comprovação de que o profissional indicado na presente alínea integra o quadro permanente da empresa licitante far-se-á através da apresentação de cópia dos seguintes documentos:

c.1.1) Contrato de trabalho por tempo indeterminado; e/ou

c.1.2) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; e/ou

c.1.3) Ficha de Registro de Empregados; e/ou

c.1.4) Contrato de Prestação de Serviço; e/ou

c.1.5) Contrato Social e a sua última alteração (caso exista alteração), na hipótese de o profissional ser sócio da empresa licitante, ficando dispensados os documentos exigidos nas alíneas “c.1.1” a “c.1.4” supra.

d) Indicação do Responsável Técnico, cuja substituição durante a execução do contrato só será possível por profissional igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização do DER/SE, conforme modelo **ANEXO**;

e) Declaração de concordância do Responsável Técnico, conforme modelo **ANEXO**;

f) Declaração de Responsabilidade e de Liberação Ambiental, conforme modelo anexo;

g) Declaração de Disponibilidade e Relação dos Equipamentos necessários à elaboração do serviço ou obra;

h) Declaração de Disponibilidade e Relação do Pessoal Técnico necessário à elaboração do serviço ou obra;

i) Declaração da empresa licitante de que conhece o local da obra, conforme **ANEXO**, devidamente assinada por responsável técnico ou outro profissional indicado pela empresa



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pis: 34
Folha: 10
DER/SE

licitante com formação profissional compatível com o objeto licitado, com menção do título profissional e número de registro junto ao CREA (de acordo com a Lei nº 5.194/66 e a Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 do CONFEA) ou Conselho Profissional competente.

7.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.4.1. A comprovação da Qualificação Econômico-Financeira está condicionada a apresentação de cópia dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa licitante, também admitida a autenticação pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED mediante apresentação do comprovante de autenticação digital, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, demonstrando os seguintes indicadores contábeis:

Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,0 aplicando a seguinte equação:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PNC}$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,0 aplicando a seguinte equação:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Endividamento Total (IET), igual ou inferior a 0,50 aplicando a seguinte equação:

$$IET = \frac{ET}{AT}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não-Circulante
ET = Exigível Total = Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante;
AT = Ativo Total;

a.1) O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir acompanhados da Declaração acerca do regime de tributação a que a Licitante está enquadrada (lucro real, lucro presumido ou simples nacional), conforme modelo ANEXO;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

REUNIÃO DE LICITAÇÃO
Pis.: 35
Pública:
DER/SE

b) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extra-Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execuções patrimoniais expedida no domicílio da pessoa física;

e) Garantia de participação correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo DER/SE para a contratação, nos termos do inciso do III do artigo 31 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data prevista para apresentação dos envelopes da Habilitação e da Proposta Comercial, obrigatoriamente efetuada à ordem do **DER/SE/TOMADA DE PREÇOS Nº xx/20XX**, podendo ser prestada em qualquer das seguintes modalidades:

c.1) Caução em moeda corrente, depositada no Banco BANESE, agência: 028, conta poupança: 24/400178-2, com comprovação emitida pela Diretoria Administrativa e Financeira do DER/SE, através da GUIA DE DEPÓSITO DE CAUÇÃO, em processo protocolado preferencialmente até 3 (três) dias úteis anteriores à data da Reunião de Recebimento dos Envelopes das Propostas de Preços (Envelope nº 04) e da Documentação de Habilitação (Envelope nº 02);

c.2) Títulos da dívida pública;

c.3) Seguro-garantia;

c.4) Fiança bancária.

d) As Empresas não precisam dar entrada no protocolo do DER/SE das garantias a que se referem as alienas "c.2", "c.3" e "c.4". Elas deverão ser colocadas junto aos Documentos de **HABILITAÇÃO**;

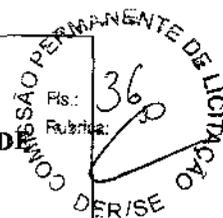
e) Caso a GUIA DE DEPÓSITO DE CAUÇÃO exigida alínea "c.1" do item 7.2.4.1. não esteja anexada aos documentos de Habilitação da Licitante, a Comissão poderá efetuar diligência junto à Diretoria Administrativa e Financeira – DIAF do DER/SE para confirmar se a Licitante realmente prestou a referida garantia de participação.

7.2.4.2. A garantia de participação a que se refere a alínea "c" do item 7.2.4.1. deste Edital será devolvida após a solicitação expressa da licitante, de acordo com os seguintes critérios:

a) Para as licitantes inabilitadas ou desclassificadas, a devolução da garantia dar-se-á somente após transcorrido o prazo de recurso da fase de julgamento a que se refere;

b) Para a empresa vencedora do certame, a devolução da garantia dar-se-á somente após a prestação da garantia de execução do contrato a que se refere o item 13.2.1, e;

c) Dos demais licitantes serão restituídas após a publicação da homologação da adjudicação.



8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO

8.1.1. O Envelope nº 04 deverá conter toda a sua documentação carta-proposta, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, se couber, outros documentos exigidos, e as declarações, **em 01 (uma) via, colocada em pasta classificadora, com as folhas numeradas sequencialmente**, observando-se que, dentre eles, os de caráter técnico (carta proposta, planilhas orçamentárias, planilhas de composição analítica de preços unitários, cronograma físico-financeiro, planilhas de composição dos encargos sociais e de BDI e a curva ABC) precisam ser necessariamente assinados por responsável técnico da empresa com formação profissional compatível com o objeto licitado, com menção do título profissional e número de registro junto ao CREA (de acordo com a Lei nº 5.194/66 e a Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 do CONFEA) ou Conselho Profissional competente, sendo facultada a aposição de assinatura do representante legal da empresa nos documentos técnicos mencionados.

8.2. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 04

8.2.1. Carta Proposta que deverá conter:

a) **Valor total** em algarismos e por extenso, em moeda corrente e vigente, na data da abertura da licitação, pelo qual a firma se compromete em executar os serviços em apreço, **esclarecendo que o mesmo se refere ao mês do Orçamento Referencial**;

b) **Prazo de Execução** que não deverá exceder a **150 (cento e cinquenta)** dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;

c) **Prazo de Validade da Proposta** dos serviços de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;

d) deverá conter declaração expressa da licitante de que:

d.1) Nos preços apresentados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, tributos, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro, etc;

d.2) A execução do objeto licitado ocorrerá em conformidade com o que estabelece este Edital e seus anexos;

d.3) A condução dos trabalhos dar-se-á dentro da melhor técnica, observando rigorosamente a legislação em vigor;

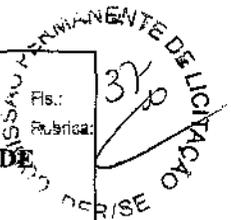
d.4) A mão-de-obra, os materiais e equipamentos serão adequados à execução do objeto desta licitação, obedecendo, inclusive, à sua complexidade;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Fls.: 37

Publicat:



d.5) Manter-se-á, durante toda a execução do objeto deste Edital, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

d.6) Serão cumpridas todas as normas pertinentes à Legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho, mormente a Lei Federal n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego n.º 3.214, de 8 de junho de 1978, inclusive quanto à Comunicação Prévia à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE prevista no item 18.2 da Norma Regulamentadora – NR 18, fornecendo aos trabalhadores envolvidos os fardamentos e os respectivos equipamentos de proteção individual adequados aos agentes de riscos;

d.7) Serão cumpridas todas as normas pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente a nível federal, estadual e municipal;

d.8) Manter-se-á, durante toda a execução do objeto deste Edital, em adimplência quanto à remuneração e aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do objeto deste Edital, inclusive quanto aos tributos devidos, por eles assumindo integral responsabilidade, ficando afastada qualquer responsabilidade do **DER/SE**, podendo este reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;

d.9) Assume integral responsabilidade por danos causados, por si e seus representantes legais, prepostos e empregados, ao **DER/SE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Edital, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **DER/SE**, em caráter irrecorrível, de todas as reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos, podendo o **DER/SE** reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;

d.10) Não está em débito com o Estado de Sergipe, tanto na Administração Direta como Indireta, bem como não se encontra impedida contratar com a Administração Pública em qualquer das suas entidades federativas por haver incorrido nas sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2.2. FICHA CADASTRAL contendo todos os dados exigidos no modelo em ANEXO;

8.2.3. Planilha Orçamentária, contendo quantidades totais estimadas, preços unitários e totais, atribuídos a todos os serviços a serem executados, sendo ainda considerados os custos com mão-de-obra, materiais e todos os encargos pertinentes, observando que o valor unitário atribuído a cada um dos itens de serviços deverá preservar a coerência com os valores unitários praticados e expressos na planilha fornecida pelo **DER/SE**. Objetivando não prejudicar o julgamento isonômico, dentre as participantes, as proponentes devem atribuir apenas valores unitários e totais aos itens já descritos e quantificados na planilha ofertada pelo **DER/SE**, inclusive quanto à itemização, de conformidade com o **ORÇAMENTO REFERENCIAL** do **DER/SE**;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rs.: 378
Fubria
DER/SE

8.2.3.1. As cotações previstas pelo **DER/SE** visam apenas dimensionar o custo da obra para uma adequada captação dos recursos orçamentários necessários, sendo de inteira responsabilidade da proponente as valorações atribuídas para execução.

8.2.4. Planilha Analítica da Composição do BDI, cujos percentuais deverão observar os estabelecidos na legislação em vigor, discriminando individualmente cada componente de sua formação, mormente quanto a cada um dos tributos aplicáveis, inclusive com relação às parcelas que compõem a alíquota do ISSQN aplicável, devendo observar o ANEXO – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI (MODELO).

8.2.4.1. Os materiais betuminosos para execução dos serviços (**caso conste na planilha**) deverão ser cotados separadamente pelo licitante e sobre a aquisição e transporte dos mesmos poderá incidir BDI máximo de 15,00 % (quinze por cento);

8.2.4.2. Em cumprimento ao item 9.3.2.5. do Acórdão nº 2.622/2013-Plenário do Tribunal de Contas da União, as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como a composição de encargos sociais não deverá incluir os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.2.5. Planilhas Analíticas das Composições dos Encargos da mão-de-obra direta e indireta;

8.2.6. Cronograma Físico-Financeiro, detalhado, em parcelas mensais, contendo barras, percentuais, as etapas de execução e os respectivos valores de desembolso, com valores horizontais e verticais, simples e acumulados, totalizando horizontalmente e verticalmente, discriminando separadamente as obras e os serviços de acordo com os itens constantes do ORÇAMENTO REFERENCIAL do DER/SE, admitindo-se uma variação de 20% para mais ou para menos em cada mês, não podendo, no entanto, na totalização do cronograma físico-financeiro ultrapassar 100%;

8.2.7. Planilha Analítica da Composição dos Preços Unitários de todos os subitens (serviços) constantes do ORÇAMENTO REFERENCIAL do DER/SE, de conformidade com o ANEXO deste Edital;

8.2.7.1. As composições de preços unitários de que trata o “caput” desta alínea deverão relacionar de forma discriminada os materiais e a mão-de-obra necessários à execução dos serviços, bem como deverá ficar explicitada a incidência das leis sociais e do BDI nas mesmas.

8.2.7.2. Deverá ser apresentada a composição analítica de preço unitário do item Administração Local contendo todos os serviços relacionados ao mesmo tais como pessoal,



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

39p
P. 39
P. 39

despesas gerais, equipamentos, móveis e utensílios, etc., de conformidade com o ANEXO deste Edital.

8.2.7.3. As Planilhas de Equipe Dirigente, Manutenção do Canteiro e Equipamentos de Apoio à Produção deverão ser apresentadas em planilhas individuais, não podendo estar junto com a planilha de composições de preço geral.

8.2.7.4. Caso conste no Orçamento Referencial o item Manutenção do Canteiro e Equipamento de Apoio à Produção, deverão ser apresentadas as composições analíticas destes itens, contendo todos os serviços relacionados ao mesmo, de conformidade com o ANEXO deste Edital;

8.2.8. Curva ABC, contemplando todos os insumos previstos para a execução do objeto deste Edital e obedecendo a coerência com as demais informações da proposta e dados legais, de conformidade com o Anexo deste Edital;

8.2.9. Os tributos Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social sobre Lucro Líquido - CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI ou dos custos diretos, como também, não deverá integrar ao BDI, a parcela referente à Administração da Local da Obra, Mobilização e Desmobilização e Canteiro de Obras;

8.2.10. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação do conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação;

8.2.11. Havendo divergência entre este Edital e o projeto fornecido pelo DER/SE, prevalecerão às disposições contidas neste Edital;

8.2.12. Na elaboração da **Planilha Orçamentária**, a licitante deverá observar que os preços unitários propostos para cada item constante na Planilha apresentada pela mesma, deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, tributos, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro, etc.

8.2.13. Da Incidência do ISSQN

8.2.13.1. Os percentuais de incidência a título de ISSQN a serem aplicados na composição das despesas fiscais do orçamento deverão ter como base as alíquotas adotadas pelos municípios situados na área de execução das obras/serviços estabelecidos no momento da elaboração do orçamento;

8.2.13.2. Acaso as obras/serviços licitados venham a ser prestados em mais de um Município, a base de cálculo do ISSQN para efeito de composição do BDI deverá ser



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DER/SE
Fis.:
Fubricia: 409

proporcional, conforme o caso, à extensão da obra/serviço existente em cada Município, em obediência ao § 1º do artigo 7º da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003.

8.2.14. As Licitantes optantes do Simples Nacional deverão apresentar a Declaração Anual Simplificada do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional emitida pela Receita Federal, com período de apuração referente aos últimos 12 (doze) meses que antecedem a data da reunião de recepção dos envelopes.

8.2.15. As Licitantes optantes do Simples Nacional, quando da elaboração de suas Propostas, deverão contemplar na planilha de composição do respectivo BDI, sob pena de desclassificação, as alíquotas relativas ao PIS, COFINS e ISS compatíveis com aquelas que estão obrigadas a recolher, de acordo com os percentuais contidos no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.16. As Licitantes optantes do Simples Nacional, quando da elaboração de suas Propostas, não deverão incluir na composição de Encargos Sociais os custos pertinentes às contribuições que estas Licitantes estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o artigo 13, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, a exemplo das contribuições sociais do Sistema S e das contribuições relativas ao salário educação e à contribuição sindical patronal de que trata o artigo 240 da Constituição Federal.

9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local previamente estabelecidos e consignados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, em ato público, receberá os envelopes nº 01. CREDENCIAL, nº 02. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nº 03. CD-ROM – HABILITAÇÃO, nº 04. PROPOSTA DE PREÇOS e nº 04 CD-ROM – PROPOSTA DE PREÇOS;

9.2. Após o registro dos nomes das licitantes que adquiriram este Edital, será feita a identificação pessoal de credenciais dos seus representantes legais ou prepostos, munidos da documentação indicada no item 6.1.1.1., sendo admitidos no máximo 02 (dois) representantes credenciados por licitante;

9.3. Analisadas as credenciais o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações;

9.4. As proponentes serão convidadas, por ordem alfabética, através de seus representantes legais, a apresentarem o ENVELOPE Nº 02; ENVELOPE Nº 03, ENVELOPE Nº 04 e ENVELOPE Nº 05;

9.5. Em seguida, proceder-se-á à abertura dos ENVELOPES relacionados no item anterior e ao julgamento da Habilitação e da Proposta de Preços das licitantes em tantas sessões públicas quantas se façam necessárias para a perfeita conclusão do processo licitatório, lavrando-se atas circunstanciadas, distintas por sessão, que mencionarão todas as licitantes, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis.:
Rubricat:
DER/SE

judgamento da licitação, devendo ser as atas assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os representantes presentes das licitantes;

9.6. Ao início de cada reunião realizada serão efetuados os procedimentos descritos nos itens 9.2. e 9.3.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1. A abertura dos envelopes e o julgamento da licitação será realizado em duas fases, quais sejam:

a) **Fase de Habilitação**, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no ENVELOPE Nº 02 de cada licitante;

b) **Fase de Classificação das Propostas de Preços e Julgamento Final**, que compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos no ENVELOPE Nº 04 das licitantes habilitadas na fase anterior, classificação final das licitantes e o julgamento final das Propostas de Preço.

10.2. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.2.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 9 deste Edital, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação anunciará a abertura do ENVELOPE Nº 02 de cada licitante, cujos documentos integrantes serão rubricados, folha por folha, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes;

10.2.2. A documentação será apreciada pela Comissão Permanente de Licitação em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos, mormente as do item 7, sendo inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido, não se admitindo complementação posterior;

10.2.3. Caso julgue necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, remarcando dia, hora e local para continuação da reunião, na qual será dada ciência do julgamento da habilitação, devendo tudo ser registrado em ata;

10.2.3.1. Suspensa a reunião, todos os documentos de habilitação e o ENVELOPE Nº 04 de cada licitante, estes devidamente lacrados, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

10.2.4. Não havendo a suspensão descrita no item 10.2.3., a Comissão Permanente de Licitação intimará, direta e verbalmente, durante a própria reunião, todas as licitantes da decisão de habilitação ou inabilitação das mesmas, indagando-lhes se renunciam ao exercício do direito de recorrerem da decisão;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



10.2.4.1. Havendo a renúncia ao exercício do direito de recurso pelas licitantes, tal renúncia deverá constar, expressamente, da ata que documentar a reunião, a qual necessariamente deverá ser assinada pelos respectivos representantes das licitantes, seguindo-se, então, à abertura do ENVELOPE N° 04 de cada licitante;

10.2.4.2. Não havendo renúncia expressa de alguma licitante ao exercício do direito de interposição de recurso, cujo prazo então começará a fluir, a Comissão Permanente de Licitação encerrará a sessão, mantendo em seu poder o ENVELOPE N° 04 de cada licitante, fechados e devidamente rubricados por todos os seus membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

10.2.5. Havendo a suspensão descrita no item 10.2.3. e não se fazendo presentes todas as licitantes na reunião remarcada para ciência da decisão do julgamento da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação providenciará a publicação da referida decisão na imprensa oficial, a partir de quando se iniciará o curso do prazo recursal;

10.2.6. Decorrido o prazo recursal, sem a interposição de recursos ou apreciados os eventualmente interpostos, a Comissão Permanente de Licitação marcará dia, hora e local para abertura do ENVELOPE N° 04 das licitantes habilitadas;

10.2.7. Os Envelopes n° 04 e N° 05 das licitantes inabilitadas serão devolvidos devidamente lacrados, sendo, entretanto, destruídos, acaso não sejam retirados pelo representante da licitante inabilitada após 20 (vinte) dias do encerramento do certame;

10.2.8. Após a fase de habilitação não será admitida desistência da Proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

10.2.9. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá lhes fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo o ENVELOPE N° 04 e 05 de cada uma delas em poder da Comissão Permanente de Licitação;

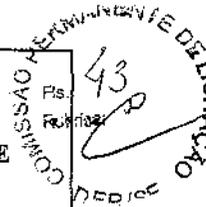
10.3. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E JULGAMENTO FINAL

10.3.1. Concluída a Fase de Habilitação, será aberto o ENVELOPE N° 04 de cada uma das licitantes habilitadas, cujos documentos integrantes serão rubricados, folha por folha, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes;

10.3.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termo do artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, entendendo-se por empate aquelas situações em que a proposta apresentada pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



10.3.3. Para efeito do disposto no item **10.3.2.** deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada originalmente mais bem classificada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, na forma da "a" do item **10.3.3.** deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **10.3.2.** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item **10.3.2.**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.3.4. Na hipótese da não ordenação das propostas nos termos previstos no item **10.3.3.** deste Edital, será considerada primeira colocada a proposta originalmente mais bem classificada;

10.3.5. O disposto nos itens **10.3.2.** e **10.3.3.** deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

10.3.6. As Propostas de Preço serão apreciadas pela Comissão Permanente de Licitação em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos, mormente as do item 8, sendo desclassificadas as Propostas de Preço:

- a) que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos;
- b) cujo valor unitário atribuído a qualquer **item** e **subitem** da planilha exceda ao estimado pelo **DER/SE**;
- c) cujo valor global exceda ao estimado pelo **DER/SE** ou contenha preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto deste Edital, nas condições adiante especificadas;
- d) cujos tributos Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social sobre Lucro Líquido - CSLL integrem o cálculo do BDI ou dos custos diretos, como também, integrem ao BDI, a parcela referente à Administração Local da Obra, Mobilização e Desmobilização e Canteiro de Obras;
- e) que apresentarem na composição de preços unitários valores de mão de obra inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo,



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá o serviço, ou, quando esta abranger mais de um Município, o daquele que contemplar a maior extensão do trecho a ser contratado.

10.3.7. Para efeito do especificado na alínea "c" do item anterior, consideram-se manifestamente inexecutáveis, nos termos do § 1º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela DER/SE, ou;

b) Valor orçado pelo DER/SE.

10.3.8. Verificada absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo;

10.3.9. No caso de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão, sempre, os valores indicados por extenso;

10.3.10. A Comissão Permanente de Licitação, ao conferir a planilha, constatando erro de cálculo ou de anotação no preenchimento da mesma, fará a correção de modo a prevalecer os preços unitários propostos pelo licitante. Para efeito de classificação, o preço passará a ser aquele encontrado após as correções, quer seja este para mais ou para menos;

10.3.11. As licitantes serão classificadas em função dos preços globais de suas Propostas de Preço, ajustados, se for o caso, conforme o disposto no item anterior, os quais serão listados em ordem crescente, sendo declarada vencedora a licitante cuja Proposta de Preço apresentar o menor preço global;

10.3.12. Caso julgue necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, remarcando dia, hora e local para continuação da reunião, na qual será dada ciência do julgamento das Propostas de Preço e declarada a licitante vencedora, devendo tudo ser registrado em ata;

10.3.12.1. Não havendo a suspensão descrita no item 10.3.12., a Comissão Permanente de Licitação intimará, direta e verbalmente, durante a própria reunião, todas as licitantes da decisão de classificação das Propostas de Preço das mesmas, declarando a licitante vencedora, indagando-lhes se renunciam ao exercício do direito de recorrerem da decisão, cuja resposta positiva deverá constar, expressamente, da ata que documentar a reunião, a qual necessariamente deverá ser assinada pelos respectivos representantes das licitantes;

10.3.12.2. Havendo a suspensão descrita no item 10.3.12. e não se fazendo presentes todas as licitantes na reunião remarcada para ciência da decisão do julgamento das Propostas de



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pls.: 45
Reunido
DER/SE

Preço, a Comissão Permanente de Licitação providenciará a publicação da referida decisão declarando da licitante vencedora na imprensa oficial;

10.3.13. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá lhes fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação de Proposta de Preço, escoimada das causas da desclassificação;

10.3.14. Intimado diretamente ou publicado na imprensa oficial o resultado do julgamento da licitação e decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, o julgamento da licitação será submetido à Presidência do DER/SE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação.

10.3.15. A Comissão Permanente de Licitação providenciará a publicação do resultado do julgamento da licitação e sua decisão declarando a licitante na imprensa oficial, a partir de quando se iniciará o curso do prazo recursal;

10.3.16. Erros meramente formais com relação à apresentação dos documentos de Habilitação e Proposta de Preços, de simples omissões ou irregularidades que sejam irrelevantes e que não causem prejuízos à Administração ou ao tratamento isonômico dos concorrentes, não constituem motivos para inabilitação e/ou desclassificação do licitante e poderão a critério da **Comissão Permanente de Licitação** serem inclusive providos.

10.3.17. Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor;

10.3.18. A Comissão Permanente de Licitação, até a Homologação, poderá desclassificar qualquer licitante por despacho fundamentado, sempre que tiver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento, desabonada da idoneidade ou capacidade da licitante;

11. DOS RECURSOS

11.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação caberá Recurso, no prazo de 05 (dias) úteis a partir da intimação do referido ato, nos casos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, o qual deverá ser entregue no Protocolo do DER/SE no endereço constante no preâmbulo deste Edital ou protocolado por meio do site <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>, sob pena de não conhecimento do Recurso;

11.2. O recurso deverá ser datilografado/digitado e devidamente fundamentado, sendo assinado por representante legal da licitante;

11.3. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DO
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DER/SE
Pis.: 46
Rubrica: [assinatura]

11.4. Na contagem dos prazos recursais, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e consecutivos;

11.4.1. Se o vencimento ocorrer em dia que não haja expediente na Administração Estadual, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

11.5. Os recursos referentes ao julgamento da proposta e à fase de habilitação terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. O processo licitatório será enviado ao Sr. Diretor Presidente do **DER/SE** para devida homologação, conforme disposições da legislação pertinente;

12.2. O vencedor deste certame deverá atender a convocação da Procuradoria Jurídica - PROJUR do **DER/SE** para as providências referentes à assinatura do Contrato e emissão da referida Ordem de Serviço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo aqui assinalado caracterizada como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

12.3. Para atendimento ao "Programa de Integridade" nas Empresas que contratem com a Administração Pública do Estado de Sergipe instituído pela Lei Estadual nº 8.866/2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 41.008/2021, o licitante vencedor do certame deverá apresentar Relatório de Perfil e Relatório de Conformidade do Programa, nos termos, respectivamente, dos Anexos I e II do Decreto Estadual nº 41.008/2021, nos casos em que o contrato tiver prazo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e valor global igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

12.3.1. A não apresentação do Relatório de Perfil e do Relatório de Conformidade do Programa de Integridade nas Empresas que contratem com a Administração Pública do Estado de Sergipe ou a não constatação da sua regularidade sujeitará a empresa à sanção de multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, além de, sem prejuízo da multa aplicada, impossibilidade de aditamento contratual, rescisão unilateral do contrato e impossibilidade de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do "Programa de Integridade", tudo conforme disposto pelo artigo 8º da Lei Estadual nº 8.866/2021 c/c o parágrafo único do artigo 4º do Decreto Estadual nº 41.008/2021.

13. DO CONTRATO

13.1. O Contrato será regido pelo disposto neste Edital e seus anexos, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, da Lei Estadual nº 8.747 de 09 de setembro de 2020, da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



novembro de 2007, do Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, bem como as cláusulas adiante especificadas.

13.2. DAS GARANTIAS:

13.2.1. Para garantia do fiel cumprimento do Contrato, nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até 05 (cinco) dias após a sua assinatura, a **CONTRATADA** prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato, junto à Diretoria Administrativa e Financeira do **DER/SE**, em qualquer das seguintes modalidades:

- a) Caução em moeda corrente;
- b) Títulos da dívida pública;
- c) Seguro-garantia;
- d) Fiança bancária.

13.2.2. Ao licitante considerado vencedor, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 10.3.3., será exigido, para assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades descritas no item anterior, igual à diferença entre o valor resultante do item 10.3.3. e o valor da correspondente proposta;

13.2.3. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso;

13.2.4. Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do Contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovadas pelo **DER/SE**;

13.2.5. A garantia, ou seu saldo, será liberada após o cumprimento ou Termo de Recebimento definitivo, e desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas e, quando em moeda corrente do País, atualizada monetariamente, conforme instituído pelo Governo Federal à época.

13.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.3.1. O **DER/SE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto contratado os valores unitários expressos na planilha orçamentária que será parte integrante do Contrato;

13.3.2. Os serviços objeto do Contrato serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário, de forma que o **DER/SE** efetuará os pagamentos de acordo com as medições apresentadas mensalmente, baseadas nos serviços efetivamente executados. As referidas medições e suas respectivas faturas e notas fiscais serão atestadas pela fiscalização e aprovadas pela Diretoria correspondente;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis.: 48
Ass.: [assinatura]

13.3.3. As faturas serão protocoladas e encaminhadas à Presidência do **DER/SE**, e esta as encaminhará à Diretoria competente para conferência e posterior pagamento, o qual deverá ser efetivado em até 30 (trinta) dias, sendo este o período de adimplemento de cada fatura;

13.3.4. Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização do **DER/SE** dos serviços faturados, será a **CONTRATADA** de imediato comunicada para retificação e apresentação da nova fatura escoimada das causas de seu indeferimento;

13.3.5. As faturas deverão ser apresentadas acompanhadas dos seguintes documentos:

I – No primeiro faturamento, ou quando de faturamento único, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos adiante enumerados, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou em cópia autenticada por cartório competente, por servidor do protocolo do **DER/SE** ou pelo fiscal de contrato do **DER/SE**, nestes últimos casos, mediante a apresentação do respectivo documento em original:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão convenente, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;

b) Medição dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo fiscal de Contrato do **DER/SE** e da **CONTRATADA**, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução;

c) Cópia da matrícula da obra ou serviço de engenharia no Cadastro Específico do INSS – CEI junto à Receita Federal do Brasil, caso seja obra o objeto deste contrato;

d) Cópia da Ordem de Serviço emitida pelo **DER/SE**;

e) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe – CREA ou Conselho Profissional competente de Sergipe, devendo constar, obrigatoriamente, as assinaturas dos representantes do **DER/SE** e da **CONTRATADA**;

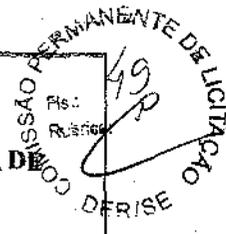
f) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, vigentes, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, vigente, fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe;

h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente, fornecida pela Fazenda Municipal;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



i) Comprovante de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, junto ao respectivo Município, de acordo com Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe nº 208, de 06 de dezembro de 2001, e com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003;

j) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, vigente, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

l) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, identificada pelo Cadastro Específico do INSS – CEI, acompanhada pela Guia da Previdência Social – GPS, devidamente autenticadas, de forma legível, pelo Banco Arrecadador referente ao período de execução do objeto contratado;

m) Prova de regularidade, sujeita à verificação de autenticidade, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho;

n) Cópia do contra-cheque e do comprovante de pagamento de cada trabalhador da **CONTRATADA** que tenha participado da execução do objeto contratado;

o) Cópia dos comprovantes de pagamento de férias ou verbas rescisórias de cada trabalhador da **CONTRATADA** que tenha participado da execução do objeto contratado;

p) Declaração da **CONTRATADA**, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui Contabilidade formalizada.

II – Quando dos demais faturamentos, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos adiante enumerados, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou em cópia autenticada por cartório competente, por servidor do protocolo do DER/SE ou pelo fiscal de contrato do DER/SE, nestes últimos casos, mediante a apresentação do respectivo documento em original:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão conveniente, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;

b) Medição dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo fiscal de Contrato do DER/SE e da **CONTRATADA**, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução;

c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às Contribuições



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Previdenciárias e às de Terceiros, vigentes, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, vigente, fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe;

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente, fornecida pela Fazenda Municipal;

f) Comprovante de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, junto ao respectivo Município, de acordo com Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe nº 208, de 06 de dezembro de 2001, e com a Lei Complementar n.º 116, de 31 de julho de 2003;

g) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, vigente, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

h) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP, identificada pelo Cadastro Específico do INSS - CEI, acompanhada pela Guia da Previdência Social - GPS, devidamente autenticadas, de forma legível, pelo Banco Arrecadador referente ao período de execução do objeto contratado;

i) Prova de regularidade, sujeita à verificação de autenticidade, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, vigente, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho;

j) Cópia do contra-cheque e do comprovante de pagamento de cada trabalhador da **CONTRATADA** que tenha participado da execução do objeto contratado;

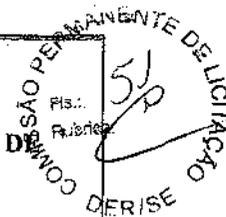
l) Cópia dos comprovantes de pagamento de férias ou verbas rescisórias de cada trabalhador da **CONTRATADA** que tenha participado da execução do objeto contratado.

§ 1º - Na hipótese do pagamento da fatura vir a ocorrer em período anterior à data limite do recolhimento da previdência social e do fundo de garantia por tempo de serviço, o **DER/SE** reterá 3,5 % (três vírgula cinco por cento) do valor bruto da Nota Fiscal, exceto se a **CONTRATADA** comprovar que efetivara os referidos recolhimentos de forma antecipada. Havendo a retenção, quando a **CONTRATADA** comprovar a efetivação dos referidos recolhimentos atinentes ao respectivo faturamento, o valor retido lhe será devolvido.

§ 2º - No caso de obras e serviços de engenharia cujo pagamento da Guia de Previdência Social - GPS tenha sido identificado pelo Cadastro Geral de Contribuintes - CGC ou pelo Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, a **CONTRATADA** deverá requerer do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS que faça a transferência do respectivo pagamento para o Cadastro Específico do INSS - CEI, apresentando ao **DER/SE** documento que ateste a realização dessa operação.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



§ 3º - A não apresentação dos documentos exigidos nas alíneas dos incisos I e II do presente item, ainda que não acarrete a retenção do pagamento dos serviços comprovadamente executados, sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis, nos termos do *caput* e do § 3º do artigo 1º da Resolução TC nº 208/2001 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

13.3.6. O pagamento será efetuado através de lançamento bancário em favor da **CONTRATADA**, cujas informações pertinentes (banco, agência, nº da conta, etc.) deverão ser fornecidas no momento da assinatura do Contrato, e em conformidade com a liberação de recursos;

13.3.7. O pagamento das faturas após o prazo de adimplemento estipulado na presente cláusula obrigará o **DER/SE** a pagar à **CONTRATADA**, desde que esta não tenha concorrido de alguma forma para tanto, compensação financeira de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ocorrida entre a data final para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento;

13.3.8. Havendo acréscimo e/ou redução dos serviços contratados, resultantes de modificações de projetos e/ou especificações autorizados por escrito pelo **DER/SE**, os pagamentos serão efetuados com base nos preços unitários constantes da proposta do licitante vencedor, lavrando-se o Termo Aditivo, dentro do prazo contratual;

13.3.9. O pagamento do item Administração Local será proporcional ao percentual de execução da obra ou serviço.

13.3.10. No ato da liberação de cada fatura, sendo constatada pela fiscalização diferença entre o ISS proposto na composição do BDI e o efetivamente recolhido, fica o contratado ciente de que a contratante efetuará a glosa da diferença do percentual do ISS aplicado sobre o BDI no valor da respectiva nota fiscal.

13.4. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.4.1. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, sofrendo reajustamento se o prazo ultrapassar este período, conforme estabelecem a Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, e a Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007, utilizando-se do Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias instituído pela FGV - Fundação Getúlio Vargas;

13.4.2. Quando da elaboração da composição de preços, a licitante deverá tomar como mês-base de referência o mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação ou o mês ao qual o Orçamento Referencial do **DER/SE** se referir, neste último caso, apenas quando o mês ao qual o Orçamento Referencial do **DER/SE** se referir for anterior ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 52
PROJ. 10

13.4.3. O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte equação:

$$R = V \frac{I_1 - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I_0 = é o índice setorial de preços constante da Coluna pertinente ao objeto deste Contrato, informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de habilitação e propostas ou o mês ao qual o Orçamento Referencial do DER/SE se referir, neste último caso, apenas quando o mês ao qual o Orçamento Referencial do DER/SE se referir for anterior ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação;

I_1 = é o índice setorial de preços constante da Coluna pertinente ao objeto deste Contrato, informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao décimo-segundo mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de habilitação e propostas ou o mês ao qual o Orçamento Referencial do DER/SE se referir, neste último caso, apenas quando o mês ao qual o Orçamento Referencial do DER/SE se referir for anterior ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação;

13.4.4. No cálculo do reajuste, conforme a equação descrita nesta Cláusula, somente serão admitidas 04 (quatro) decimais, sem aproximações ou arredondamentos;

13.4.5. Enquanto não informados ou divulgados os índices correspondentes ao 13º mês para efeito de definição do índice I_1 , de que trata o item 13.4.3 supra, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, a correção do cálculo;

13.4.6. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma Físico-Financeiro para o evento gerador do faturamento.

13.5. DOS PRAZOS

13.5.1. O prazo máximo para início dos trabalhos será de 05 (cinco) dias corridos, contados da expedição da Ordem de Serviço pelo DER/SE, comprometendo-se a CONTRATADA a concluí-los dentro do prazo de execução estabelecido no item 2 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
530
Ple. Subst. 10/2014

13.5.2. A **CONTRATADA** deverá se mobilizar e desmobilizar em função da Ordem de Serviço emitida e dos recursos disponíveis, não se justificando o pagamento de qualquer indenização a título de paralisações e andamento anormal da obra ou nos casos não previstos no presente Contrato;

13.5.3. A prorrogação do prazo de execução estabelecido no item 2 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO poderá ser admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.5.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Diretor Presidente do **DER/SE**.

13.6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO DER/SE

13.6.1. Constituem-se obrigações do **DER/SE**:

13.6.1.1. Designar seu representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como liberar as medições pertinentes;

13.6.1.2. Orientação técnica e demarcação dos serviços;

13.6.1.3. Emitir Ordem de Serviço logo após apresentado o Cadastro Específico do INSS – CEI expedido pela Receita Federal do Brasil, devidamente autenticado;

13.6.1.4. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido no Contrato.

13.7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.7.1. Constituem-se obrigações da **CONTRATADA**:

13.7.1.1. Executar o objeto contratado de conformidade com o Edital e seus anexos, bem como as demais Cláusulas do Contrato;

13.7.1.2. Conduzir os trabalhos dentro da melhor técnica, observando rigorosamente a legislação em vigor;

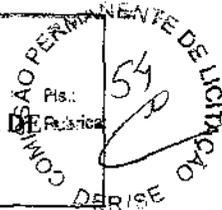
13.7.1.3. Utilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos adequados à execução do objeto contratado, obedecendo, inclusive, à sua complexidade;

13.7.1.4. Manter-se durante toda a execução do objeto contratado em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

13.7.1.5. Manter preposto para representá-lo no local de execução do objeto contratado;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



13.7.1.6. Cumprir durante a execução do objeto contratado o que rege a Legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho, mormente a Lei Federal n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego n.º 3.214, de 8 de junho de 1978, inclusive quanto à Comunicação Prévia à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE prevista no item 18.2 da Norma Regulamentadora – NR 18, fornecendo aos trabalhadores envolvidos os fardamentos e os respectivos equipamentos de proteção individual adequados aos agentes de riscos;

13.7.1.7. Cumprir todas as normas pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente a nível federal, estadual e municipal, inclusive quanto à exploração de jazidas, empréstimos e à utilização de áreas para caminhos de serviço, nos quais deverão ser observadas, nestes três últimos casos, respectivamente, as Normas DNIT 106/2009 – ES e DNIT 105/2009 – ES do Departamento Nacional de Infraestrutura dos Transportes – DNIT;

13.7.1.8. Manter-se, durante toda a execução do objeto contratado, em adimplência quanto à remuneração e aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do objeto contratado, inclusive quanto aos tributos devidos, por eles assumindo integral responsabilidade, ficando afastada qualquer responsabilidade do **DER/SE**, podendo este reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;

13.7.1.9. Assumir integral responsabilidade por danos causados, por si e seus representantes legais, prepostos e empregados, ao **DER/SE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **DER/SE**, em caráter irrecorrível, de todas as reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos, podendo o **DER/SE** reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;

13.7.1.10. Apresentar as estatísticas de acidentes do trabalho ao **DER/SE**, caso lhe seja requerido;

13.7.1.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do **DER/SE**, façam-se necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

13.7.1.12. Depositar, junto à Procuradoria Jurídica - PROJUR do **DER/SE**, em formato eletrônico do Microsoft Excel, através de mídia em CD, as Carta proposta, planilhas orçamentárias, planilhas de composição analítica de preços unitários, cronograma físico-financeiro, planilhas de composição dos encargos sociais e de BDI e a curva ABC e de acordo com os valores praticados pelo mercado, e, onde couber, com os índices estabelecidos legalmente, e, ainda, respeitando as informações constantes na proposta de preços, bem como cópia da carta proposta, cronograma físico-financeiro de execução e planilha orçamentária apresentados na licitação, conforme estabelecido no Edital.

13.7.1.13. Para atendimento ao "Programa de Integridade" nas Empresas que contratem com a Administração Pública do Estado de Sergipe instituído pela Lei Estadual n.º 8.866/2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 41.008/2021, apresentar Relatório de Perfil e



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Fis. 55
R. 100
M. 040
D. 100

Relatório de Conformidade do Programa, nos termos, respectivamente, dos Anexos I e II do Decreto Estadual nº 41.008/2021, nos casos em que o contrato tiver prazo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e valor global igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

13.8. DA ORDEM DE SERVIÇO

13.8.1. A Ordem de Serviço será emitida pela Diretoria solicitante dos serviços do **DER/SE**, após a assinatura do Contrato.

13.8.2. O **DER/SE** se reserva ao direito de emitir a Ordem de Serviço tão-somente após a **CONTRATADA** apresentar o Cadastro Específico do INSS – CEI expedido pela Receita Federal do Brasil, devidamente autenticado;

13.9. DA FISCALIZAÇÃO

13.9.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será feita por representante especialmente designado pelo **DER/SE**, o qual poderá se utilizar de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

13.9.2. Deverá ser adotado LIVRO DE OCORRÊNCIAS (2 VIAS) para registro diário (inclusive sábados, domingos e feriados) dos assuntos pertinentes à execução do objeto contratado, sendo a primeira via para uso do **DER/SE** e a segunda para a **CONTRATADA**, devendo ser assinadas conjuntamente pelo representante da **CONTRATADA** e pela fiscalização do **DER/SE**.

13.10. DAS SANÇÕES

13.10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato o **DER/SE** poderá, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto Estadual n.º 24.912, de 20 de dezembro de 2007, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

13.10.1.1. Advertência;

13.10.1.2. Multa de:

a) de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto contratado;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial;

13.10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

56
Pág. 56
Data: / /

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13.10.2. A contagem do período de atraso na execução do objeto contratado será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação;

13.10.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 13.10.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pelo **DER/SE** ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento;

13.10.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta Cláusula.

13.10.5. A não apresentação do Relatório de Perfil e do Relatório de Conformidade do Programa de Integridade nas Empresas que contratem com a Administração Pública do Estado de Sergipe ou a não constatação da sua regularidade sujeitará a empresa à sanção de multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, além de, sem prejuízo da multa aplicada, impossibilidade de aditamento contratual, rescisão unilateral do contrato e impossibilidade de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do "Programa de Integridade", tudo conforme disposto pelo artigo 8º da Lei Estadual nº 8.866/2021 c/c o parágrafo único do artigo 4º do Decreto Estadual nº 41.008/2021.

13.11. DA RESCISÃO

13.11.1. O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, nos termos e com as conseqüências dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das demais sanções previstas neste Contrato;

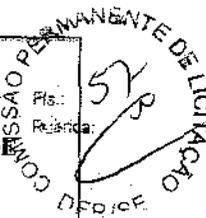
13.11.2. Determinada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a **CONTRATADA** se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto contratado inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

13.12. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.12.1. Nos termos do artigo 72 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a critério exclusivo e mediante autorização expressa do **DER/SE**, a **CONTRATADA** poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



13.12.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da **CONTRATADA**, que executará, por seus próprios meios, a parcela principal do objeto contratado, assumindo a responsabilidade direta e integral pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;

13.12.3. O **DER/SE** se reserva ao direito de exigir que o pessoal técnico e toda a mão-de-obra da subcontratada se submetam à comprovação de suficiência e capacitação técnico-profissional exigidas pelo **DER/SE** e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado;

13.12.4. A relação contratual estabelecida com o **DER/SE** será exclusivamente com a **CONTRATADA**, não assumindo o **DER/SE** qualquer obrigação de medição e pagamento direto à subcontratada e qualquer responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da subcontratada;

13.12.5. A **CONTRATADA**, ao requerer autorização para subcontratação de parte do objeto contratual, deverá comprovar perante o **DER/SE** que entre os diretores, responsáveis técnicos ou sócios da subcontratada não constam servidores ou ocupantes de cargo comissionado do **DER/SE**, bem como comprovar as regularidades jurídica, fiscal e trabalhista de subcontratada, respondendo solidariamente com a subcontratada pelo inadimplemento destas quando relacionadas ao objeto do Contrato;

13.12.6. Na hipótese de extinção da subcontratação, a **CONTRATADA** fica obrigada a imediatamente assumir a parcela do objeto subcontratado ou, mediante nova expressa autorização do **DER/SE**, substituir a subcontratada por outra, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total;

13.12.7. As subcontratações não expressamente anuídas pelo **DER/SE** e/ou acima dos limites estipulados constituirão motivo para a rescisão contratual unilateral, nos termos do inciso VI do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.13. DA SEGURANÇA DA OBRA

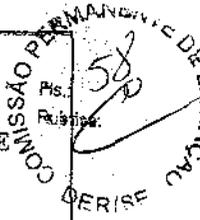
13.13.1. A **CONTRATADA** responderá pela solidez do objeto do Contrato, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o **DER/SE**, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações, obrigando-se a **CONTRATADA** a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

13.14.1. O Termo de Recebimento Provisório dos serviços objeto do Contrato será emitido pelo **DER/SE** e assinado pelo seu fiscal, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias,



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



contados da comunicação, por escrito, da **CONTRATADA**, informando a conclusão dos serviços;

13.14.2. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços objeto do Contrato será feito após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da aceitação provisória. Durante esse período, a **CONTRATADA** terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento dos serviços por ela executados. Qualquer falha deverá ser prontamente reparada pela **CONTRATADA**, estando esta sujeita, ainda, às sanções previstas neste Contrato.

13.15. DAS ALTERAÇÕES

13.15.1. As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do Contrato serão efetuadas por "ANEXO" ou "TERMO ADITIVO", de acordo com disposto nos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não poderão participar desta Licitação as empresas que estiverem em débito com o Estado de Sergipe, seja o débito na administração Direta ou Indireta; que forem declaradas inidôneas por ato do Poder Público; que estiverem em processo de liquidação, falência ou concordata; que estejam impedidas de transacionar com a Administração Pública ou qualquer das suas entidades descentralizadas; que dentre seus dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja servidor do Estado de Sergipe (Administração Direta e Indireta); ou que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Estado de Sergipe, ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda que tenha incorrido nas sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, ou que estejam incluídas no CADFINP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual), previsto no Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, ou não forem estabelecidas no Território Nacional;

14.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, e entregue à Comissão Permanente de Licitação ou enviado por e-mail (preferencialmente), nos endereços constantes no preâmbulo deste instrumento, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes. As respostas aos questionamentos serão repassadas por e-mail diretamente à parte questionadora e disponibilizadas aos demais interessados no sítio eletrônico do DER/SE na internet no endereço www.der.se.gov.br (no link "Licitações");

14.3. Não sendo feito o referido questionamento dentro do prazo estabelecido, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo, portanto, às licitantes direito à reclamação posterior. Saliente-se que não serão atendidas solicitações verbais ou formuladas após o prazo acima estabelecido;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Ps.: 59
Revisão:

14.4. É facultado a qualquer Licitante formular Impugnação, por escrito, relativa aos termos deste Edital, até 02 (dois) dias úteis anteriores à entrega dos invólucros que contêm a documentação de Habilitação e de Proposta de Preços;

14.4.1. A Impugnação aos termos deste Edital e seus Anexos deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e entregue no Protocolo do DER/SE no endereço constante no preâmbulo deste Edital ou protocolada por meio do site <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>, sob pena de não conhecimento da Impugnação;

14.5. Estará sempre reservado ao DER/SE, antes da assinatura do Contrato, sem qualquer tipo de indenização, o direito de revogar, cancelar ou anular esta licitação, por despacho motivado do seu Diretor-Presidente, o qual será dado ciência aos licitantes;

14.6. Os casos omissos deste Edital, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, da Lei Estadual nº 8.747 de 09 de setembro de 2020, da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007, do Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, e demais legislação pertinente;

14.7. Não será levada em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

14.8. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretroatável dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como observância dos regulamentos administrativos e das Normas Técnicas Gerais ou especiais do DER/SE;

14.9. A presente licitação reger-se-á pelas disposições legais e regulamentares contidas na legislação vigente e pelos atos que forem promulgados a respeito da matéria;

14.10. Caso a data prevista para a realização da presente licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, ou por qualquer outro motivo, não havendo expediente no órgão, e não havendo retificação da convocação, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos;

14.11. O presente Edital e seus Anexos estarão disponíveis a todos os interessados a partir da data de publicação do Aviso de Licitação do presente certame na Sede Administrativa do DER/SE, especificamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. São Paulo, nº 3005, Ed. Humberto Ferreira, 3º andar, B. José Conrado de Araújo, CEP 49085-380, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, no horário das 08 às 12 horas, onde poderão ser fornecidas maiores informações sobre o objeto da Licitação ou no site www.der.se.gov.br link LICITAÇÕES;

14.12. As licitantes deverão informar o seu respectivo número de fax e endereço eletrônico à Comissão Permanente de Licitação para as comunicações necessárias e assim legalmente admitidas.

14.13. A obtenção de cópia dos autos deste procedimento licitatório somente será concedida mediante requerimento registrado em ata ou por escrito protocolado através do Protocolo do DER/SE



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis.: 609
Rubrica: [assinatura]

no endereço constante no preâmbulo deste Edital ou protocolado por meio do site <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>.

Aracaju, 09 de março de 2022.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODoviÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

61
P

ANEXOS

U



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis: 62
Folha: 01
DER/SE

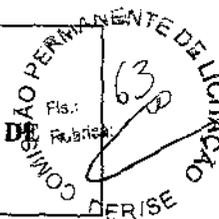
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ORÇAMENTO

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

AO
DER

Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar – Bairro José Conrado
de Araújo
ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº XXX/20XX

A signatária declara, sob as penas da rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art. 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

....., ... de de 20XX

(Nome e assinatura do Responsável Legal pela LICITANTE)

Carteira de identidade (N.º e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. 64
Rubrica
DER/SE ON.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

AO

DER

Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar – Bairro José Conrado de Araújo

ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS** nº /20XX

Em atendimento à determinação deste Edital, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em epígrafe.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO FUNCIONAL DA EMPRESA

AO

DER

Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar – Bairro José Conrado
de Araújo

ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/20XX

A Empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) em cumprimento a este Edital, DECLARA sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Público, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

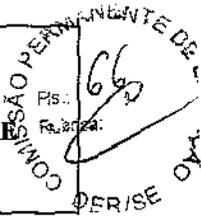
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



MODELO DE INDICAÇÃO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO

AO
DER

Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar – Bairro José Conrado de Araújo
ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº /20XX

A (licitante) por seu representante infra-assinado indica o Sr. (nome), (qualificação), como seu responsável técnico para a execução do contrato objeto desta licitação.

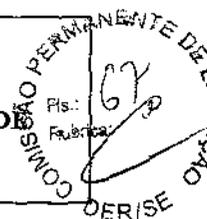
Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)
Endereço:
CEP:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



MODELO DE CONCORDÂNCIA DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO

AO

DER

Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar – Bairro José Conrado de Araújo

ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº /20XX

Declaro concordar com a minha indicação de Engenheiro Responsável Técnico para execução da Obra / Serviços desta Licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante técnico

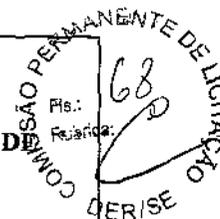
Carteira do CREA ou Conselho Profissional competente

Endereço:

CEP:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

AO

DER

Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar – Bairro José Conrado de Araújo

ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS nº XXX/20XX**

A signatária declara para os devidos fins de direito que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio-ambiente do local e região onde se realizarão as obras e serviços objeto desta licitação; que assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pelo **DER**, e pelos órgãos específicos de controle ambiental; que caso seja vencedor da licitação se responsabiliza pelos demais requisitos necessários à regulamentação da obra, bem como do acompanhamento da licença para mineração do respectivo fornecedor, caso haja necessidade de aquisição de produtos minerais e ainda das ações previstas na legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário.

Declara, também, que assume sem repasse ao **DER**, toda a responsabilidade por danos e ônus, que venham a ser associados às obras e serviços licitada, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal

Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

AO

DER

Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar – Bairro José Conrado de Araújo

ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº /20XX

Em atendimento à determinação deste Edital, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que conhecemos o local onde será executada a obra, que temos conhecimento dos projetos e demais documentos técnicos fornecidos pelo DER/SE e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da mesma.

Local e data

Nome e assinatura do responsável técnico

Carteira do CREA ou Conselho Profissional competente

Endereço:

CEP:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



MODELO DE ENQUADRAMENTO DE REGIME CONTÁBIL

AO

DER

Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar – Bairro José Conrado de Araújo

ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº /20XX

Em atendimento à determinação deste Edital, declaramos que a Empresa _____ é enquadrada no regime _____ (lucro real, lucro presumido ou simples nacional).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



FICHA CADASTRAL

FICHA CADASTRAL	
Nome da Empresa:	
Endereço Atualizado:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	TEL/FAX:
Natureza da Sociedade:	
Regime de tributação (lucro real, lucro presumido ou simples nacional):	
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:	Capital Social:
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:	
Banco:	Nome da Agência:
Nº da Agência:	Tipo/Conta:
REPRESENTANTE LEGAL:	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	TEL/FAX:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 DER/SE
 Fis.: 72
 Rubrica:

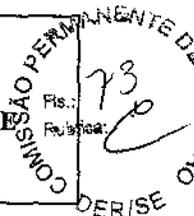
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇOS UNITÁRIOS

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇO							
RODOVIA:			TRECHO:				
SERVIÇO:			CÓDIGO	UNIDADE	Valores em R\$		
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD.	IMPROD.	PRODUTIVO	IMPRODUTIVO	
TOTAL(A)							
CÓDIGO	MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR			QUANTIDADE	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO	
Adc. M.O. – Ferramentas: (%)							
TOTAL(B)							
PRODUÇÃO DA EQUIPE (C)				CUSTO HORÁRIO TOTAL (A+B)			
CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO					(A+B)/C=(D)		
CÓDIGO	MATERIAIS		UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO HORÁRIO	
TOTAL(E)							
CÓDIGO	TRANSPORTE		D.M.T.	CUSTO	CONSUMO	CUSTO HORÁRIO	
TOTAL(F)							
CUSTO DIRETO TOTAL (D) + (E) + (F)							
B.D.I.							
CUSTO UNITÁRIO TOTAL							

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



OBS. Admite-se uma variação percentual de 20% para mais ou para menos em cada mês não podendo, no entanto, na totalização do cronograma físico e financeiro ultrapassar 100%.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pis.: 74
Publ. de: 10
DER/SE

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BENEFÍCIOS
E DESPESAS INDIRETAS - BDI (MODELO)

DESPESAS INDIRETAS		% sobre PV	% sobre CD
Administração Central	___ % sobre CD		
Despesas Financeiras	___ % sobre (PV-Lucro)		
Seguros e Garantias Contratuais	___ % do PV		
Riscos	___ % do PV		
Subtotal 1			
BENEFÍCIOS		% sobre PV	% sobre CD
Lucro	___ % sobre CD		
Subtotal 2			
TRIBUTOS		% sobre PV	% sobre CD
PIS	___ % do PV		
COFINS	___ % do PV		
ISSQN	___ % do PV		
Subtotal 3			
Total BDI (%)			

PV = Preço de Venda

CD = Custo Direto

Deverá ser utilizada a seguinte fórmula extraída da planilha referencial de BDI do Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT:

$$BDI = \left[\frac{(AC + DF + SG + R + L + T)}{(1 - PV)} \right] * 100$$

onde:

BDI – Benefícios e Despesas Indiretas;

AC – Taxa de Rateio da Administração Central;

DF – Taxa de Despesas Financeiras;

SG- Taxa de Seguro e Garantia;

R – Taxa de Risco;

L – Taxa de Lucro;

T – Taxa de Tributos (PIS, COFINS e ISS);

PV – Taxa Referente ao Preço de Venda.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis.: 75
Subp.:
RECISE

PLANILHA DA CURVA ABC DOS INSUMOS

ORDEM	INSUMO	UND.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO R\$	CUSTO TOTAL R\$	CUSTO TOTAL ACUMULADO R\$	PERCENTUAL SIMPLES %	PERCENTUAL ACUMULADO %



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

76
Assinatura

MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS (check list para composição de custo)

Item	Descrição	Und	Quant	Duração	Custo Unit	Custo Total
1	Locação de área(s) para implantação do(s) canteiro(s)					
01.01	Aluguel mensal de área	m2				
02	Móveis para Escritório, Equip. p/ Informática e Comunic. e Mat. de Consumo					
02.01	Bureau de madeira 1,40m	un				
02.02	Mesa p/ Reunião	un				
02.03	Cadeira s/ braços	un				
02.04	Mesa em aço c/ cadeira p/ ambulatório	cj				
02.05	Cama ambulatório/degrau em aço, c/ colchonete	un				
02.06	Prancheta de Madeira c/ banco	un				
02.07	Arquivo de Aço	un				
02.08	Cofre	un				
02.09	Armário de Aço e Vidros	un				
02.10	Mapoteca	un				
02.11	Computador work station	un				
02.12	Computador Note Book	un				
02.13	Impressora Colorida - Laser	un				
02.14	Telefone Celular - Aquisição	un				
02.15	Televisor 32"	un				
02.16	DVD Player	un				
02.17	Antena Parabólica	un				
02.18	Geladeira 420 l	un				
02.19	Freezer	un				
02.20	Cafeteira	un				
02.21	Bebedouro Elétrico c/ Filtro	un				
02.22	FaxCentral Telefônica 10 Ramais	un				
02.23	Rádio Comunicador	un				
02.24	Plotter	un				
02.25	Copiadora	un				
02.26	Consumo de água	mês				
02.27	Consumo de energia elétrica	mês				
02.28	Consumo de Gás GLP - botijão 13kg	mês				
02.29	Telefones Fixo e Móveis	mês				
02.30	Internet	mês				
02.31	Cópias e encadernações	mês				
02.32	Sedex	mês				
02.33	Máquina de calcular elétrica c/ bobina	un				
02.34	Material de Escritório	mês				
02.35	Material de limpeza	mês				
02.36	Medicamentos primeiros socorros	mês				
02.37	Ensaio tecnológico de concreto (**)	un				
02.38	Ensaio tecnológico de solo (**)	un				



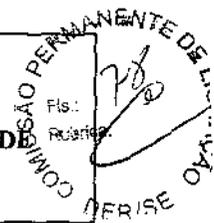
GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE
Fis. 770
R. 100
DER/SE

02.39	Ensaio tecnológicos de blocos (**)	un			
02.41	Quadro Negro / de avisos	un			
02.42	Ar Condicionado 18.000BTU	un			
02.43	Fogão 06 bocas	un			
02.44	Panelas e utensílios de alumínio	cl			
02.45	Ventilador de Teto	un			
02.46	Butijão de Gás - Caução	un			
02.47	Extintor de incêndio - pó químico cap. 12kg	un			
02.48	Extintor de incêndio - água pressurizada 10kg, alcance 8,0m TD=80s	un			
02.49	Extintor de incêndio - dióxido de carbono - CO2 - 6kg, TD=6s	un			
02.50	Relatórios de Engenharia de Segurança Trabalho				
02.50.01	- PCMAT (NR-18)	un			
02.50.02	- PPRA (NR-9)	un			
02.50.03	- PCMSO (NR-7)	un			
02.51	Licenças e taxas (discriminar todas):				
02.51.01	- Alvarás	un			
02.51.02	- Ambiental	un			
02.51.03	- Crea	un			
03	Ferramentas				
03.01	Máquina desbobinadeira de Aço	mês			
03.02	Serra Circular Estacionária	mês			
03.03	Serra Circular móvel	mês			
03.04	Furadeira Industrial	mês			
03.05	Furadeira profissional	mês			
03.06	Carrinho de mão c/ pneu	un			
03.07	Pá quadrada	un			
03.08	Talhadeira	un			
03.09	Marreta 1kg	un			
03.10	Nível de bolha de madeira	un			
03.11	Martelo s/ unha	un			
03.12	Martelo c/ unha				
03.13	Colher de pedreiro	un			
03.14	Desempeno tipo régua de Alumínio 2m	un			
03.15	Prumo de face	un			
03.16	Prumo de centro	un			
03.17	Serra mármore tipo Makita	un			
03.18	Disco de corte comum	un			
	Disco de corte para porcelanato	un			
03.19	Disco de corte para metais	un			
03.20	Escala métrica de madeira (bambu) desempoladeira de madeira	un			
03.21	Serra mármore	un			
03.22	Serrote 40cm	un			
03.23	Formão grande	un			
03.24	Chave de fenda 30cm	un			
03.25	Alicate com isolamento	un			
03.26	Alicate volt-amperímetro	un			



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA Rodoviária DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



03.27	Chave inglesa 12"	un				
03.28	Desempenadeira de metal	un				
03.29	Espátula	un				
03.30	Rolo lâ de carneiro	un				
03.31	Pincel de seda 2"	un				
03.32	Trincha	un				
03.33	Escada de madeira de abrir	un				
03.34	Arco de serra	un				
03.35	Torquesa	un				
03.36	Tarracha 1/2"	un				
03.37	Tarracha 3/4"	un				
03.38	Tarracha 1"	un				
03.39	Tarracha 1 1/4"	un				
03.40	Tarracha 1 1/2"	un				
03.41	Lima chata 1 1/2"	un				
03.42	Praio simples 30cm	un				
03.43	Talha manual 1 T.	día				
04	Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos					
04.01	Bandeja de proteção (Salva-vidas ou Apra para lixo), 2,50 + 0,80m	m				
04.02	Tela de nylon	m2				
04.03	Avental de couro	un				
04.04	Luva de raspa	un				
04.05	Cinto de segurança com talabarte	un				
04.06	Capacete	un				
04.07	Uniforme	un				
04.08	Bota de couro	un				
04.09	Bota de borracha	par				
04.10	D culos de proteção	par				
04.11	Protetor auricular	par				
04.12	Capa de chuva	un				
04.13	Protetor facial	un				
05	Manutenção das Instalações Físicas e da Infraestrutura					
05.01	Patrolamento de acessos e caminhos de serviço	h				
05.02	Execução de Revestimento Primário	m2				
05.03	Pintura c/ latex exterior - 01 demão	m2				
05.04	Pintura c/ esmalte sintético - 01 demão	m2				
						TOTAL R\$



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pis: 79
R. 20
DER/SE

ESTRUTURA DE APOIO À PRODUÇÃO (Check list para composição de custo)

01	Equipamentos de Produção (Não incluídos nas composições de custo - * Especificar)					
01.01	Grua Fixa *	mês				
01.02	Elevador de Obra*	mês				
01.03	Guincho*	mês				
01.04	Guincho de coluna (Velox - Foguetinho)	mês				
01.05	Balança leve*	mês				
01.06	Andaime (suspensão) Pesado - Jahu	mês				
01.07	Andaime (apoiado) fachadeiro	mês				
	Cadeira suspensa em aço, p/ corda	un				
01.08	Andaime (apoiado) tubular	mês				
01.09	Trator de pneus 4x4	mês				
01.10	Carreta de madeira para trator de pneus	mês				
01.11	Caminhão Munck *	mês				
01.12	Caminhão carroceria c/ segundo eixo capacidade 19 T.	mês				
01.13	Dumper*	mês				
01.14	Pá Carregadeira Caterpillar - 924G ou similar	mês				
01.15	Betoneira com carregador capacidade 750l	mês				
01.16	Betoneira com carregador capacidade 320l	mês				
01.17	Vibrador com rabicho	mês				
01.18	Martelete c/ Rompedor ou Bate prancha	mês				
01.19	Grupo Gerador 110KVA - (88KW)	mês				
01.21	Transformador 75 KVA	mês				
01.22	Transformador 112,5 KVA	mês				
02	Transporte, Combustíveis e Manutenção					
02.01	Ônibus 36 lugares	dia				
02.02	Microônibus*	dia				
02.03	Pick up 500kg	dia				
02.04	Pick up 1000kg	dia				
02.05	Utilitário tipo Van	dia				
02.06	Carro passeio	dia				
02.07	Moto 125 cc	dia				
02.08	Consumo de gasolina	mês				
02.09	Consumo de óleo diesel	mês				
02.10	Óleo motor	mês				
02.11	Lavagens	mês				
02.12	Seguro veicular	un				
02.13	Pneus	mês				
						TOTAL R\$



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis.: 80
Folha: 1
DER/SE

ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (Check list para composição de custo)

EMPREENDIMENTO:							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MESES	DURAÇÃO	SALÁRIO MENSAL BRUTO COM ENCARGOS OU V. UNITÁRIO	CUSTO TOTAL C/ ENCARGOS SOCIAIS OU V. TOTAL
A	Equipe Dirigente						
1	Engenheiros						
1.1	- Supervisor (Senior)	un					0,00
1.2	- Residente (Júnior)	un					0,00
1.3	- Controle de Qualidade (Médio)	un					0,00
1.4	- Planejamento e Medição (Médio)	un					0,00
1.5	- Segurança do Trabalho (Médio)	un					0,00
2	Arquiteto	un					0,00
3	Médico de Segurança do Trabalho	un					0,00
4	Enfermeiro	un					0,00
5	Inspetor de Garantia da Qualidade	un					0,00
6	Técnico de Segurança	un					0,00
7	Técnico de Edificações	un					0,00
8	Estagiário	un					0,00
9	Encarregados:						
9.1	- Geral (Mestre de Obra)	un					0,00
9.2	- Manutenção	un					0,00
9.3	- Controle e Patrimônio	un					0,00
9.4	- Armação, concreto ou Formas	un					0,00
9.5	- Terraplanagem e Britagem	un					0,00
9.6	- Pavimentação e Drenagem	un					0,00
10	Chefe de Escritório	un					0,00
11	Auxiliar de Escritório	un					0,00
13	Arquivista	un					0,00
14	Almoxarife	un					0,00
15	Comprador	un					0,00
16	Auxiliar de:						
16.1	- Compras	un					0,00
16.2	- Almoxarife	un					0,00
16.3	- Serviços Gerais	un					0,00
17	Cozinheiro	un					0,00
18	Nutricionista	un					0,00
19	Vigia	un					0,00
20	Apontador	un					0,00
21	Bandeirinha	un					0,00
22	Soldador	un					0,00
23	Mecânico:						



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rs.:
R. 3014:
DER/SE

23.1	- Veículos Leves	un					0,00
23.2	- Máquinas Leves	un					0,00
23.3	- Máquinas Pesadas	un					0,00
24	Torneiro	un					0,00
25	Auxiliar de Mecânico	un					0,00
26	Topógrafo	un					0,00
27	Auxiliar de Topografia	un					0,00
28	Nivelador	un					0,00
29	Laboratorista	un					0,00
30	Auxiliar de Laboratorista	un					0,00
31	Desenhista e/ou cadista	un					0,00
32	Motorista de veículo cat "B"	un					0,00
32	Motorista de veículo cat "D"	un					0,00
B	Outros Custos Administrativos						0,00
01	Alimentação da Equipe Dirigente	mês					0,00
02	Anúncio em mídia p/ contratação de pessoal	un					
TOTAL (R\$)							0,00



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis.:
828
RECIBO

MINUTA DO CONTRATO N° _____

TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA, POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE E A _____, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, fazem-se presentes de um lado o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, organizado sob a forma de Autarquia Especial Estadual, nos termos da Lei Estadual n.º 5.697, de 18 de julho de 2005, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.555.286/0001-10, com sede na Av. São Paulo, n.º 3.005, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49085-380, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, o Sr. **ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, engenheiro civil, portador do RG n.º 301.497-20- SSP/SE e inscrito no CPF sob o n.º 014.696.515-99, residente e domiciliado na Avenida Beira Mar, n.º 218, Mansão Emanuel Fonseca, Ap.403, Bairro Jardins, CEP n.º 49.025-040, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, e pelo seu Diretor de Tecnologia, o Sr. **IGOR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, engenheiro civil, portador do RG n.º 3.280.462-8 - SSP/SE e inscrito no CPF sob o n.º 033.837.205-94, residente e domiciliado na Rua Antonio José dos Santos, n.º 06, Condomínio Parque das Fontes, Bloco 8, Apartamento 104, Bairro Jabotiana, CEP 49.095-783, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, tendo em vista o que consta do processo administrativo sob n.º _____, o qual fez gerar a modalidade licitatória n.º _____/20XX, com base na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, bem como da Lei Estadual n.º 5.848, de 13 de março de 2006, na Instrução Normativa Conjunta n.º 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual n.º 24.860, de 28 de novembro de 2007, e no Decreto Estadual n.º 24.912, de 20 de dezembro de 2007 e nas cláusulas a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto _____, em regime de empreitada por preço unitário.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

83
Fis.
Rubrica
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO

2.1. O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, Lei Estadual nº 8.747 de 09 de setembro de 2020, Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007, Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, e pelas cláusulas ora pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

3.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores a **CONTRATADA**, neste ato, declara conhecer e aceitar: edital da licitação e seus anexos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro da **CONTRATADA**;

3.2. Será incorporada a este Contrato, mediante Termos Aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor do presente contrato importa em R\$ _____
(_____);

4.2. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto descrito na Cláusula Primeira os valores unitários expressos na planilha orçamentária que é parte integrante do presente Contrato;

4.3. Os serviços objeto deste Contrato serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário, de forma que o **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos de acordo com as medições apresentadas mensalmente, baseadas nos serviços efetivamente executados. As referidas medições e suas respectivas faturas e notas fiscais serão atestadas pela fiscalização e aprovadas pela Diretoria correspondente;

4.4. As faturas serão protocoladas e encaminhadas à Presidência do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE**, e esta as encaminhará à Diretoria competente para conferência e posterior pagamento, o qual deverá ser efetivado em até 30 (trinta) dias, sendo este o período de adimplemento de cada fatura;

4.5. Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização do **CONTRATANTE** dos serviços faturados, será a **CONTRATADA** de imediato comunicada para retificação e apresentação da nova fatura escoimada das causas de seu indeferimento;

4.6. As faturas deverão ser apresentadas acompanhadas dos seguintes documentos:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. 84
Relat. 84
Ass. 84

I – No primeiro faturamento, ou quando de faturamento único, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos adiante enumerados, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou em cópia autenticada por cartório competente, por servidor do protocolo do **CONTRATANTE** ou pelo fiscal de contrato do **CONTRATANTE**, nestes últimos casos, mediante a apresentação do respectivo documento em original:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão conveniente, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;

b) Medição dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo fiscal de Contrato do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução;

c) Cópia da matrícula da obra ou serviço de engenharia no Cadastro Específico do INSS – CEI junto à Receita Federal do Brasil;

d) Cópia da Ordem de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE**;

e) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe – CREA ou Conselho Profissional competente de Sergipe, devendo constar, obrigatoriamente, as assinaturas dos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**;

f) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, vigentes, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, vigente, fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe;

h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente, fornecida pela Fazenda Municipal;

i) Comprovante de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, junto ao respectivo Município, de acordo com Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe n.º 208, de 06 de dezembro de 2001, e com a Lei Complementar n.º 116, de 31 de julho de 2003;

j) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, vigente, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

l) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, identificada pelo Cadastro Específico do INSS – CEI, acompanhada pela Guia da



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

85
CPL

Previdência Social – GPS, devidamente autenticadas, de forma legível, pelo Banco Arrecadador referente ao período de execução do objeto contratado;

m) Prova de regularidade, sujeita à verificação de autenticidade, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho.

II – Quando dos demais faturamentos, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos adiante enumerados, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou em cópia autenticada por cartório competente, por servidor do protocolo do **CONTRATANTE** ou pelo fiscal de contrato do **CONTRATANTE**, nestes últimos casos, mediante a apresentação do respectivo documento em original:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão conveniente, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;

b) Medição dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo fiscal de Contrato do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução;

c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, vigentes, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, vigente, fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe;

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente, fornecida pela Fazenda Municipal;

f) Comprovante de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, junto ao respectivo Município, de acordo com Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe n.º 208, de 06 de dezembro de 2001, e com a Lei Complementar n.º 116, de 31 de julho de 2003;

g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, vigente, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

h) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, identificada pelo Cadastro Específico do INSS – CEI, acompanhada pela Guia da Previdência Social – GPS, devidamente autenticadas, de forma legível, pelo Banco Arrecadador referente ao período de execução do objeto contratado;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
86
Publize
DER/SE

i) Prova de regularidade, sujeita à verificação de autenticidade, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho.

j) Cópia do contra-cheque e do comprovante de pagamento de cada trabalhador da **CONTRATADA** que tenha participado da execução do objeto contratado;

l) Cópia dos comprovantes de pagamento de férias ou verbas rescisórias de cada trabalhador da **CONTRATADA** que tenha participado da execução do objeto contratado.

§ 1º - Na hipótese do pagamento da fatura vir a ocorrer em período anterior à data limite do recolhimento da previdência social e do fundo de garantia por tempo de serviço, o **DER/SE** reterá 3,5 % (três vírgula cinco por cento) do valor bruto da Nota Fiscal, exceto se a **CONTRATADA** comprovar que efetivara os referidos recolhimentos de forma antecipada. Havendo a retenção, quando a **CONTRATADA** comprovar a efetivação dos referidos recolhimentos atinentes ao respectivo faturamento, o valor retido lhe será devolvido.

§ 2º - No caso de obras e serviços de engenharia cujo pagamento da Guia de Previdência Social – GPS tenha sido identificado pelo Cadastro Geral de Contribuintes – CGC ou pelo Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, a **CONTRATADA** deverá requerer do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS que faça a transferência do respectivo pagamento para o Cadastro Específico do INSS – CEI, apresentando ao **DER/SE** documento que ateste a realização dessa operação.

§ 3º - A não apresentação dos documentos exigidos nas alíneas dos incisos I e II do presente item, ainda que não acarrete a retenção do pagamento dos serviços comprovadamente executados, sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis, nos termos do *caput* e do § 3º do artigo 1º da Resolução TC nº 208/2001 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

4.7. O pagamento será efetuado através de lançamento bancário em favor da **CONTRATADA**, cujas informações pertinentes (banco, agência, nº da conta, etc.) deverão ser fornecidas no momento da assinatura do Contrato, e em conformidade com a liberação de recursos;

4.8. O pagamento das faturas após o prazo de adimplemento estipulado na presente cláusula obrigará o **CONTRATANTE** a pagar à **CONTRATADA**, desde que esta não tenha concorrido de alguma forma para tanto, compensação financeira de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ocorrida entre a data final para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento;

4.9. Havendo acréscimo e/ou redução dos serviços contratados, resultantes de modificações de projetos e/ou especificações autorizados por escrito pelo **CONTRATANTE**, os



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis.:
Rubrica:
DER/SE

pagamentos serão efetuados com base nos preços unitários constantes da proposta do licitante vencedor, lavrando-se o Termo Aditivo, dentro do prazo contratual;

4.10. O pagamento do item Administração Local será proporcional à execução financeira da obra ou serviço.

4.11. No ato da liberação de cada fatura, sendo constatada pela fiscalização diferença entre o ISS proposto na composição do BDI e o efetivamente recolhido, fica o contratado ciente de que a contratante efetuará a glosa da diferença do percentual do ISS aplicado sobre o BDI no valor da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços contratuais serão fixos e irremovíveis pelo período de 01 (um) ano, sofrendo reajustamento se o prazo ultrapassar este período, conforme estabelecem a Lei n.º 9.069, de 29 de junho de 1995, a Lei n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, e a Instrução Normativa Conjunta n.º 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual n.º 24.860, de 28 de novembro de 2007, utilizando-se do Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias instituído pela FGV - Fundação Getúlio Vargas;

5.2. A composição de preços da planilha orçamentária da **CONTRATADA** tem como mês-base de referência o mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação da licitação ou o mês ao qual o Orçamento Referencial do **CONTRATANTE** se referiu, neste último caso, apenas se o mês ao qual o Orçamento Referencial do **CONTRATANTE** se referiu foi anterior ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação da licitação;

5.3. O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte equação :

$$R = V \frac{I_1 - I_0}{I_0} , \text{ onde:}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I_0 = é o índice setorial de preços constante da Coluna pertinente ao objeto deste Contrato, informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de habilitação e propostas ou o mês ao qual o Orçamento Referencial do **DER/SE** se referir, neste último caso, apenas quando o mês ao qual o Orçamento Referencial do **DER/SE** se referir for anterior ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação;

I_1 = é o índice setorial de preços constante da Coluna pertinente ao objeto deste Contrato, informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pis. 88
Subs. 88
DER/SE

em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao décimo-segundo mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de habilitação e propostas ou o mês ao qual o Orçamento Referencial do DER/SE se referir, neste último caso, apenas quando o mês ao qual o Orçamento Referencial do DER/SE se referir for anterior ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação;

5.4. No cálculo do reajuste, conforme a equação descrita nesta Cláusula, somente será admitida 04 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos;

5.5. Enquanto não informados ou divulgados os índices correspondentes ao 13º mês para efeito de definição do índice I_t , de que trata o item "5.3" supra, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, a correção do cálculo;

5.6. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. O prazo de execução do objeto do presente Contrato será de _____ (_____) dias consecutivos, contados a partir da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.

6.2. O prazo de vigência do Contrato será de _____ (_____) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa técnica, nas hipóteses previstas no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

6.3. O CONTRATANTE se reserva ao direito de emitir a Ordem de Serviço tão-somente após a CONTRATADA apresentar o Cadastro Específico do INSS – CEI expedido pela Receita Federal do Brasil, devidamente autenticado;

6.4. O prazo máximo para início dos trabalhos será de 05 (cinco) dias corridos, contados da expedição da Ordem de Serviço pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE, comprometendo-se a CONTRATADA a concluí-los dentro do prazo de execução estabelecido nesta Cláusula;

6.5. A CONTRATADA deverá se mobilizar e desmobilizar em função da Ordem de Serviço emitida e dos recursos disponíveis, não se justificando o pagamento de qualquer indenização a título de paralisações e andamento anormal da obra ou nos casos não previstos no presente Contrato;

6.6. A prorrogação do prazo de execução estabelecido nesta Cláusula poderá ser admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



6.7. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Diretor Presidente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, o **CONTRATANTE** utilizará recursos orçamentários oriundos do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE** para exercício de 200__, com classificação orçamentária: _____;

7.2. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas, serão emitidos em nome do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE**, devidamente identificadas com a classificação orçamentária: _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

8.1. Constituem-se obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1. Designar seu representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como liberar as medições pertinentes;

8.1.2. Orientação técnica e demarcação dos serviços;

8.1.3. Emitir Ordem de Serviço logo após apresentado o Cadastro Específico do INSS - CEI expedido pela Receita Federal do Brasil, devidamente autenticado;

8.1.4. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido no presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1. Constituem-se obrigações da **CONTRATADA**:

9.1.1. Executar o objeto contratado de conformidade com o Edital e seus anexos, bem como as demais Cláusulas do presente Contrato;

9.1.2. Conduzir os trabalhos dentro da melhor técnica, observando rigorosamente a legislação em vigor;

9.1.3. Utilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos adequados à execução do objeto contratado, obedecendo, inclusive, à sua complexidade;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



9.1.4. Manter-se durante toda a execução do objeto contratado em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

9.1.5. Manter preposto para representá-lo no local de execução do objeto contratado;

9.1.6. Cumprir durante a execução do objeto contratado o que rege a Legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho, mormente a Lei Federal n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego n.º 3.214, de 8 de junho de 1978, inclusive quanto à Comunicação Prévia à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE prevista no item 18.2 da Norma Regulamentadora - NR 18, fornecendo aos trabalhadores envolvidos os fardamentos e os respectivos equipamentos de proteção individual adequados aos agentes de riscos;

9.1.7. Cumprir todas as normas pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente a nível federal, estadual e municipal;

9.1.8. Manter-se, durante toda a execução do objeto contratado, em adimplência quanto à remuneração e aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do objeto contratado, inclusive quanto aos tributos devidos, por eles assumindo integral responsabilidade, ficando afastada qualquer responsabilidade do **CONTRATANTE**, podendo este refer quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;

9.1.9. Assumir integral responsabilidade por danos causados, por si e seus representantes legais, prepostos e empregados, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE**, em caráter irrecorrível, de todas as reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos, podendo o **CONTRATANTE** reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;

9.1.10. Apresentar as estatísticas de acidentes do trabalho ao **CONTRATANTE**, caso lhe seja requerido;

9.1.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do **CONTRATANTE**, façam-se necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

9.1.12. Depositar, junto à Procuradoria Jurídica - PROJUR do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE**, cópia do CD exigido no envelope nº 03 da Licitação em epígrafe.

9.1.13. Para atendimento ao "Programa de Integridade" nas Empresas que contratem com a Administração Pública do Estado de Sergipe instituído pela Lei Estadual nº 8.866/2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 41.008/2021, apresentar Relatório de Perfil e Relatório de Conformidade do Programa, nos termos, respectivamente, dos Anexos I e II do Decreto Estadual nº 41.008/2021, nos casos em que o contrato tiver prazo igual ou superior



a 180 (cento e oitenta) dias e valor global igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS GARANTIAS

10.1. Para garantia do fiel cumprimento do presente Contrato, nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até 05 (cinco) dias após a sua assinatura, a **CONTRATADA** prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato, junto à Diretoria Administrativa e Financeira do **CONTRATANTE**, em qualquer das seguintes modalidades:

- a) Caução em moeda corrente;
- b) Títulos da dívida pública;
- c) Seguro-garantia;
- d) Fiança bancária.

10.2. Se o valor global da proposta da **CONTRATADA** for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a **CONTRATADA** prestará garantia adicional, dentre as modalidades descritas no item anterior, igual à diferença entre o valor resultante do referido parágrafo e o valor da correspondente proposta;

10.3. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

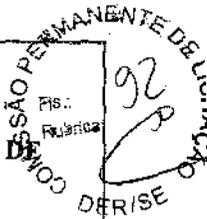
10.4. Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do Contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovadas pelo **CONTRATANTE**;

10.5. A garantia, ou seu saldo, será liberada após o cumprimento ou Termo de Recebimento definitivo, e desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas e, quando em moeda corrente do País, atualizada monetariamente, conforme instituído pelo Governo Federal à época.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será feita por representante especialmente designado pelo **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE**, o qual poderá se utilizar de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

11.2. Deverá ser adotado **LIVRO DE OCORRÊNCIAS (2 VIAS)** para registro diário (inclusive sábados, domingos e feriados) dos assuntos pertinentes à execução do objeto contratado, sendo a primeira via para uso do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE**



INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE e a segunda para a **CONTRATADA**, devendo ser assinadas conjuntamente pelo representante da **CONTRATADA** e pela fiscalização do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato o **CONTRATANTE** poderá, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto Estadual n.º 24.912, de 20 de dezembro de 2007, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa de:

a) de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto contratado;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial;

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.2. A contagem do período de atraso na execução do objeto contratado será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação;

12.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento;

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta Cláusula.

12.5. A não apresentação do Relatório de Perfil e do Relatório de Conformidade do Programa de Integridade nas Empresas que contratem com a Administração Pública do Estado de Sergipe ou a não constatação da sua regularidade sujeitará a empresa à sanção de multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, além de, sem prejuízo da multa aplicada, impossibilidade de aditamento contratual, rescisão unilateral do contrato e



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis.: 938
Rubrica:
DER/SE

impossibilidade de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do “Programa de Integridade”, tudo conforme disposto pelo artigo 8º da Lei Estadual nº 8.866/2021 c/c o parágrafo único do artigo 4º do Decreto Estadual nº 41.008/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O não cumprimento total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, nos termos e com as conseqüências dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das demais sanções previstas neste Contrato;

13.2. Determinada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a **CONTRATADA** se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto contratado inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

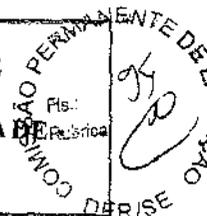
14.1. Nos termos do artigo 72 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a critério exclusivo e mediante autorização expressa do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas;

14.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da **CONTRATADA**, que executará, por seus próprios meios, a parcela principal do objeto contratado, assumindo a responsabilidade direta e integral pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;

14.3. O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de exigir que o pessoal técnico e toda a mão-de-obra da subcontratada se submetam à comprovação de suficiência e capacitação técnico-profissional exigidas pelo **CONTRATANTE** e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

14.4. A relação contratual estabelecida com o **CONTRATANTE** será exclusivamente com a **CONTRATADA**, não assumindo o **CONTRATANTE** qualquer obrigação de medição e pagamento direto à subcontratada e qualquer responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da subcontratada;

14.5. A **CONTRATADA**, ao requerer autorização para subcontratação de parte do objeto contratual, deverá comprovar perante o **CONTRATANTE** que entre os diretores, responsáveis técnicos ou sócios da subcontratada não constam servidores ou ocupantes de cargo comissionado do **CONTRATANTE**, bem como comprovar as regularidades jurídica, fiscal e trabalhista de subcontratada, respondendo solidariamente com a subcontratada pelo inadimplemento destas quando relacionadas ao objeto do Contrato;



14.6. Na hipótese de extinção da subcontratação, a **CONTRATADA** fica obrigada a imediatamente assumir a parcela do objeto subcontratado ou, mediante nova expressa autorização do **CONTRATANTE**, substituir a subcontratada por outra, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total;

14.7. As subcontratações não expressamente anuídas pelo **CONTRATANTE** e/ou acima dos limites estipulados constituirão motivo para a rescisão contratual unilateral, nos termos do inciso VI do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA

15.1. A **CONTRATADA** responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o **CONTRATANTE**, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações, obrigando-se a **CONTRATADA** a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

16.1. O Termo de Recebimento Provisório dos serviços objeto deste Contrato será emitido pelo **CONTRATANTE** e assinado pelo seu fiscal, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da **CONTRATADA**, informando a conclusão dos serviços;

16.2. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços objeto deste Contrato será feito após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da aceitação provisória. Durante esse período, a **CONTRATADA** terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento dos serviços por ela executados. Qualquer falha deverá ser prontamente reparada pela **CONTRATADA**, estando esta sujeita, ainda, às sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1. As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente termo serão efetuadas por "ANEXO" ou "TERMO ADITIVO", de acordo com disposto nos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007;

17.2. Em cumprimento ao item 9.3.2.6. do Acórdão nº 2.622/2013-Plenário do Tribunal de Contas da União, acaso a taxa de BDI adotada pela **CONTRATADA** em sua Proposta de Preços seja injustificadamente elevada, na realização de aditivos contratuais para a inclusão



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Ps.:
Rubrica:
95
DER/SE

de serviços novos deverá ser utilizada a taxa de BDI especificada no Orçamento Referencial da licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, em atendimento ao artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao artigo 14 do Decreto n.º 7.983/2013;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

E por assim terem justo e pactuado, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Aracaju, _____ de _____ de 20_____.

PELO CONTRATANTE:

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
DIRETOR PRESIDENTE

IGOR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
DIRETOR DE TECNOLOGIA

PELA CONTRATADA:

Trâmite(s)

Enviado em: 09/03/2022 às 12:29  
De: [DER/SE - PROJUR] - NAIRA MARIA REGO DE CARVALHO
Para: [DER/SE - CPL] - FREDERICO GALINDO DE GÓES
Recebido em:  11/03/2022 às 12:16 por FREDERICO GALINDO DE GÓES
Devolução: 
Notifica: Enviar  Recebimento: 
Trâmite:
Parecer anexa.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
96
DERISE



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
PROCURADORIA JURÍDICA - PROJUR



PROCESSO Nº: 144/2022-COMPRAS.GOV-DER/SE

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

INTERESSADO: DIRETORIA DE TECNOLOGIA - DITEC

PARECER Nº: 070/2022

Em atendimento ao parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Procuradoria Jurídica do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE efetuou a análise da Minuta do Edital da Tomada de Preços nº 04/2022 e da respectiva Minuta de Contrato, estando as mesmas de acordo com as normas e definições contidas na legislação em vigor.

Aracaju/SE, 9 de março de 2022.

NEVITON TELES CRUZ
Assessor Jurídico – OAB/SE nº 1891

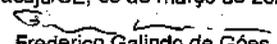
GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE



AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

Objeto: Construção de ponte em concreto armado com vão de 15,00m sobre o Rio Piauitinga, trecho: SE-270 (Saigado) / SE-265 (Pov. Moita Formosa), no município de Itaporanga d'Ajuda, neste Estado; **Valor Estimado:** R\$ 1.328.623,77 (Um milhão e trezentos e vinte e oito mil e seiscentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos); **Data do recebimento das propostas:** 31 de março de 2022, às 09 horas; **Tipo:** Menor Preço Global; **Prazo de Execução:** 150 (cento e cinquenta) dias; **Prazo de Vigência do Contrato:** 300 (trezentos) dias; **Fontes de Recurso:** 0101 e 0290; **Classificação Orçamentária:** 26.782.0018.0304.4.4.90.51.02; **Base Legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.846/2006, Lei Estadual nº 6.747/2020, Decreto Estadual nº 24.912/2007 e demais legislação pertinente; Parecer Jurídico nº: 070/2022; O Edital completo estará disponível para aquisição por todos os interessados a partir da data de publicação deste Aviso, mediante acesso e preenchimento de formulário no link "Licitações" no site do DER/SE no seguinte endereço: www.der.se.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (079)3253-2734, pelo e-mail cpl@der.se.gov.br ou pelo referido site do DER/SE.

Aracaju/SE, 09 de março de 2022.


Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 109

Os autos digitais de processo encontram-se com vista franqueada aos interessados, podendo ser requerido por e-mail, através do correio eletrônico: seinf.csl@gmail.com, ou por requerimento diretamente no pretório geral da Sede da SEINF/RR, localizada na Av. Getúlio Vargas, 3.941, Canarinho, Boa Vista - RR, no horário das 7h30 às 13h30 em dia normal de expediente.

Boa Vista/RR, 10 de março de 2022. NAVRANA ROSELY DE MELO N. FIGUEIRA Presidente da CSI/SEINF

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022

Construção de ponte em concreto armado com vão de 15,00m sobre a Rio Piaulunga, trecho: SE-270 (Salgado) / SE-265 (Pav. Meia Pirmosa), no município de Itapiranga d'Ajuda, neste Estado; Valor Estimado: R\$ 1.328.623,77 (Hum milhão e trezentos e vinte e oito mil e seiscentas e vinte e três reais e setenta e sete centavos); Data do recebimento das propostas: 31 de março de 2022, às 09 horas; Tipo: Menor Preço Global; Prazo de Execução: 158 (cento e cinquenta) dias; Prazo de Vigência do Contrato: 300 (trezentos) dias; Fontes de Recurso: D101 e 0290; Classificação Orcamentária: 26.782.0018.0304.4.4.90.51.02; Base Legal: Lei nº 8.666/1983, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 6.747/2020, Decreto Estadual nº 24.912/2007 e demais legislação pertinente; Parecer Jurídico nº: 070/2822.

O Edital completo estará disponível para aquisição por todos os interessados a partir da data de publicação deste Aviso, mediante acesso e preenchimento do formulário no link "Licitações" no site de DER/SE no seguinte endereço: www.der.se.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pela telefonia (879)3253-2734, pelo e-mail cpl@der.se.gov.br ou pelo referido site de DER/SE.

Araçuaí/SE, 9 de março de 2022 FREDERICO GALINDO DE GÓES Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/1822 EXCLUSIVO ME/EPP - ABERTO - COMPRASNET

A Secretaria da Educação, ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL DE ALVORADA por meio da Pregoeira abaixo descrita, tornam pública a licitação em epígrafe, cujo objeto é aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento da Alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual de Alvorada, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 802/2022.

Abertura: às 09h00 min (Horário de Brasília), de dia 17 de março de 2022. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br

Alvorada-TO, 24 de fevereiro de 2022. ROSELI ROVANI SILVA Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 EXCLUSIVO ME/EPP - ABERTO - COMPRASNET

A Secretaria da Educação, através da ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DO CARMO por meio da Pregoeira abaixo descrita, tornam pública a licitação em epígrafe, cujo objeto é aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de Alimentação aos alunos matriculados em Processo Administrativo nº 081/2022 Abertura: às 09h00 min (Horário de Brasília), de dia 29 de março de 2022.

O Edital poderá ser examinado ou retirado nos sites: www.comprasnet.gov.br DATA DE ASSINATURA: 09/03/2022.

Alvorada-TO, 24 de fevereiro de 2022. FÉLIX JOSÉ DE SOUSA Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 EXCLUSIVO ME/EPP - ABERTO - COMPRASNET

A Secretaria da Educação, através da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES por meio da Pregoeira abaixo descrita, tornam pública a licitação em epígrafe, cujo objeto é aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de Alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Tancredo de Almeida Neves, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 801/2022. Abertura: às 09h00 min (Horário de Brasília), de dia 28 de março de 2022. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br

Peixe-TO, 9 de março de 2022. DEBORA MARIA OLIVEIRA DE FREITAS Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 EXCLUSIVO ME/EPP - ABERTO - COMPRASNET

A Secretaria da Educação, através da ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA EMUNICIPAL DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO DONA FIDELMENA MOREIRA DE PAULA, CNPJ/MF nº 08.900.200/0001-03, localizada na Rvs. Hysana Gonçalves Cavalcante, nº 176, Setor Santa Filomena, na cidade de Miracema de Tocantins/TO, por meio da pregoeiro(a) Adilson Ferreira, promoverá Licitação no modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios. Data de abertura: 22 de março de 2022 às 09h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas das 7 às 11 horas. Tel: (63) 3366-1036 e através do e-mail: fielenamoreira@ue.seduc16.gov.br

Miracema de Tocantins/TO, 3 de março de 2022. ADILSON FERREIRA Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2822 EXCLUSIVO ME/EPP - ABERTO - COMPRASNET

A Secretaria da Educação, através da Associação de Apoio à ESCOLA ESPECIAL ABELHINHA EM BUSCA DO SABER por meio da Pregoeira abaixo descrita, tornam pública a licitação em epígrafe, cujo objeto é aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de Alimentação aos alunos matriculados na Escola Especial Abelhinha em Busca do Saber, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 081/2821. Abertura: às 09h00 min (Horário de Brasília), de dia 28 de março de 2022.

O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br

Araguaçu 9 de março de 2022. KAREN DEUSÉLIA VIEIRA SANTOS Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0006/2022 - menor preço por item. Objeto: Aquisição de: 136 (cento e trinta e seis) Tratores agrícolas (Convênio nº 9L090d/2021/MAPA/SAR) - Início da entrega de propostas: às 14:00 horas do dia 14/01/2022. Fim da entrega de propostas: às 14:00 horas do dia 25/03/2022.

Abertura da sessão: a partir das 14:00 horas do dia 25/03/2022. Início da disputa: a partir das 14:30 horas de dia 25/03/2022. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.agricultura.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail licita@agricultura.sc.gov.br, ou na seguinte endereço: Redçia Admar Ganzoga, nº 1486, CEP 88034-081, Dalre (Itacorubi), Florianópolis/SC, no horário das 08:00 às 00:00, em dias úteis. Processo SGP: SAR 0000134/2022. GGG: 2022AS02578 E-Síngel: A9BF7C3D483277092CB1F009840DD639D5F9B661

ALTAIR DA SILVA Secretário

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO COMANDO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE

AVISO DE LICITAÇÃO

COMANDO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE - CPChq - UDE 180160, PREGÃO ELETRÔNICO Nº CPChq-009/16/22, PROCESSO Nº 2822168831. OFERTA DE COMPRA Nº 180168000012022000093. CONVÊNIO SENASP/PM Nº 921533/2021.

Encerra-se aberta na Comissão de Policiamento de Choque - CPChq, a licitação no modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº CPChq-009/16/22, PROCESSO Nº 2021680931, OFERTA DE COMPRA Nº 180168000012022000093, de tipo MENOR PREÇO, destinada à aquisição da Luneta de Espionagem e Besenecarcerador, destinados ao 4º Batalhão de Polícia de Choque.

A realização da Sessão será no dia 28/03/2022, às 10h08min. As informações estarão disponíveis no site http://www.e-negociospublicos.com.br e www.bec.sp.gov.br Outras informações: Fone (11)-3311-9128 ramal 11B1/1182.

Capitão PM RFAEL SILVA GÓUVEIA Chefe de Finanças do CPChq.

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE RIBEIRÃO PRETO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

A Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto, homologou e adjudicou a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, Processo de Licitação nº 806/2022, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA PINTURAS INTERNAS E EXTERNAS NO HEMOCENTRO RIBEIRÃO PRETO, UNIDADES DE NEMOTERAPIA DE BEBEGUARD E OLÍMPIA, tendo sido declarada vencedora das itens 01, 02 e 03 a Licitante: CLAUDINEI CAMARGO ZECHI SERTÃOZINHO - ME, no valor total de R\$ 697.428,00 (Seiscentas e noventa e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais), com recursos de cunhadas Contrato de repasse FMS Nº 886336/2019.

ELAINE TENESINHA FARIA DE SOUSA Coordenadora de Gestão

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2812

Registre de preços, pelo menor preço, no prazo de 12(dozes) meses, para eventual futura aquisição de registros de gaveta de diversas modelos destinadas as diversas Unidades da Companhia de Saneamento de Sergipe - CDSQ. Início da recebimento das propostas: 8:00 horas up dia 14/03/2022.

Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 28/03/2022 às 8:15 horas. Início da sessão de disputa de preços: dia 28/03/2022 às 8:30 horas. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei nº 13.303, e o RLE - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, supletivamente, à Lei nº 10.528, Decreto nº 10.024, Lei Complementar nº 123 e alteração da Lei Complementar nº 147. Licitação com Ampla Concorrência. Fonte de Recursos: Receita Própria. Parecer Jurídico: Nº 93/1022. Consultas o Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br.

DIANE SANTOS PINNEIRO Pregoeira

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º Aditivo Contrato 025/2418//Base legal: Art. 57, inciso II, da lei 8.666/93//Contratada: MG Telecomunicações Ltda-EPP//Objeto: Prorrogar por 12 meses, a partir de 10/03/2812.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Aditivo Contrato 057/2821//base legal: Art. 81, inciso II §3º da lei 13.303/2016//Contratada: VN Construções e Serviços Eireli//Objeto: Alterar preço - 13,59% (acréscimo) alterando o item 2.1 da cláusula II.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Aditivo Contrato 153/2021//Base legal: Art. 37, XXI, da Constituição Federal//Contratada: Service Time Enmeira do Produtos Saneantes e Serviços de Tratamento de Água Eireli//Objeto: Alterar preço - R\$ 840.080,00 (acréscimo) alterando o item 2.1 da cláusula II.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Banese



Pub. 017/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2022

RITO PROCEDIMENTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Serviços de transporte para suprimento, recolhimento, saque e depósito de numerários/valores entre as diversas unidades do Banese, Banco do Brasil, Rede Bancária, equipamentos de autoatendimento, correspondentes bancários e eventuais valores de clientes conveniados na capital e interior do Estado; abastecimento e apoio logístico aos terminais de autotendimento, além do Recebimento/tratamento/preparação, custódia/guarda e emalçamento de valores oriundos das unidades do Banese e eventualmente de correspondentes bancários, conforme especificações constantes no edital a anexar.

DATA DA ABERTURA: 16/04/2022, às 10 horas. LOCAL: https://www.bbmnetlicitacoes.com.br; TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço; FONTE DE RECURSO: Próprios; PARECER JURÍDICO: 023/2022; REGÊNCIA LEGAL: Lei 13.303/2016; Regulamento Interno de Licitações e Contratos do BANESE; INFORMAÇÕES: Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site https://www.bbmnetlicitacoes.com.br. Área de Licitações

Der/Se

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINFRA DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, com base no § 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/1993, torna pública a republição de licitação em epígrafe, haja vista as alterações promovidas na respectiva Edital. Objeto: Contratação de empresa especializada, para a aquisição, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos semafóricas, com garantia de assistência técnica por um ano, no município de Nossa Senhora da Glória. Valor Estimado: R\$ 287.847,88 (duzentos e oitenta e sete mil e oitocentos e quarenta e seis reais e oito centavos). Data de recebimento das propostas: 30 de março de 2022, às 09 horas; Tipo: Menor Preço Global; Prazo de Execução: 30 (trinta) dias; Prazo de Vigência do Contrato: 120 (cento e vinte) dias; Fontes de Recurso: 01A1, 0120 e 0270; Classificação Orçamentária: 28.782.0015.0402.4.4.90.39.05 e 28.742.0018.0402.4.4.90.52.34; Base Legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.948/2006, Lei Estadual nº 4.747/2020, Decreto Estadual nº 24.812/2007 e demais legislações pertinentes; Parecer Jurídico nº 174/2022. O Edital completo estará disponível para aquisição por todos os interessados a partir da data de publicação deste Aviso, mediante acesso e preenchimento de formulário no link "Licitações" no site do DER/SE na seguinte endereço: www.der-se.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (479)3253-2734, pelo e-mail cpl@der-se.gov.br ou pelo referido site do DER/SE.

Aracaju/SE, 14 de março de 2022.

Frederico Galindo de Góes Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE E- SEDURBS DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

Objeto: Construção de ponte em concreto armado com vão de 15,40m sobre o Rio Piauí, trecho SE-270 (Salgado) / SE-266 (Pov. Meia Famosa), no município de Itaporanga d'Ajuda, neste Estado; Valor Estimado: R\$ 1.328.623,77 (Um milhão e trezentos e vinte e oito mil e seiscentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos); Data de recebimento das propostas: 31 de março de 2022, às 09 horas; Tipo: Menor Preço Global; Prazo de Execução: 150 (cento e cinquenta) dias; Prazo de Vigência do Contrato: 300 (trezentos) dias; Fontes de Recurso: 0101 e 0290; Classificação Orçamentária: 28.782.0015.0304.4.4.90.51.02; Base Legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual

nº 5.948/2006, Lei Estadual nº 4.747/2020, Decreto Estadual nº 24.812/2007 e demais legislações pertinentes; Parecer Jurídico nº: 070/2022. O Edital completo estará disponível para aquisição por todos os interessados a partir da data de publicação deste Aviso, mediante acesso e preenchimento de formulário no link "Licitações" no site do DER/SE na seguinte endereço: www.der-se.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (479)3253-2734, pelo e-mail cpl@der-se.gov.br ou pelo referido site do DER/SE.

Aracaju/SE, 14 de março de 2022.

Frederico Galindo de Góes Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PU-023/2021

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

CONTRATADO: Terra Empreendimentos Rural e Construções Ltda.

OBJETO: Fica alterado qualitativamente e quantitativamente o Contrato PU-023/2021, cujo objeto consiste na "Execução de serviços/obras da reestruturação da parte da Rodovia SE-245, trecho: Entr. Riachuelo / Entr. BR-101 (Pedra Branca) / Riozinho, com extensão de 6,90 Km, neste Estado", sendo-lhe acrescidos R\$ 1.023.567,62 (um milhão, vinte e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos), correspondentes a 24,84% de seu valor original, passando o seu valor total de R\$ 4.121.270,77 (quatro milhões, cento e vinte e um mil, duzentos e setenta e seis reais e sete centavos) para R\$ 5.144.868,16 (cinco milhões, cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos).

BASE LEGAL: Artigo 66, inciso I, alíneas "a" e "b", e § 1º da Lei nº 8.666/1993.

PROCESSO: 145/2022-AOIT-CONTRATUAL-DER/SE

Aracaju/SE, 26 de fevereiro de 2022.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO Diretor Presidente

Deso

Contrato 018/2022/ Base legal: Lei 13.303/2016/Contratada: Salm Góesin Canalização Ltda/Objeto: Aquisição de Tubos em Ferro Fundido Classe K7 -DN 600MM, NR# 247.342.801/92 dias/Recurso próprio.

Contrato 119/2022/ Base legal: Art. 29, inciso XV e 2º da lei 13.303/2016/Contratada: Service Time Comércio de Produtos Sonantes e Serviços de Tratamento de Água - Eirelli/Objeto: Aquisição de 192 toneladas de Ácido Fluossilícico, NR# 461.706.000/00 dias/Recurso próprio.

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 Contratada - DELPHUS CONSULTORIA LTDA; CNPJ: 15.082.090/0001-95; Objeto: Prestação de serviços de acompanhamento técnico, acompanhamento e prestação de contas do contrato de financiamento Nº 5.2021.1088.8750, fundo constituinte de financiamento de Nordeste - Banco de Nordeste do Brasil (BNB) ocorrente da aprovação da crédito realizada pela empresa DELPHUS CONSULTORIA, Valor: R\$60.140,00; Base Legal: com fulcro Art. 30, inciso II alínea "C" da Lei 13.303/2016; Parecer 092/2022/Haricle da Silva Ramos Junior, Presidente da CPL/DESO.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

Objeto: Registro de preços, pelo menor preço, no prazo de 12(dois) meses, para eventual e futura aquisição de registros de gaveta de diversos modelos destinados as diversas Unidades da Dependência de Sonamento de Sergipe - DESO. Início do recebimento das propostas: 8:00 horas do dia 14/03/2022. Encerramento de recebimento e abertura das propostas: dia 28/03/2022 às 8:15 horas. Início da sessão de disputa de preços: dia 28/03/2022 às 8:30 horas. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei nº 13.303, o o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, supletivamente, à Lei nº 18.526, Decreto nº 10.024, Lei Complementar nº 123 e alteração da Lei Complementar nº 147. Licitação com ampla concorrência. Fonte de Recursos: Receita Própria. Parecer Jurídico: Nº 63/2022. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Diana Samas Pinheiro - Pregoeira

Detran

EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2021, Ref. ao Pregão Eletrônico n.º 298/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de impressão de documentos de habilitação, identificação e validação biométrica de indivíduos, para atender às necessidades do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, Empresa: ICE DARTÔES ESPECIAIS LTDA Valor Mensal: 2.854.272,00. Valor Anual: 34.251.264,00. Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. Data: 09/03/2022. Fonte de Recurso: p270.Dias de Contrato Funcional - Programática: 06.122.0010. Unidade Orçamentária: 22241. Projeto/Atividade: 0314. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Parecer Jurídico: N.º 1136/2022.

NALBRE DE ANDRADE SANTOS Diretora-Presidente

Funcap/Se

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ DE SERGIPE - FUNCAP/SE

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ DE SERGIPE - FUNCAP/SE OBJETIVO: Desenvolver atividades que estejam relacionadas com a sua formação profissional - pedagógica, sem vínculo empregatício.

DARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 16201 PROGRAMAÇÃO DE TRABALHO 24.122.0047.2439.0000 NATUREZA DE DESPESA 3.3.90.36 - FONTE DE RECURSO 81.8100000 REMUNERAÇÃO: Bolsa de Complementação Educacional/SEPAZ

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº04/2021 ESTAGIÁRIO: MARIA SAYONARA AZEVEDO ARAÚJO NÍVEL: NÍVEL MÉDIO VIGÊNCIA: 16/11/2021 INSTITUIÇÃO: COLÉGIO ESTADUAL DEPUTADO ELISIO CARMELO Republicado por incorreção no Diário Oficial de 22 de novembro de 2021

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº005/2021 ESTAGIÁRIO: JUCIMARA SILVA CONTREIRA SANTOS NÍVEL: MÉDIO VIGÊNCIA: 01/03/2022 INSTITUIÇÃO: COLÉGIO ESTADUAL PADRE GASPAR LOURENÇO

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº07/2021 ESTAGIÁRIO: VANUZIA DA SILVA SANTOS NÍVEL: MÉDIO VIGÊNCIA: 01/03/2022 INSTITUIÇÃO: COLÉGIO ESTADUAL DEPUTADO ELISIO CARMELO

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº018/2021 ESTAGIÁRIO: THIAGO DA CRUZ FRANÇA NÍVEL: MÉDIO VIGÊNCIA: 01/03/2022 INSTITUIÇÃO: COLÉGIO ESTADUAL ZIZINHA GUIMARÃES

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº04/2022 ESTAGIÁRIO: LUIZ ALFREDO DOS SANTOS NETO NÍVEL: MÉDIO VIGÊNCIA: 03/03/2022 INSTITUIÇÃO: COLÉGIO ESTADUAL DEPUTADO ELISIO CARMELO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº006/2022 ESTAGIÁRIO: LAIZA KACOLAYNE GOMES TRINDADE NÍVEL: MÉDIO VIGÊNCIA: 03/03/2022 INSTITUIÇÃO: COLÉGIO ESTADUAL PADRE GASPAR LOURENÇO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº067/2022 ESTAGIÁRIO: FULPE KAUÁ BOARES SANTOS NÍVEL: MÉDIO VIGÊNCIA: 03/03/2022 INSTITUIÇÃO: COLÉGIO ESTADUAL DEPUTADO ELISIO CARMELO

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ DE SERGIPE - FUNCAP/SE

Petrobras anuncia mega-aumento nos preços da gasolina, diesel e gás

A Petrobras anunciou ontem (10), no Rio de Janeiro, reajustes de preços de venda de gasolina e diesel para as distribuidoras a partir de hoje (11) após 57 dias sem aumento. O preço médio de venda da gasolina da Petrobras para as distribuidoras passará de R\$ 3,25 para R\$ 3,86 por litro, um reajuste de 18,8%; o gás subiu 16,1% e o diesel 24,9%.

Considerando a mistura obrigatória de 27% de etanol anidro e 73% de gasolina A para a composição da gasolina comercializada nos postos, a parcela da Petrobras no preço ao consumidor passará de R\$ 2,37, em média, para R\$ 2,81 a cada litro vendido na bomba. Uma varia-

ção de R\$ 0,44 por litro", informou o comunicado da empresa.

Para o diesel, o preço médio de venda da Petrobras para as distribuidoras subirá de R\$ 3,61 para R\$ 4,51 por litro. "Considerando a mistura obrigatória de 10% de biodiesel e 90% de diesel A para a composição do diesel comercializada nos postos, a parcela da Petrobras no preço ao consumidor passará de R\$ 3,25, em média, para R\$ 4,06 a cada litro vendido na bomba. Uma variação de R\$ 0,81 por litro", diz a nota.

Gás - Para o GLP [gás liquefeito de petróleo], de acordo com a empresa, o úl-

timo ajuste de preços vigorou a partir de 9 de outubro do ano passado. A partir de amanhã, o preço médio de venda do GLP da Petrobras, para as distribuidoras, subirá de R\$ 3,86 para R\$ 4,48 por kg, equivalente a R\$ 58,21 por 13kg, refletindo reajuste médio de R\$ 0,62 por kg.

Esse movimento da Petrobras vai no mesmo sentido de outros fornecedores de combustíveis no Brasil que já promoveram ajustes nos seus preços de venda", afirmou a companhia.

Apesar da disparada dos preços do petróleo e seus derivados em todo o mundo, nas últimas semanas, como decorrência da guerra entre

Rússia e Ucrânia, a Petrobras informou que decidiu não repassar a volatilidade do mercado de imediato, fazendo o monitoramento diário dos preços de petróleo.

"Após serem observados preços em patamares consistentemente elevados, tornou-se necessário que a Petrobras promova ajustes nos seus preços de venda às distribuidoras para que o mercado brasileiro continue sendo suprido, sem riscos de desabastecimento, pelos diferentes atores responsáveis pelo atendimento às diversas regiões brasileiras: distribuidores, importadores e outros produtores, além da Petrobras", disse o comunicado. (Com Agência Brasil)

Senado aprova projeto para reduzir preço dos combustíveis

O Senado aprovou, na tarde de ontem (10), o Projeto de Lei (PL) 1.472/2021, que altera a forma de cálculo do preço dos combustíveis, além de criar uma Conta de Estabilização, apresentado pelo senador Rogério Carvalho (PP-SE). Esse fundo funcionará como um mecanismo de amortecimento contra flutuações do preço do petróleo no mercado internacional. O objetivo é reduzir o valor dos combustíveis nos postos e evitar a oscilação constante de preços para o consumidor. Agora, o projeto segue para a Câmara.

O PL estabelece diretrizes da política de preços na venda de combustíveis e derivados do petróleo. São elas: proteção dos interesses do consumidor; redução da vulnerabilidade externa; estímulo à utilização da capacidade instalada das refinarias; modicidade de preços internos; e redução da volatilidade de preços internos.

A lógica da Conta de Estabilização será economizar na baixa, retardando a queda dos preços, para posteriormente retardar a alta dos preços, contendo variações de curto prazo. Assim, a fonte prioritária dessa conta sairá da própria margem de variação dos preços.

O texto também estipula que os preços dos combustíveis derivados de petróleo praticados no país tenham como referência as cotações médias do mercado internacional, os custos internos de produção e os custos de importação.

Uma das críticas do autor



O senador Rogério Carvalho foi o autor do projeto original que tenta reduzir os preços dos combustíveis

do projeto, Rogério Carvalho (PT-SE), e que motivou sua redação, está na fórmula atual de cálculo dos preços dos combustíveis, com base na Paridade de Preços Internacionais (PPI). Desde 2016, a Petrobras adota a PPI, que vincula o preço do petróleo ao mercado internacional tendo como referência o preço do barril tipo Brent, que é calculado em dólar. Portanto, o valor internacional do petróleo e a cotação do dólar influenciam diretamente na composição dos preços da companhia.

O projeto também traz um aumento no valor do auxílio-gás. Ele revê a legislação que criou o auxílio, ampliando seu público, em 2022, para 11 milhões de famílias. Seria o

dobro de sua meta de atendimento em relação aos valores originalmente aprovados na lei orçamentária anual.

O projeto também cria o Auxílio Combustível Brasileiro (ACB), valor mensal a ser pago pelo governo federal para taxistas, motoristas de aplicativo, motociclistas e condutores de pequenas embarcações. A iniciativa veio de emendas dos senadores Alessandro Vieira (Cidadania-SE) e Eduardo Braga (MDB-AM). Alessandro lembrou que a legislação veda a concessão de benefícios em ano de eleições, como é o caso de 2022, mas pondera que o ACB se justifica porque é uma compensação para o consumidor de baixa renda.

- A interpretação do Tri-

bunal Superior Eleitoral é de que tudo isso deve representar uma vantagem especial para que possa ser vedado. No caso, o que nós estamos fazendo é a concessão de um valor para tentar trazer para uma situação de normalidade. Não estamos concedendo uma vantagem para o consumidor. Estamos tentando reduzir o dano causado por situações externas, totalmente estranhas ao controle dos brasileiros. Tranquilizem aqueles que têm uma preocupação exagerada com este tema. Não se trata de medida eleitoralista, trata-se de tentar garantir um mínimo de normalidade para a cidadania que mais precisa. (Com Agência Brasil e Agência Senado)

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
SERGIPE
 GOVERNO DO ESTADO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
 RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, com base no § 4º do art. 19 da Lei nº 8.666/1993, torna pública a republicação da licitação em epígrafe, haja vista as alterações promovidas no respectivo Edital. **Objeto:** Contratação de empresa especializada, para a aquisição, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos semafóricos, com garantia de assistência técnica por um ano, no município de Nossa Senhora da Glória; **Valor Estimado:** R\$ 287.847,88 (Duzentos e oitenta e sete mil e oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos); **Data do recebimento das propostas:** 30 de março de 2022, às 09h; **Tipo:** Menor Preço Global; **Prazo de Execução:** 30 (trinta) dias; **Prazo de Vigência do Contrato:** 120 (cento e vinte) dias; **Fontes de Recurso:** 0101, 0120 e 0270; **Classificação Orçamentária:** 26.782.0018.0402.4.4.90.39.05 e 26.782.0018.0402.4.4.90.52.34; **Bases Legais:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 128/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 2.747/2020, Decreto Estadual nº 24.912/2007 e demais legislações pertinentes; **Parâcer Jurídico nº:** 071/2022; O Edital completo estará disponível para aquisição por todos os interessados a partir da data de publicação deste Aviso, mediante acesso e preenchimento de formulário no link "Licitações" no site do DER/SE no seguinte endereço: www.der.se.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (079)3253-2734, pelo e-mail cpd@der.se.gov.br ou pelo referido site do DER/SE.

Araçajufe, 10 de março de 2022.

FREDERICO GALINDO DE GÓES
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
SERGIPE
 GOVERNO DO ESTADO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
 RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
 04/2022**

Objeto: Construção da ponte em concreto armado com vão de 15,00m sobre o Rio Piauítinga, trecho: SE-270 (Salgado) / SE-265 (Pov. Volta Formosa), no município de Itaporanga d'Ajuda, neste Estado; **Valor Estimado:** R\$ 1.328.623,77 (Um milhão e trezentos e vinte e oito mil e seiscentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos); **Data do recebimento das propostas:** 31 de março de 2022, às 09h; **Tipo:** Menor Preço Global; **Prazo de Execução:** 180 (cento e cinquenta) dias; **Prazo de Vigência do Contrato:** 300 (trezentos) dias; **Fontes de Recurso:** 0101 e 0290; **Classificação Orçamentária:** 26.782.0018.0304.4.4.90.51.02; **Bases Legais:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 128/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 2.747/2020, Decreto Estadual nº 24.912/2007 e demais legislações pertinentes; **Parâcer Jurídico nº:** 079/2022; O Edital completo estará disponível para aquisição por todos os interessados a partir da data de publicação deste Aviso, mediante acesso e preenchimento de formulário no link "Licitações" no site do DER/SE no seguinte endereço: www.der.se.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (079)3253-2734, pelo e-mail cpd@der.se.gov.br ou pelo referido site do DER/SE.

Araçajufe, 09 de março de 2022.

FREDERICO GALINDO DE GÓES
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Convocação de Comparecimento

A empresa **Farmácia Mais Barato**, portadora do CNPJ de nº 32.316.549/0001-65, situada à Avenida Confiança, nº 268, Bairro Industrial, Município de Aracaju, solicita a Sr. Julety Vieira Damas, portadora da CTPS de nº 18.43115, Série 0040-SE, que compareça a sua sede no prazo de 72 (setenta e duas) horas a fim de justificar suas faltas que vêm ocorrendo desde a dia 31 de janeiro de 2022. Esgotado este prazo, o caso será enquadrado na alínea "f" do artigo 482 da Consolidação das Leis de Trabalho, o que configurará a seu desligamento desta empresa.

ExpressoLivre - ExpressoMail



Enviado por: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@der.se.gov.br>
De: cpl@der.se.gov.br
Para: "licitacao" <licitacao@crea-se.org.br>, aseopp@aseopp.org.br, falecom@licitacoes.com.br, adriana@aseopp.org.br
Data: 11/03/2022 09:55 (agora)
Assunto: Aviso de Licitação TP 04/2022 e TP 01 2022 - Aviso de Republicação de Licitação  
Anexos: | AVISO-DE-REPUBLICACAO-DE-LICITACAO-TP-01-2022.doc (35 KB) | AVISO-DE-LICITACAO-TP-04-2022.doc (33 KB)

Prezados Senhores,

Estamos enviando para divulgação, junto aos seus associados o Aviso de Licitação, conforme arquivo anexo.

Comissão Permanente de Licitação
DER/SE

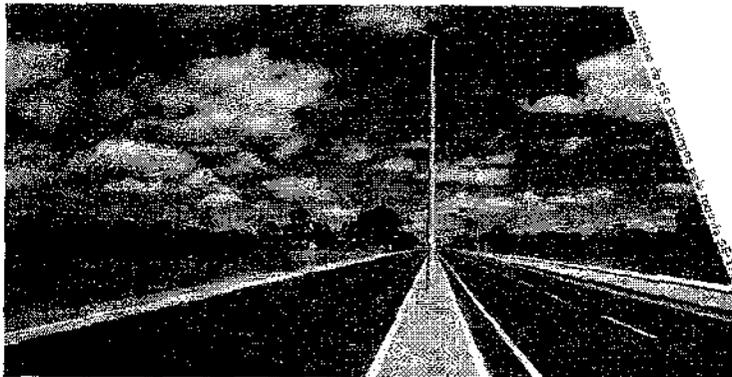
ExpressoLivre - ExpressoMail

Enviado por: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@der.se.gov.br>
De: cpl@der.se.gov.br
secretaria@sinduscon-se.com.br, curitiba@secovipr.com.br, presidencia@secovi.com.br, presidencia@sicepot-mg.com.br, sicepot@sicepot-rs.com.br, dados@sinduscon-ba.com.br, secretaria@sinduscon-caxias.com.br, sinduscon@sinduscon-ce.org.br, presidencia@sinduscondf.org.br, presidente@sinduscongoias.com.br, sindusconjf@interfire.com.br, leticia@sinduscon-ma.com.br, sinduscon@sinduscon-mg.org.br, sinduscon.mt@terra.com.br, presidencia@sindusconoroeste.org.br, sinduscon@sercomtel.com.br, sinduscon@sindusconoestepr.com.br, sindusconpe@sindusconpe.com.br, sinduscon-pi@veloxmail.com.br, marketing@sindusconpr.com.br, detec@sinduscon-rio.com.br, sindusconro@brturbo.com.br, sinduscon@sinduscon-rs.com.br, sinduscon@sinduscon-sm.com.br, presidente@sindusconsp.com.br, sinduscon@fiato.com.br, sinicon@sinicon.org.br, "Luiz Carlos The Franco" <luizcarlos@sinconpece.com.br>
Para:
Data: 11/03/2022 09:54 (02 minutos atrás)
Assunto: Aviso de Licitação TP 04/2022 e TP 01 2022 - Aviso de Republicação de Licitação  
Anexos: | AVISO-DE-REPUBLICACAO-DE-LICITACAO-TP-01-2022.doc (35 KB) | AVISO-DE-LICITACAO-TP-04-2022.doc (33 KB)

Prezados Senhores,

Estamos enviando para divulgação, junto aos seus associados o Aviso de Licitação, conforme arquivo anexo.

Comissão Permanente de Licitação
DER/SE



Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe



[Início](#) [Institucional](#) [Notícias](#) [Rodovias](#) [Licitações](#) [Transparência](#) [Ouvidoria](#) [Mapa Site](#)

Tomada de Preços nº 04/2022 (Disponível)

11
MAR 2022

Objeto: Construção de ponte em concreto armado com vão de 15,00m sobre a Rio Piauítinga, trecho: SE-270 (Salgado) / SE-265 (Pov. Moita Formosa), no município de Itaparanga d'Ajuda, neste Estado;

Valor Estimado: R\$ 1.328.623,77 (Um milhão e trezentos e vinte e oito mil e seiscentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos);

Data do recebimento das propostas: 31 de março de 2022, às 09 horas;

Prazo da Execução: 150 (cento e cinquenta) dias.

Para recebimento do Edital completo, favor preencher o formulário acessando no ícone abaixo:

[Formulário](#)



Expresso



Obras.gov



Departamento Estadual da Infraestrutura Rodoviária de Sergipe
Av. São Paulo, 3005 - José Conrado de Araújo - CEP: 49.085-380 - Aracaju/SE
Telefone: 0800 284 9016 / (79) 3253 2000 / (79) 3253 1149
Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta-feira de 07 às 15h
Desenvolvido pela EMGETIS com Software Ultra - WordPress

ExpressoLivre - ExpressoMail



Enviado por: "Sinduscon-MG" <sinduscon@sinduscon-mg.org.br>
De: sinduscon@sinduscon-mg.org.br
Para: cpl@der.se.gov.br
Data: 11/03/2022 10:15
Assunto: Lida: Aviso de Licitação TP 04/2022 e TP 01 2022 - Aviso de Republicação de Licitação
Anexos: no title.eml (249 B)

De: adriana@aseopp.org.br
Para: cpl@der.se.gov.br
Data: 11/03/2022 10:55
Assunto: Lida: Aviso de Licitação TP 04/2022 e TP 01 2022 - Aviso de Republicação de Licitação
Anexos: no title.eml (228 B)

Enviado por: "Secretaria | SINDUSCON" <secretaria@sinduscon-caxias.com.br>
De: secretaria@sinduscon-caxias.com.br
Para: cpl@der.se.gov.br
Data: 11/03/2022 13:44
Assunto: Lida: Aviso de Licitação TP 04/2022 e TP 01 2022 - Aviso de Republicação de Licitação
Anexos: no title.eml (258 B)

Enviado por: "Secretaria Sinduscon-Se" <secretaria@sinduscon-se.com.br>
De: secretaria@sinduscon-se.com.br
Para: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@der.se.gov.br>
Data: 11/03/2022 16:28
Assunto: RES: Aviso de Licitação TP 04/2022 e TP 01 2022 - Aviso de Republicação de Licitação
Anexos: image001.jpg (4 KB)

Boa tarde

Recebido. Estarei encaminhando para os associados.

Enviado por: "Sinduscon - RS" <sinduscon@sinduscon-rs.com.br>
De: sinduscon@sinduscon-rs.com.br
Para: "cpl@der.se.gov.br" <cpl@der.se.gov.br>
Data: 11/03/2022 16:30
Assunto: Lida: Aviso de Licitação TP 04/2022 e TP 01 2022 - Aviso de Republicação de Licitação
Anexos: no title.eml (209 B)



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO NOS MURAIS DO DER/SE

A Comissão Permanente de Licitação certifica que o Aviso de Licitação mencionado abaixo foi afixado nos Murais do DER/SE a partir do dia 11/03/2022:

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE
- DER/SE

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

Objeto: Construção de ponte em concreto armado com vão de 15,00m sobre o Rio Piauitinga, trecho: SE-270 (Salgado) / SE-265 (Pov. Moita Formosa), no município de Itaporanga d'Ajuda, neste Estado; **Valor Estimado:** R\$ 1.328.623,77 (Um milhão e trezentos e vinte e oito mil e seiscentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos); **Data do recebimento das propostas:** 31 de março de 2022, às 09 horas; **Tipo:** Menor Preço Global; **Prazo de Execução:** 150 (cento e cinquenta) dias; **Prazo de Vigência do Contrato:** 300 (trezentos) dias; **Fontes de Recurso:** 0101 e 0290; **Classificação Orcamentária:** 26.782.0018.0304.4.4.90.51.02; **Base Legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 6.747/2020, Decreto Estadual nº 24.912/2007 e demais legislação pertinente; Parecer Jurídico nº: 070/2022; O Edital completo estará disponível para aquisição por todos os interessados a partir da data de publicação deste Aviso, mediante acesso e preenchimento de formulário no link "Licitações" no site da DER/SE no seguinte endereço: www.der.se.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (079)3253-2734, pelo e-mail cpl@der.se.gov.br ou pelo referido site do DER/SE.

Aracaju/SE, 09 de março de 2022.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Adquirentes do Edital Completo - CONC 04-2022

ExpressoLivre - ExpressoMail



Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>
De: cpl@der.se.gov.br
Para: cpl@der.se.gov.br
Data: 11/03/2022 13:29
Assunto: Solicitação de Edital - TP 04/2022

1 - Edital - Tomada de Preços n° 04/2022
TERSAN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO
1131970370 / 11975176921
Email principal :RICARDO@TERSAN.COM.BR

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>
De: cpl@der.se.gov.br
Para: cpl@der.se.gov.br
Data: 11/03/2022 13:47
Assunto: Solicitação de Edital - TP 04/2022

2 - Edital - Tomada de Preços n° 04/2022
ADPLANTCONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
7933045271 / 79996005760
Email principal :emerson@adplantconstrucoes.com.br

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>
De: cpl@der.se.gov.br
Para: cpl@der.se.gov.br
Data: 13/03/2022 08:49
Assunto: Solicitação de Edital - TP 04/2022

3 - Edital - Tomada de Preços n° 04/2022
BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME
999777675
Email principal :jurandir.bessa@hotmail.com
Email alternativo_2 :jurandir.bessa@hotmail.com

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>
De: cpl@der.se.gov.br
Para: cpl@der.se.gov.br
Data: 14/03/2022 10:33
Assunto: Solicitação de Edital - TP 04/2022

4 - Edital - Tomada de Preços n° 04/2022
CONPIL CONSTRUTORA PINHEIRO LTDA
32144416 / (79) 991981027
Email principal :conpil@uol.com.br

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>
De: cpl@der.se.gov.br

Para: cpl@der.se.gov.br
Data: 14/03/2022 11:26
Assunto: Solicitação de Edital - TP 04/2022



5- Edital - Tomada de Preços n° 04/2022
BV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA
30857226 / 998649110
Email principal :bvconstrucoes01@gmail.com
Email alternativo_2 :lilianbvconstrucoes@gmail.com

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>
De: cpl@der.se.gov.br
Para: cpl@der.se.gov.br
Data: 14/03/2022 12:53
Assunto: Solicitação de Edital - TP 04/2022

6- Edital - Tomada de Preços n° 04/2022
TEAM CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI EPP
79998498379
Email principal :teamservice77@hotmail.com

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>
De: cpl@der.se.gov.br
Para: cpl@der.se.gov.br
Data: 15/03/2022 09:09
Assunto: Solicitação de Edital - TP 04/2022

7- Edital - Tomada de Preços n° 04/2022
construtora jj ltda
7932112205 / 79999592217
Email principal :licitacao@construtorajj.com.br

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>
De: cpl@der.se.gov.br
Para: cpl@der.se.gov.br
Data: 15/03/2022 15:31
Assunto: Solicitação de Edital - TP 04/2022

8- Edital - Tomada de Preços n° 04/2022
IRC CONSTRUÇÕES
79999461864
Email principal :ademirirc@hotmail.com
Email alternativo_2 :iranirc@hotmail.com
Email alternativo_3 :ircconstrucoes@gmail.com

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>
De: cpl@der.se.gov.br
Para: cpl@der.se.gov.br
Data: 18/03/2022 17:55
Assunto: Solicitação de Edital - TP 04/2022

9- Edital - Tomada de Preços n° 04/2022
WM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

79988718338
Email principal :wendellmenezes@hotmail.com



Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>
De: cpl@der.se.gov.br
Para: cpl@der.se.gov.br
Data: 21/03/2022 09:15
Assunto: Solicitação de Edital - TP 04/2022

10-
Edital - Tomada de Preços nº 04/2022
TOTAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
79999536080
Email principal :total.adm.2000@gmail.com

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>
De: cpl@der.se.gov.br
Para: cpl@der.se.gov.br
Data: 22/03/2022 13:59
Assunto: Solicitação de Edital - TP 04/2022

11-
Edital - Tomada de Preços nº 04/2022
TECCOL ENGENHARIA LTDA
7932491090 / 79996299120
Email principal :licitacao@teccol.com.br

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>
De: cpl@der.se.gov.br
Para: cpl@der.se.gov.br
Data: 22/03/2022 16:15
Assunto: Solicitação de Edital - TP 04/2022

12-
Edital - Tomada de Preços nº 04/2022
Concrepoxi Engenharia Ltda
8133120400 / 81996632629
Email principal :licitacao@concrepoxi.com.br

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>
De: cpl@der.se.gov.br
Para: cpl@der.se.gov.br
Data: 28/03/2022 11:07
Assunto: Solicitação de Edital - TP 04/2022

13-
Edital - Tomada de Preços nº 04/2022
Vereda Engenharia LTDA
31996606020 / 3133908750
Email principal :istefane.vereda@gmail.com



**Departamento
Estadual de
Infraestrutura
Rodoviária de
Sergipe**

CREDENCIAL

TP 04/2022

BV CONSTRUÇÕES



Ao
Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe – DER
Av. São Paulo, 3005 Edf. Humberto Ferreira, 3º andar – José Conrado de Araújo
Comissão Permanente de Licitação
GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

Ref.: Tomada de Preço nº. 04/2022

Objeto: Construção de Ponte em concreto armado com vão de 15,00m, sobre o Rio Piauitinga, trecho SE-270 (Salgado) / SE- 265 (Povoada Moita Formosa)no Município de Itaporanga D' Ajuda, neste Estado, nos termos dos ANEXOS deste Edital.

Atendimentos aos Requisitos de Habilitação

A **BV Construção Serviços e Incorporações LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 32.812.497/0001-39 situada na Av. Augusto Franco Nº 1328, Siqueira Campos – CEP. 49075-100 - Aracaju / SE, por intermédio de seu representante legal o Sr. Benedito Farias dos Santos Filho, portador da Carteira de Identidade nº 894.746 SSP SE e do CPF nº 438.257.705-59, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os REQUISITOS DA HABILITAÇÃO exigidos na Tomada de Preço nº 04/2022, para sua efetiva participação do referido certame.

Aracaju(SE), 31 de março de 2022.



Benedito Farias dos Santos Filho
Sócio - Administrador
CPF: 438.257.705-59
RG nº 894.746 SSP/SE

PROCURAÇÃO

A
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade – SEDURBS
Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe – DER
Av. São Paulo, 3005 Edf. Humberto Ferreira, 3º andar – José Conrado de Araújo
Comissão Permanente de Licitação
GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

Ref.: Tomada de Preço nº. 04/2022

Objeto: Construção de Ponte em concreto armado com vão de 15,00m, sobre o Rio Piauítinga, trecho SE-270 (Salgado) / SE- 265 (Povoada Muita Formosa) no Município de Itaporanga D' Ajuda, neste Estado, nos termos dos ANEXOS deste Edital.

OUTORGANTE: A BV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 32.812.497/0001-39, por intermédio de seu representante legal o Sr. BENEDITO FARIAS DOS SANTOS FILHO - Sócio – Administrador, portador da Carteira de Identidade nº RG nº 894.746 SSP/SE e do CPF nº 438.257.705-59, residente e domiciliado em Aracaju, estado de Sergipe.

OUTORGADO: Sra. LILIAN RAMALHO ARAUJO MORAES, portador da Carteira de Identidade nº 1.152.909/SSP/SE, e do CPF: 894.592.025-00, residente e domiciliado em Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, representante devidamente qualificada.

PODERES: Apresentar documentação e propostas; participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas; assinar as respectivas atas; registrar ocorrências; formular impugnações; interpor recursos; renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Aracaju (SE) , 31 de março de 2022.

Atenciosamente,

CARTÓRIO
4º OFÍCIO

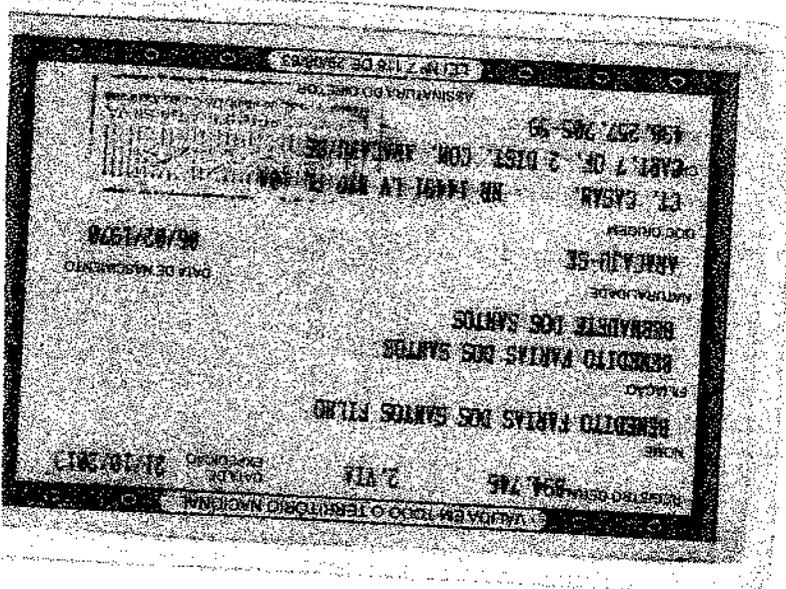
BENEDITO FARIAS DOS SANTOS FILHO
Sócio – Administrador
CPF: 438.257.705-59
RG nº 894.746 SSP/SE

4º OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJU
KATIANE MARIA GRAÇA SANTOS
Aracaju/SE - Tel.: (079) 3322-3385
extra.4aracaju@tjse.jus.br

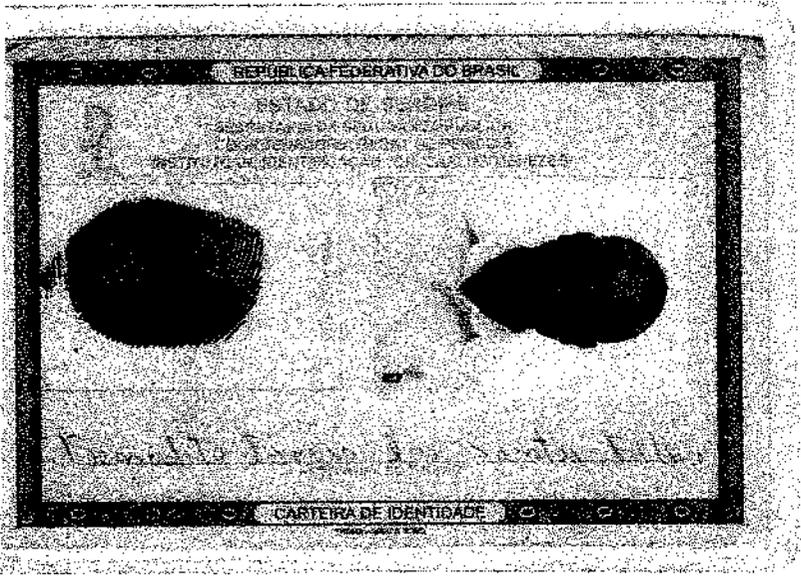
— RECONHECIMENTO nº 451572 —
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
(1) BENEDITO FARIAS DOS SANTOS FILHO
Aracaju, 29 de março de 2022. Deu fé

VÍCTOR LUIS SOUSA DE OLIVEIRA -
Escrivente Autorizado
Emolumentos: R\$ 4,91
Selo TJSE - 20222952402/886
Acesse: www.tjse.jus.br/x/ja6JJ

Cartório do 4º Ofício
Victor Luis Sousa de Oliveira
Escrivente Autorizado



EM BRANCO



EM BRANCO

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO
TARIFÁRIO DANIEL FERREIRA

Picrete

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado dou fé.
Selo TJSE: 202229527019750
Acesse: <http://www.tjse.jus.br/va/PGR8D>
Aracaju, 00/02/2022 09:01:13 30206
Soraya Teles Campos - Escrevente Autorizada
Emol.:R\$3,16 Selo:R\$0,00 FERD:R\$0,63 Total:R\$3,79..

RUA LAGARDO, 1332 - SÃO JOSÉ - ARACAJU - SE - CEP 49.010-390 - TEL: (79) 3344.3397



EM BRANCO

EM BRANCO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pis.: 104
Rubrica:
DERISE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIFICADORA: 150.004 2.714
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 20112011

Nome: LILIAN NANA DO AMARAL AGRAES
Pai: JOTA RAYMUNDO APOLIO

RAZÃO SOCIAL: RAYMUNDO EDSON PEREIRA APOLIO
DATA DE NASCIMENTO: 15/04/1971

CIDADE DE NASCIMENTO: SÃO CARLOS-SP
ENDEREÇO: CASA Nº 170, RUA LUIZ JOSÉ DE ARAUJO, 13120-000
Cidade São Carlos, SP
CEP: 13120-000

CPF: 042.199.076-00

1047108

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO
TABELADO D'ANTES PIERETE

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado. Dou fé.

Selo TJSE: 202229527019793

Acesse: <http://www.tjse.jus.br/x/374BC7>

Aracaju, 09/02/2022 09:03:47 32764

Soraya Teles Campos - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$3,16 Selo: R\$0,90 FERD: R\$0,65 Total: R\$4,71

RUA LAGARTO, 1337 - SAO JOSE - ARACAJU - SE - CEP 49310-350 - TEL: 79 32122097

8º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE BENS DO ESTADO DE SERGIPE
Soraya Teles Campos
Escrevente Autorizada

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR 123

Ao

Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe – DER
Av. São Paulo, 3005 Edf. Humberto Ferreira, 3º andar – José Conrado de Araújo
Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Tomada de Preço nº. 04/2022

Objeto: Construção de Ponte em concreto armado com vão de 15,00m, sobre o Rio Piauítinga, trecho SE-270 (Salgado) / SE- 265 (Povoada Moita Formosa)no Município de Itaporanga D' Ajuda, neste Estado, nos termos dos ANEXOS deste Edital.

A BV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 32.812.497/0001-39, por intermédio de seu representante legal o Sr. BENEDITO FARIAS DOS SANTOS FILHO - Sócio – Administrador, portador da Carteira de Identidade nº RG nº 894.746 SSP/SE e do CPF nº 438.257.705-59, DECLARA, para fins do disposto no subitem 5.8 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que a empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Aracaju (SE), 31 de março de 2022.

Atenciosamente,


BENEDITO FARIAS DOS SANTOS FILHO
Sócio – Administrador
CPF: 438.257.705-59
RG nº 894.746 SSP/SE



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia
Junta Comercial do Estado de Sergipe



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: B V CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA		Protocolo: SEC2200775642			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 28200128811	CNPJ 32.812.497/0001-39	Data de Ato Constitutivo 07/02/1991	Início de Atividade 07/02/1991		
Endereço Completo Avenida AUGUSTO FRANCO, Nº 1328, SIQUEIRA CAMPOS - Aracaju/SE - CEP 49075-100					
Objeto Social CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; IMPRESSÃO DE JORNAIS; IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS; IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; SERVIÇOS DE PRÉ IMPRESSÃO; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS, RODOVIAS E AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS; CONSTRUÇÃO DE VIAS URBANAS, RUAS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, PRAÇAS E CALÇADAS PARA PEDESTRES, TRABALHOS DE SUPERFÍCIE E PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, E SINALIZAÇÃO COM PINTURA EM VIAS URBANAS, RUAS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E RÉPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABAST. DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONST. CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO; OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO, ALTERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO, EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUÇÕES, DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ORIENTAÇÃO À NAVEGAÇÃO FLUVIAL E LACUSTRE; INST. MANUT. E REP. DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, EXCETO DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA; MONT. E INST. DE EQUIPOTOS, DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS; PORTOS E AEROPORTOS; TRATAMENTO TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; OBRAS DE FUNDAÇÕES; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; OBRAS DE ALVENARIA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; SERVIÇOS DE LIMPEZA GERAL (NÃO ESPECIALIZADA) DE PRÉDIOS DE QUALQUER RESIDÊNCIAS, ESCRITÓRIOS, FÁBRICAS, ARMAZÉNS, HOSPITAIS, PRÉDIOS PÚBLICOS E OUTROS PRÉDIOS QUE DESENVOLVEM ATIVIDADES COMERCIAIS E DE SERVIÇOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA DE JANELAS E DE CORREDORES EXTERNOS; PLANTIO, TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE JARDINS E GRAMADOS DE PRÉDIOS RESIDENCIAIS, PRÉDIOS PÚBLICOS E SEMIPÚBLICOS COMO ESCOLAS, HOSPITAIS, IGREJAS, ETC, PARQUES MUNICIPAIS, CEMITÉRIOS, ÁREAS VERDES, PRÉDIOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS, QUADRAS DE ESPORTES, PLAYGROUNDS E PARQUES RECREACIONAIS, PISCINAS, LAGOS, CANAIS, ETC; PLANTIO TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE PLANTAS INTERIOR DE RESIDÊNCIAS E EMPRESAS; PROTEÇÃO CONTRA BARULHO, VENTO, EROÇÃO, VISIBILIDADE; OUTRAS ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS VOLTADAS À MANUTENÇÃO DO SOLO NÃO AGRÍCOLA E NÃO FLORESTAL, TAIS CRIAÇÃO DE ZONAS DE RETENÇÃO, MELHORIA DE TERRENO, PREVENÇÃO DE INUNDAÇÕES, PODA E O PLANTIO DE ÁRVORES NA ÁREA URBANA; SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS MECÂNICAS OU ELETROSTÁTICAS PARA TERCEIROS; SERVIÇO DE PLOTAGEM; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO, QUANDO COMBINADA COM A REPRODUÇÃO DE CÓPIAS					
Capital Social R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais)					
Dados do Sócio					
Nome BENÉDITO FARIAS DOS SANTOS FILHO	CPF/CNPJ 438.257.705-59	Participação no capital R\$ 1.000.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome GRACIANE ALVES DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ 854.306.705-53	Participação no capital R\$ 1.000.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia
Junta Comercial do Estado de Sergipe



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: B V CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA			Protocolo: SEC2200775642
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
Nome	CPF	Termínio do mandato	
BENEDITO FARIAS DOS SANTOS FILHO	438.257.705-59	Indeterminado	
Nome	CPF	Termínio do mandato	
GRACIANE ALVES DE OLIVEIRA	654.308.705-53	Indeterminado	
Último Arquivamento		Situação	
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA
16/11/2021	20210442018	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Status
		SEM STATUS	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 29902018439		CNPJ: 32.812.497/0002-10	
Endereço Completo			
RUA CHORROCHO, Nº 313, 2 ANDAR, PERNAMBUES, Salvador, BA, CEP: 41100280			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/02/2022, às 16:24:40 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.agiliza.se.gov.br>, com o código XIG2JFVF.



SEC2200775642

ALINE MENEZES DE SOUZA
Secretário Geral

B V CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA
VIII – ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Benedito Farias dos Santos Filho, brasileiro, natural de Aracaju/SE, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06/02/1970, empresário, portador do RG nº 894.746 SSP/SE, CPF nº 438.257.705-59, residente e domiciliado à Av. Empresário Jose Carlos Silva nº 4242, Bairro São Conrado Bl C Aptº 301 CEP 49042-190 Aracaju/SE e **Graciane Alves de Oliveira**, brasileira, natural de Pinhão/SE, solteira, nascida em 23/12/1963, empresária, portadora do RG nº 930.120 SSP/SE, CPF nº 654.306.705-53, residente e domiciliada à Rua Amazonas nº 561, casa, Bairro Siqueira Campos, CEP 49075-070, Aracaju/SE, únicos sócios cotistas da Sociedade Empresária Limitada denominada de **B V CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA** registrada nessa Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE nº 28200128811, em sessão de 07/02/1991, inscrita no CNPJ 32.812.497/0001-39, resolvem de comum acordo, alterar e consolidar a cláusula a seguir:

I – Aumentar o Capital social de R\$ 600.000,00 (trezentos mil reais) para R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do País, divididas da seguinte forma:

BENEDITO FARIAS DOS SANTOS FILHO – 1.000.000 quotas no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

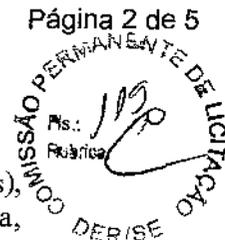
GRACIANE ALVES DE OLIVEIRA - 1.000.000 quotas no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Totalizando 2.000.000 cotas no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Benedito Farias dos Santos Filho, brasileiro, natural de Aracaju/SE, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06/02/1970, empresário, portador do RG nº 894.746 SSP/SE, CPF nº 438.257.705-59, residente e domiciliado à Av. Heráclito Rollemberg, 4242 São Conrado Bl C Aptº 301 CEP 49042-190 Aracaju/SE e **Graciane Alves de Oliveira**, brasileira, natural de Pinhão/SE, solteira, nascida em 23/12/1963, empresária, portadora do RG nº 930.120 SSP/SE, CPF nº 654.306.705-53, residente e domiciliada à Rua Amazonas nº 561, casa, Bairro Siqueira Campos, CEP 49075-070, Aracaju/SE, únicos sócios cotistas da Sociedade Empresária Limitada denominada de **B V CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA** registrada nessa Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE nº 28200128811, em sessão de 07/02/1991, inscrita no CNPJ 32.812.497/0001-39

Cláusula Primeira – A sociedade girará sob o nome empresarial **B V CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA**, e adota o nome fantasia de **BV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, tem sua sede na Av. Augusto Franco nº 1328, Bairro Siqueira Campos Aracaju/SE CEP 49075-100.



Cláusula Segunda – O Capital social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do País, divididas da seguinte forma:

BENEDITO FARIAS DOS SANTOS FILHO – 1.000.000 quotas no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

GRACIANE ALVES DE OLIVEIRA - 1.000.000 quotas no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Totalizando 2.000.000 cotas no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Cláusula Terceira - O objeto da sociedade é: Construção de edifícios; Impressão de jornais; Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas; Impressão de material de segurança; Impressão de material para uso publicitário; Serviços de pré-impressão; Serviços de encadernação e plastificação; Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação; Construção de rodovias e ferrovias; Pintura para sinalização em pistas, rodovias e aeroportos; Construção de obras de artes especiais Construção de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos, praças e calçadas para pedestres, trabalhos de superfície e pavimentação em vias urbanas, ruas, praças e calçadas e sinalização com pintura em vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de estações e redes de telecomunicações; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construção correlatas, exceto obras de irrigação; Obras de irrigação; Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto; Obras portuárias, marítimas e fluviais; Montagem de estruturas metálicas; Obras de montagem industrial; Construção de instalações esportivas e recreativas; Demolição de edifícios e outras estruturas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Perfurações e sondagens; Obras de terraplenagem; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalações e manutenção de sistema centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Instalação, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio; Instalação de painéis publicitários; Instalações de equipamentos para orientação à navegação fluvial e lacustre; Instalação e manutenção e rep. De elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria; Montagem e instalação de equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Tratamento térmicos, acústicos ou de vibração; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Obras de acabamento em gesso e estuque; Serviços de pintura de edifícios em geral; Aplicação de revestimento e de resinas em interiores e exteriores; Obras de fundações; Administração de obras; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Obras de alvenaria; Perfuração e construção de poços de água; Serviços de limpeza geral (não especializada) de prédios de qualquer tipo: residências, escritórios, fábricas, armazéns, hospitais, prédios públicos e outros prédios que desenvolvem atividades comerciais e de serviços; Atividade de limpeza de janelas e de corredores externos; Plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados de prédios residenciais, prédios públicos e

semipúblicos como escolas, hospitais, igrejas, etc; parques municipais, cemitérios, áreas verdes, prédios industriais e comerciais, quadras de esportes, playgrounds e parques recreacionais, piscinas, lagos, canais, etc; Plantio, tratamento e manutenção de plantas para: interior de residências e empresas; proteção contra barulho, vento, erosão, visibilidade; Outras atividades paisagísticas voltadas à manutenção do solo não agrícola e não florestal, tais como: criação de zonas de retenção, melhoria de terreno, prevenção de inundações, poda e o plantio de árvores na área urbana; Serviços de fotocópias mecânicas ou eletrostáticas para terceiros; Serviço de plotagem; Serviços de encadernação, quando combinada com a reprodução de cópias.

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em 07 de fevereiro de 1991 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima – A administração da sociedade caberá aos sócios BENEDITO FARIAS DOS SANTOS FILHO e GRACIANE ALVES DE OLIVEIRA, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava – Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Décima – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.





Cláusula Décima Terceira – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta – Fica eleito o foro da comarca de Aracaju/SE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Aracaju/SE, 11 de novembro de 2021.

Benedito Farias dos Santos Filho
Sócio Administrador

Graciane Alves de Oliveira
Sócia Administradora



ASSINATURA ELETRÔNICA

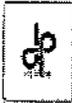
Certificamos que o ato da empresa B V CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
43825770559	BENEDITO FARIAS DOS SANTOS FILHO
65430670553	GRACIANE ALVES DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2021 15:12 SOB Nº 20210442018.
PROTOCOLO: 210442018 DE 16/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108376395. CNPJ DA SEDE: 32812497000139.
NIRE: 28200128811. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/11/2021.
B V CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA



ALINE MENEZES DE SUZA
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER-SE
COMISSÃO DE REGISTRO CADASTRAL



Certificado de registro cadastral para fins de licitação

A firma **BV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA-ME**

com sede na **AVENIDA AUGUSTO FRANCO Nº 1328**

Bairro **SIQUEIRA CAMPOS**

Cidade **ARACAJU**

Estado **SE**

CNPJ **32.812.497/0001-39**

acha - se regularmente inscrita sob nº **5872**

para o período de **04/01/2022** à **30/12/2022**, nas seguintes especialidades :

Construção de edifícios; obras de urbanização - ruas-praças-avenidas; construção de redes de esgotos; Obras de Terraplenagem; Serviços de pinturas em edificações de qualquer tipo; Instalação e manutenção elétrica; locação de mão de obra temporária; Limpeza e conservação de prédios; Obras de montagens de Tubulações.

Capital : **R\$ 2.000.000,00 real(is)** (Dois milhões de reais)

Representante legal : **BENEDITO FARIAS DOS SANTOS FILHO**

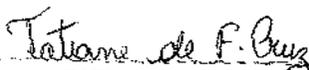
Representante técnico :

Aracaju, 06 de Janeiro de 2022

Proc. nº **026.203.00025/2022-6**


ALTON DE SOUZA NASCIMENTO
Presidente da Comissão


SILVIA FERNANDA SILVEIRA ABRIL
Secretária da Comissão


TATIANE FRANÇA CRUZ
Membro da Comissão


IZABELLY NOALY SANTANA SILVA
Membro da Comissão

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a assinatura indicada de:
JORGE LUIZ LEAO PINHEIRO. Dou fé.
Válido somente com o selo de fiscalização.
Selo TJSE: 202229523013916. Acesso:
www.tjse.jus.br/x/CET4FD. Aracaju, 30 de
março de 2022. Em test.º da verdade
FABÍDIA
MARGARIDA FREIRE SANTOS, Emol.: R\$
400,00. Valor: R\$ 0,80.



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
COMISSÃO FabíDIA Margarida Freire Santos
Escrivente
Ms.: 124
Rubrica
DER/SE

CREDENCIAL

O
DER
Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar – Bairro José
Conrado de Araújo
ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE

Ref.: Tomada de Preço nº 04/2022

ASSUNTO: CREDENCIAL DE REPRESENTANTE

A CONPIL –Construtora Pinheiro Ltda., por ser responsável legal infra-assinado, CREDENCIA O Sr. Antônio Meneses dos Santos, Carteira de Identidade nº 391.301, CPF nº 171.281.615-20, que é a pessoa devidamente AUTORIZADA nos termos do Art.653 do Código Civil Brasileiro para que nos representem junto AO DER/SER, consoante a exigência contida neste Edital, com plenos poderes irrevogáveis e irretroatáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes à TOMADA DE PREÇO em epígrafe, ficando-lhe vedado o sub-estabelecimento.

Atenciosamente,

Jorge Luiz Leão Pinheiro

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Ms.:
Rubrica
DER/SE

COMISSÃO PERMANENTE DE VALIDAÇÃO
 DERISE
 Nº: 125
 Rubrica:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 COMANDO DE POLÍCIA DE ARACAJU - SEPOL




CARTEIRA DE IDENTIDADE

Antonio Nemezes dos Santos

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 391.301 2.VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 17/05/2011

NOME ANTONIO NEMESES DOS SANTOS

FILIAÇÃO JOAO DANIEL DOS SANTOS ANA MARIA NEMESES DOS SANTOS

NATURAIDADE ARACAJU-SE DATA DE NASCIMENTO 09/05/1958

BDC ORIGEM

CT. NASCIMENTO NR 94479 LVA 11/01/2011

CPF CART. DIST. DO L. ARACAJU/SE

RS 1715281.615-20

ASSINATURA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARACAJU • SE
 LÍCIA GAMA DE OLIVEIRA MATIAS • OFICIAL INTERINA
 Travessa República, Conj. 1, N.º 68 • Centro • Aracaju/SE • CEP: 49.010-108 • Fone: (79) 3394-1326

AUTENTICAÇÃO: A presente fotocópia confere com o original a mim apresentado. Dou fé. Válido somente com o selo de fiscalização. Selo TJSE: 202129523047337; Acesse: www.tjse.jus.br/x/y/6946. Aracaju, 17 de dezembro de 2021. Em test.º de verdade.

MARCO ANTONIO FREIRE SANTOS, Emp.º: R\$ 3,18; FERS 1715281.615-20

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARACAJU
 Fabíola Monteiro de Azevedo Santos
 Escrivente

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

R

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

d
e
h
[Handwritten mark]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: JORGE LUIZ LEAO PINHEIRO

DOC. IDENTIDADE (CORG. FMI/ROCMF): 1006536 987 72

CPF: 103.347.854-72 DATA ASSINAMENTO: 03/07/2014

FILIAÇÃO: OSWALDO PINHEIRO
 TEREZINHA DE JESUS LEAO PINHEIRO

PERMISSÃO: [] R.O.C. CAJUBO: []

Nº REGISTRO: 00777019606 VALIDADE: 19/04/2023 HABILITAÇÃO: 88/84/1975

OBSERVAÇÕES: SEM OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO PORTADOR: *Jorge L. Leao*

LOCAL: ARACAJU - SE DATA DE EMISSÃO: 29/04/2018

ASSINATURA DO EMPREGADOR: *Fabiola* 8023079853
 Diretora Cándida Dida Chagas de Melo
 DIRETORA PRESIDENTE
 SÉ 20613133

SERGIPE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1649155750

PROIBIDO PLASTIFICAR 1649155750

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARACAJU - SE
 LÍCIA GAMA DE OLIVEIRA MATIAS - OFICIAL INTERINA
 Travessa Benjamin Constant, Nº 68 - Centro - Aracaju/SE • CEP: 45.010-100 • Fone: (78) 3214-1325

AUTENTICAÇÃO: A presente fotocópia confere com o original a mim apresentado. Dou fé. Válido somente com o selo de fiscalização. Selo TJSE: 202129523047342; Acesso: www.tjse.jus.br/x/ANBU7D. Aracaju, 17 de dezembro de 2021. Em test.º da verdade.

MARGARETE FREIRE SANTOS, Emol: R\$ 3,16; FABIOLA FERD. []

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 Margarite Freire Santos
 Presidente

L *d*
e
12/12



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALÍDAS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1651018858

ANTONIO CARLOS VIEIRA MATEUS JUNIOR

CPF: 037.039.200-3

PROMISO PLÁSTICAS
1651018858

SERGIPE

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARACAJU • SE
LÍCIA GAMA DE OLIVEIRA MATIAS • OFICIAL INTERINA
Rua Benjamim Constant, N.º 68 • Centro • Aracaju/SE • CEP: 49.010-100 • Fone: (78) 3214-1225

AUTENTICAÇÃO: A presente fotocópia confere com o original a mim apresentado. Dou fé. Válido somente com o selo de fiscalização. Selo TJSE: 202229323011978; Acesso: www.tjse.jus.br/x/JFZZFG. Aracaju, 18 de março de 2022. Em test.º da verdade.

FABIOLA
MARIANA FREIRE SANTOS, Emcl.: R\$ 31,00 e ID: R\$ 0,63.

VALÍDAS SOMENTE SEMEMELHAS-OU RASURAS

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Mariana Freire Santos
Escrivente

Handwritten marks and signatures, including a large 'd' and a signature that appears to be 'Mariana'.

Handwritten mark resembling a stylized 'L' or '2'.

Handwritten signature or scribble at the bottom of the page.



XII ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL CONPIL CONSTRUTORA PINHEIRO LTDA - CNPJ 32.746.992/0001-97 E NIRE 28.20010073-8

JORGE LUIZ LEÃO PINHEIRO, brasileiro, casado em regime da comunhão de bens, natural do município do Rio de Janeiro, Estado Rio de Janeiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado à Rua Manoel Espírito Santos n.º. 384, Bairro Grageru, nesta Capital, portador da Cédula de Identidade n.º 1.006.536, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Pernambuco em 27/02/1996 - 3ª via, e CPF 103.347.854 - 72 e **MAGDALEINE REJANE XAVIER PINHEIRO**, brasileira, casada em regime da comunhão de bens, natural da cidade de Recife, Pernambuco, Professora, portadora da Cédula de Identidade n.º. 1.427.926, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Pernambuco em 02/02/1976 - 1ª via, e CPF 264.811.545 - 53, ambos residentes e domiciliados à Rua Manoel Espírito Santo n.º. 384, Bairro Grageru, CEP N.º. 49.025-440, nesta Capital, únicos sócios da empresa **CONPIL CONSTRUTORA PINHEIRO LTDA**, inscrita sob o CNPJ de n.º 32.746.992/0001-97, com sede situada à Rua Particular n.º 59, Bairro Getúlio Vargas na cidade de Aracaju - SE, CEP 49.055-490, tendo seus atos constituídos arquivados na Junta Comercial do Estado de Sergipe, inscrita no registro do comércio sob o n.º 28.20010073 - 8, resolvem de comum acordo alterar as cláusulas seguintes do seu contrato social, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Alterações:

Onde lê-se: Rua Particular, n.º 59, Bairro Getúlio Vargas, CEP 49.055-490;

Leia-se: Rua Rejane Maria Pureza do Rosário, n.º 59, Bairro Getulio Vargas, CEP 49.055-490.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA I - DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

A sociedade gira sob a denominação de "CONPIL - Construtora Pinheiro Ltda", a qual tem sua sede, domicílio e foro jurídico na cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, na Rua Rejane Maria Pureza do Rosário, n.º 59, Bairro Getulio Vargas, CEP 49.055-490, podendo abrir filiais em todo o território, mediante aprovação de alteração contratual para o devido fim.

CLAUSULA II - DO OBJETO

A sociedade tem como objeto social os Serviços de edificações (residenciais, industriais, comerciais e de serviços), administração de obras, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação e manutenção elétrica em edificações, Representação comercial e agente de comércio de madeira, Material de construção e ferragens, Obras de artes especiais, Incorporação e compra e venda de imóveis próprios, Construção de estradas de ferro, obras viárias (rodovias, vias férreas e aeroportos), Obras de terraplanagem, Obras de pavimentação (asfalto, cimento), em rodovias, Serviços de estudos topográficos, serviços de cartografia, serviços técnicos especializados na área de engenharia e Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador, exceto Andaimens; planejamento, implantação e a comercialização de inteadamentos, condomínios horizontais e verticais, residenciais, comerciais ou industriais; Prestação de

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2017 10:55 SOB Nº 20170037169.
PROTOCOLO: 170037169 OE 13/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701173S10. NIRE: 28200100738.
CONPIL CONSTRUTORA PINHEIRO LTOA



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 29/03/2017
www.agiliza.se.gov.br



serviços técnicos de assessoria, consultoria, planejamento, elaboração de projetos, estudos, levantamentos, planos de engenharia civil, industrial, arquitetura, urbanismo e geologia; Elaboração de estudos e projetos e a execução de serviços em geral de engenharia elétrica, engenharia hidráulica, de irrigação, de saneamento e de engenharia agrônômica.

CLAUSULA III - DA DURAÇÃO

A sociedade tem prazo de duração indeterminado, tendo suas atividades iniciadas a partir de 20 de abril de 1989.

CLAUSULA IV - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), divididos em 700.000 (setecentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios.

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR (R\$)
JORGE LUIZ LEÃO PINHEIRO	81,78	572.460	572.460,00
MAGDALEINE REJANE XAVIER PINHEIRO	18,22	127.540	127.540,00
TOTAL	100,00	700.000	700.000,00

CLAUSULA V - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA VI - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Quando for necessário, a sociedade contratará engenheiros civis, devidamente habilitados, com contrato particular bilateral, de acordo com as normas do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, para responder pelos serviços técnicos.

CLAUSULA VII - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração e o uso do nome empresarial cabem aos sócios JORGE LUIZ LEAO PINHEIRO ou MAGDALEINE REJANE XAVIER PINHEIRO, que assinarão pela sociedade, competindo-lhes todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros.

CLAUSULA VIII - DAS ATRIBUIÇÕES

Aos sócios administradores, referidos na cláusula anterior, cabem, além de outras, as seguintes atribuições genéricas:

a) Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, pessoalmente ou por mandatário ou preposto, expressamente designado, com poderes específicos;

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2017 10:58 SOB Nº 20170037169.
PROTOCOLO: 170037169 DE 13/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701173510. NIRE: 28200100738.
CONPIL CONSTRTORA PINHEIRO LTOA



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 29/03/2017
www.agiliza.se.gov.br

- b) Estudar, elaborar e executar as atividades da sociedade;
- c) Movimentar os recursos financeiros da sociedade, assinando cheques e outros títulos de crédito, inclusive determinando a abertura e encerramento de contas bancárias, como também contrair empréstimos e financiamentos, junto a estabelecimentos bancários e instituições financeiras, de interesse da sociedade;
- d) Admitir, designar, remover, promover, punir e demitir empregados da sociedade;
- e) Firmar acordos, convênios, contratos e ajustes com órgão públicos e privados;
- f) Adotar medidas relativas a execução das atividades técnicas, comerciais, econômicas, financeiras, contábeis, fiscais e de administração da sociedade ;
- g) Adquirir, alienar, arrendar, locar e permutar bens móveis e imóveis no interesse da sociedade;
- h) Desenvolver e aprimorar os instrumentos necessários a plena consecução do objeto da sociedade, visando sempre a sua melhor qualidade, bem como a obtenção de maior índice de produtividade.

CLAUSULA IX - DO USO DA RAZÃO SOCIAL

O sócio administrador somente pode fazer uso da razão social em assunto de interesse da sociedade, ficando expressamente vedado o uso da mesma em negócios estranhos aos fins societários, assim com em avais, endossos, fianças e quaisquer atos de liberalidade de mero favor a terceiros, sob pena de absoluta nulidade de tais atos.

CLAUSULA X - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Nenhum sócio quotista poderá ceder, negociar ou transferir parte ou totalidade de suas quotas a terceiros, sem antes oferecê-las, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, aos outros sócios, os quais, em igualdade de condições, terão direito de preferência em sua aquisição.

CLAUSULA XI - DO PRÓ - LABORE

O sócio administrador tem direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a qual será escriturada na conta de despesas gerais da sociedade, estabelecida de comum acordo, avaliada em consonância com as respectivas quotas de capital e sua participação no movimento da firma.

CLAUSULA XII - DA PROCURAÇÃO

Nenhuma procuração da sociedade poderá vigorar além do dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro do ano em que tiver sido outorgada, devendo constar, especificamente, do correspondente instrumento de mandato, os poderes concedidos a esta limitação temporal.

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2017 10:58 SOB Nº 20170037169.
PROTOCOLO: 170037169 DE 13/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701173510. MIRE: 28200100738.
CONPIL CONSTRUTORA FINHEIRO LTDA



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 29/03/2017
www.agiliza.se.gov.br



CLAUSULA XIII – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao fim de cada exercício social – em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano proceder -se-a ao levantamento do “Balanço Geral” da sociedade, bem como da demonstração da conta de “Lucros e Perdas”, referente ao período social então encerrado e após as deduções e provisões previstas em Lei, os lucros líquidos terão o destino que os sócios – quotistas houverem por bem determinar, quer seja ordenando sua distribuição na exata proporção do número de quotas que possuírem, quer seja convertendo-o em conta de “Lucros em suspenso”, ou “Reservá Especial”. Os prejuízos que, por ventura, se verificarem serão suportados pelos sócios- quotistas, também, na proporção de suas quotas.

CLAUSULA XIV – DA RETIRADA OU MORTE DE SÓCIOS

Em caso de retirada ou morte de um dos sócios a sociedade não se dissolverá. Ocorrendo um desses eventos, os haveres do sócio retirante ou falecido serão apurados, através de balanço, levantado dentro de 30 (trinta) dias e pagos ao retirante ou aos herdeiros do “de Cujus” em até 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

CLAUSULA XV – DA DISSOLUÇÃO

Dissolvida a sociedade, os sócios, pelo voto da maioria de seus integrantes, obtidos proporcionalmente a participação de cada um deles no capital social realizado, elegerão o liquidante, fixarão a remuneração deste e estabelecerão a forma da liquidação.

CLAUSULA XVI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os sócios, representando a maioria absoluta do capital social, poderão promover a alteração do presente contrato, em qualquer de suas cláusulas e condições, assistindo, nesse caso, aos sócios divergentes a faculdade de retirarem-se da sociedade, reembolsados da quantia correspondente ao seu capital, de acordo com o estabelecido na cláusula Décima Terceira.

Parágrafo Único – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena de vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Aracaju – SE, 15 de Fevereiro de 2017

George Luiz Leão Pinheiro
GEORGE LUIZ LEÃO PINHEIRO
Sócio - Administrador



Magdaleine Rejane Xavier Pinheiro
MAGDALEINE REJANE XAVIER PINHEIRO
Sócia - Administradora



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2017 10:58 SOB Nº 20170037169.
PROTOCOLO: 170037169 DE 13/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701173510. NIRE: 28200100738.
CONPIL CONSTRUTORA PINHEIRO LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 29/03/2017
www.agiliza.se.gov.br



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

Jorge Luiz Leão Pinheiro

Selo TJSE: 201729527660819

Acesse: www.tjse.jus.br/ACESSO

Aracaju, 08/03/2017 09:44:03

Daniela Santana de Carvalho - Escrevente Autorizada

Encl.: R\$3,45 Ferd.: R\$0,00 Selos: R\$0,00 Total: R\$0,00



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Selo TJSE: 201729527660819

Acesse: www.tjse.jus.br/

JM2GU



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS ARACAJU - SERGIPE	
Maria Inês O.S. da Fonseca Tabelião Jussara O. Fonseca Mendes Substituta	Reconheço a(s) Firma(s) <u>de</u> <u>Mogdalone Rufino</u> <u>Xavier Pinheiro</u> Indicada(s) com a seta e meu sinal público <input type="checkbox"/> Por Autenticidade <input checked="" type="checkbox"/> Por Semelhança Aracaju, <u>08/03</u> /20 <u>17</u> em Teste <u>de</u> <u>Verdade</u> <u>S. Santana</u> Válido somente com o selo de autenticação

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Luziana G. Sousa Rodrigues do Carmo
Escrevente

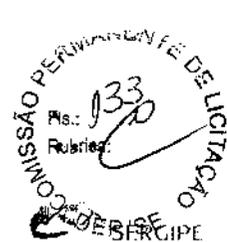
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2017 10:58 SOB Nº 20170037169.
PROTOCOLO: 170037169 DE 13/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701173510. NIRE: 28200100738.
CONPIL CONSTRUTORA PINHEIRO LTDA



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 29/03/2017
www.agiliza.se.gov.br



Govorno do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econ6mico e da Ci6ncia e Tecnologia
Junta Comercial do Estado de Sergipe



CERTID6O SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informa76es abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e s6o vigentes na data da sua expedi76o.

Nome Empresarial: CONPIL CONSTRUTORA PINHEIRO LTOA		Protocolo: 20210452129			
Natureza Juridica: Sociedade Empres6ria Limitada					
NIRE (Sede) 28200100738	CNPJ 32.746.992/0001-97	Data de Ato Constitutivo 20/04/1989	Inicio de Atividade 20/04/1989		
Endere7o Completo Rua REJANE MARIA PUREZA DO ROSARIO, N9 59. GETULIO VARGAS - Aracaju/SE - CEP 49055-490					
Objeto Social SERVICOS DE EDIFICACOES (RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVICOS) ADMINISTRACAO DE OBRAS INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA EM EDIFICACOES REPRESENTACAO COMERCIAL E AGENTE DE COMERCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUCAO E FERRAGENS CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS CONSTRUCAO DE ESTRADAS DE FERRO, OBRAS VIARIAS (RODOVIAS, VIAS FERREAS E AEROPORTOS) OBRAS DE TERRAPLANAGEM OBRAS DE PAVIMENTACAO (ASFALTO, CIMENTO), EM RODOVIAS SERVICOS DE ESTUDOS TOPOGRAFICOS SERVICOS DE CARTOGRAFIA SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NA AREA DE ENGENHARIA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, PLANEJAMENTO, IMPLANTACAO E A COMERCIALIZACAO DE LOTEAMENTOS, CONDOMINIOS HORIZONTAIS E VERTICAIS, RESIDENCIAIS, COMERCIAIS OU INDUSTRIAIS, PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, ELABORACAO DE PROJETOS, ESTUDOS, LEVANTAMENTOS, PLANOS DE ENGENHARIA CIVIL, INDUSTRIAL, ARQUITETURA, URBANISMO E GEOLOGIA, ELABORACAO DE ESTUDOS E PROJETOS E A EXECUCAO DE SERVICOS EM GERAL DE ENGENHARIA ELETRICA, ENGENHARIA HIDRAULICA, DE IRRIGACAO, DE SANEAMENTO E DE ENGENHARIA AGRONOMICA.					
Capital Social R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Dura76o Indeterminado		
Dados do S6cio					
Nome	CPF/CNPJ	Participa76o no capital	Esp6cie de s6cio	Administrador	T6rmino do mandato
JORGE LUIZ LEAO PINHEIRO	103.347.854-72	R\$ 572.460,00	S6cio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participa76o no capital	Esp6cie de s6cio	Administrador	T6rmino do mandato
MAGDALEINE REJANE XAVIER PINHEIRO	264.811.545-53	R\$ 127.540,00	S6cio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	T6rmino do mandato			
JORGE LUIZ LEAO PINHEIRO	103.347.854-72	Indeterminado			
Nome	CPF	T6rmino do mandato			
MAGDALEINE REJANE XAVIER PINHEIRO	264.811.545-53	Indeterminado			
Último Arquivamento				Situa76o	
Data	Número	Ato/aventos	ATIVA		
25/11/2021	20210452129	316 / 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Status SEM STATUS		

Esta certid6o foi emitida automaticamente em 01/12/2021, 6s 09:06:31 (hor6rio de Bras6lia).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.agiliza.se.gov.br>, com o c6digo THUZJKUE.



SEC2100742988

ALINE MENEZES DE SOUZA
Secret6rio Geral

Data da consulta: 26/02/2021 09:32:50



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ **32.746.992/0001-97**

Opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **CONPIL CONSTRUTORA PINHEIRO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2021**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações



[Handwritten signatures and marks]

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO
TARELITO DANIEL PEREIRA

Pereira

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
Jaatam Juremir Cordeira

Selo TJSE: 202229527046017

Acesso: <http://www.tjse.jus.br/x/NXHNX7>

Aracaju, 30/03/2022 15:12:26 21316

Thander da Silva Barboza - Escrevente Autorizado

Emol.:R\$4,01 Selo:R\$0,00 FERD:R\$0,80 Total:R\$4,81

RUA TAGARTO, 1357 - SÃO JOSÉ - ARACAJU - SE - CEP: 49.010-398 - TEL.: 79 3214.3397



Ao

Departamento Estadual de Infraestrutura Rodovia Sergipe – DER/SE

Tomada de Preços nº 04/2022

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A **CONSTRUTORA J.J. LTDA**, por seu responsável legal infra-assinado, **CRENCIA** o **St. Anderson Souza Silva**, RG 1.224.447-3 SSP/SE SE, CPF nº 934.373.075-68 e/ou **Vicente Aragão da Silva** RG:487025 SSP/SE CPF: 350.599.024-15 e/ou **Josival Miguel Lyrio de Oliveira** RG 1029034 SSP/SE CPF: 005.422.427-61 e/ou **Fernanda Carvalho Reis Cordeiro** CREA 251291014, CPF 042.093.805-20 que são as pessoa devidamente **AUTORIZADA** nos termos do Art. 653, do Novo Código Civil Brasileiro para que nos representem junto ao **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIA DE SERGIPE**, consoante a exigência contida na **Tomada de Preço 04/2022 – DER/SE** deste edital com plenos poderes irretroatáveis e irrevogáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes à licitação em epígrafe, ficando-lhe vedado o substabelecimento. Data da Licitação 31 de Março de 2022.

São Cristóvão 31 de Março de 2022

Jaatam Juremir Cordeiro
CI 10602714 SSP/SP, CREA 270561015-4
Representante Legal e Responsável técnico
Rua Rafael de Aguiar nº 1176, bairro Pereira Lobo
Aracaju-Se, CEP 40050-660



Ao

Departamento Estadual de Infraestrutura Rodovia Sergipe – DER/SE

Tomada de Preços nº 04/2022

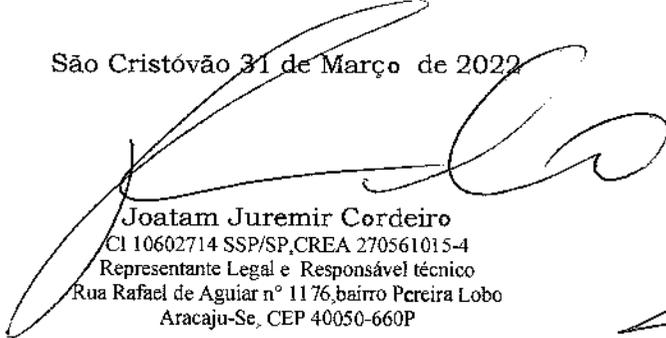
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

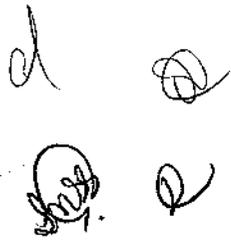
A **CONSTRUTORA JJ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.813.263/0001-06, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **JOATAM JUREMIR CORDEIRO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.602.714 SSP/SP e do CNPF nº 361.999.826-49, **DECLARA**, para fins do disposto do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

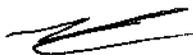
- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- (X) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

São Cristóvão 31 de Março de 2022


Joatam Juremir Cordeiro
CI 10602714 SSP/SP, CREA 270561015-4
Representante Legal e Responsável técnico
Rua Rafael de Aguiar nº 1176, bairro Pereira Lobo
Aracaju-Se, CEP 40050-660P





Ao

Departamento Estadual de Infraestrutura Rodovia Sergipe – DER/SE

Tomada de Preços nº 04/2022

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONSTRUTORA JJ LDTA**, sediada na Rua Jose Almicar de Azevedo nº 214 Bairro Rosa Maria na Cidade de São Cristóvão/SE, inscrita no CNPJ sob nº 32.813.263/0001-06, por seu representante legal abaixo assinado, em atenção ao disposto no art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, combinado com o art. 3º, inciso II, da Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, DECLARA, para todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os REQUISITOS DE HABILITAÇÃO exigidos no presente Edital, para sua efetiva participação do referido Certame.

São Cristóvão 31 de Março de 2022

Joatam Juremir Cordeiro
CI 10602714 SSP/SP.CREA 270561015-4
Representante Legal e Responsável técnico
Rua Rafael de Aguiar nº 1176, bairro Pereira Lobo
Aracaju-SE, CEP 40050-660

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA EMPRESA CONSTRUTORA J.J.
LTDA – CNPJ 32.813.263/0001-06**



1. JOATAM JUREMIR CORDEIRO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, natural de Itaiópolis/SC, portador da C.I. no. 10.602.714 SSP/SP e do C.I.C. no. 361.999.826-49, residente e domiciliado, nesta capital, na Av. Governador Paulo Barreto, nº 1430 Apto 701 Bairro Jardins, Cep - 49025-040;

2. ELIANO NEWTON MAGNO CORDEIRO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Natal/RN, portador da C.I. no. 3.034.600-2 SSP/SE e do C.I.C. no. 498.590.136-91, residente e domiciliado, nesta capital, na Rua Euclides Góis, nº 1255, Bairro Coroa do Meio, Cep – 49.035-310, únicos sócios da empresa **CONSTRUTORA J.J. LTDA**, com sede Rua José Almicar de Azevedo, 214, Bairro Rosa Maria, São Cristovão/SE, Cep – 49.100-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE no. 28200129183 e inscrita no CNPJ sob o nº 32.813.263/0001-06, em sessão do dia 21/02/1991, resolvem assim de comum acordo, mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial **CONSTRUTORA J.J. LTDA**, com sede Rua José Almicar de Azevedo, 214, Bairro Rosa Maria, São Cristovão/SE, Cep – 49.100-000, podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO

- a) **CLÁUSULA SEGUNDA.** A empresa terá o seguinte objeto: exploração do ramo de construção de apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, edificações, condomínios, residências, etc.. , Construção ou reforma de edifícios comerciais; Construção de edifícios de apartamentos; Construção ou reforma de edifícios garagem e garagens subterrâneas; Construção ou reformas de escolas, faculdades, universidades, colégios, creches e outros edifícios destinados ao ensino; Obras de instalações elétricas em edificações , obras de reformas em edificações não residenciais, escritórios, lojas, plantas industriais, prédios governamentais; instalação e manutenção de cabos elétricos edificações, instalação de caixas de entrada de energia em edificações; obras de instalações elétricas; serviços de pintura, interior e exterior, em edificações de qualquer tipo; execução de fundações diversas para edifícios e outras obras de engenharia; obras de terraplanagem (terraplenagem) para construção de rodovias e aeroportos; serviços de terraplanagem (terraplenagem): greide, leito, subleito, corte, aterro; construção de redes de esgoto, inclusive interceptores;

d
e
Sh...

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

construção de redes de distribuição de água, construção e perfuração de poços de água; execução de drenos em camadas (colchão drenante, camada drenante); serviços de gerenciamento e execução de obras por contrato de construção por administração; construção de grandes estrutura e obras de arte; construção de obras de arte corrente; construção de obras de arte especiais, construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; construção de barragens para hidrelétricas, construção de barragens ; construção de canais, diques, barragens ; construção de (contratante geral) plantas de tratamento de água, construção de reservatórios de água, construção de sistema de abastecimento de água; construção de sistema de distribuição de água; construção de estações de bombeamento de água, esgoto, águas pluviais; construção de vias urbanas, praças, calçadas, parques, chafarizes, estacionamentos, etc; manutenção de praças; aluguel de máquinas de terraplenagem com o operador, fornecimento de mão de obra na empresa cliente, serviços de consultoria em engenharia civil, naval, elétrica, eletrônica, hidráulica; locação de carro plataforma com o operador para uso na construção civil; locação de dumper com operador para uso na construção civil; locação de guindastes, empilhadeiras para construção civil, com operador; locação de lança articulada com operador para uso na construção civil; locação de lança telescópica com operador para uso na construção civil, locação de macaco hidráulico com operador para uso na construção civil; locação de mini-carregadeira com operador para uso na construção civil, locação mini-graus com operador para uso na construção civil, locação de plataforma de trabalho para construção civil, manuais ou automáticas, com operador; locação de plataformas pantográficas com operador para uso na construção civil; locação de trolley com operador para uso na construção civil, locação mão de obra, de pessoal, temporária; serviços de seleção e agenciamento de mão de obra; Serviços de desenho de arquitetura e engenharia; Construção de usinas hidrelétricas; Obras civis instalações de redes de cabos telefônicos; Obras de Alvenaria; Perfurações e sondagens; Montagem de estruturas metálicas; Reparação de estradas e rodovias; Outras obras de Construção civil; Construção de coberturas; Revestimento de dutos e tubulações; Impermeabilização de obras de engenharia civil; Serviços de demolição(demolições) em geral(construção); Preparação de terrenos; (Construção) obras de acabamento, N.E.; Execução de paredes e divisórias em Drywall; Colocação de folhas de gesso acortanado; Obras de irrigação; Obras de montagem industrial; Coleta de resíduos não perigosos; Instalação de dutos para sistemas de ar condicionado; Plantio de gramados; Obras de (construção) escoamento; Colocação de pisos e azulejos; Colocação de recursos humanos na empresa cliente, e outras que no futuro venham a interessar a sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciou suas atividades em 21/02/1991 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA. O CAPITAL SOCIAL é de R\$ 14.400.000,00(quatorze milhões e quatrocentos mil reais) dividido em 14.400.000 (quatorze milhões e quatrocentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma subscritas e integradas neste ato em moeda corrente do País., neste ato, em lucros acumulados, pelos sócios:

COMISSÃO PERMANENTE DE
 Rubrica: 133
 DERISE

d

⓪

Amo

A

JOATAM JUREMIR CORDEIRO – 10.080.000 quotas = R\$ 10.080.000,00 – 70%;

ELIANO NEWTON MAGNO CORDEIRO – 4.320.000 quotas = R\$ 4.320.000,00 – 30%.



CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, na alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade cabe ao sócio **JOATAM JUREMIR CORDEIRO**, acima qualificado, com o poder e atribuição de gerenciar os negócios sociais, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NOVA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for a caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá, a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alterações contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecimento ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução será verificada em balanço especializado levantado.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O(s) administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os sócios resolvem de comum acordo, não efetuar reuniões e assembleias para tomar as contas das administradoras e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro de São Cristovão – SE para o exercício e o cumprimento das direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assim o presente .

São Cristovão, 27 de maio de 2020

JOATAM JUREMIR CORDEIRO
C.P.F – 361.999.826-49
SÓCIO ADMINISTRADOR

ELIANO NEWTON MAGNO CORDEIRO
C.P.F.498.590.136-91
SÓCIO

A handwritten signature in black ink, likely belonging to Joatam Juremir Cordeiro, is located in the bottom left corner of the page.

A handwritten signature in black ink, likely belonging to Eliano Newton Magno Cordeiro, is located in the bottom right area of the page.

Several handwritten marks and initials are present in the bottom right corner, including a large 'd' and some illegible scribbles.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA J.J. LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
36199982649	JOATAM JUREMIR CORDEIRO
49859013691	ELIANO NEWTON MAGNO CORDEIRO

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2020 11:28 SOB Nº 20200103016.
PROTOCOLO: 200103016 DE 27/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002132222. NIRE: 28200129183.
CONSTRUTORA J.J. LTDA



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 27/05/2020
www.agiliza.se.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº: 143P
Rubrica: [assinatura]



NOME
JOATAM JOSEMIR CORDEIRO



DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
10E02714-RSF-SP

CPF
361.999.826-49

DATA NASCIMENTO
12/07/1956

FILIAÇÃO
ANGELO FERREIRA CORDEIRO

NOEMIA SCHLENEAT CORDEIRO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01849840603

VALIDADE
14/06/2026

1ª HABILITAÇÃO
17/04/2025

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
ARACAJU, SE
DATA EMISSÃO
13/06/2023

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
SERGIPE

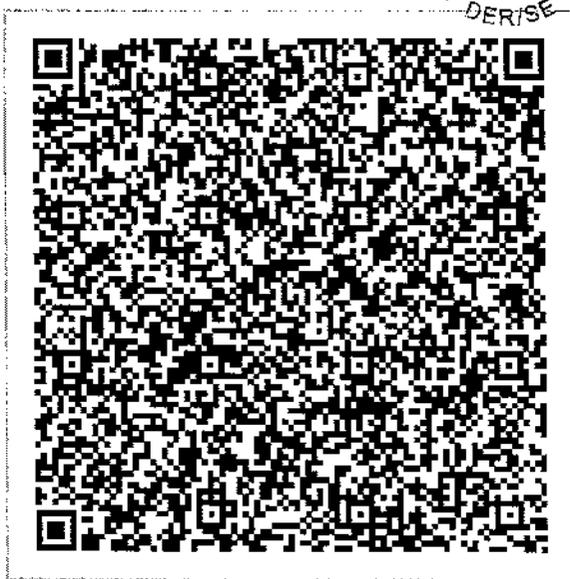
88104302153
88025058541

DENATRAN
CONTRAN

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2241884747

2241884747

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pis.:
Relatório:
DER/SE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO PÚBLICO DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1552844581

Nome: ANDERSON SOUZA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: 12244473 857 SE

CPF: 934.973.025-58 DATA NASCIMENTO: 08/12/1978

FILIAÇÃO: ANTONIO BELO DA SILVA
NUBIN SOUZA SILVA

PERMISSÃO: ACC: ENT. HAB:

Nº REGISTRO: 200423329732 VALIDADE: 10/06/2022 Nº HABILITAÇÃO: 09/10/1998

OBSERVAÇÕES:

Anderson Souza Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: ARACAJU, SE DATA EMISSÃO: 06/11/2017

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA 45361154650
88019758065

SERGIPE

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

[Handwritten signatures and marks]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pis.: 1458
Folha nº: 1
DERISE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.813.263/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/02/1991
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CONSTRUTORA JJ LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PDRTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.22-7-02 - Obras de irrigação
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JOSE ALMICAR DE AZEVEDO	NÚMERO 214	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 49.100-000	BAIRRO/DISTRITO ROSA MARIA	MUNICÍPIO SÃO CRISTÓVÃO	UF SE
--------------------------	--------------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/03/2022** às **15:52:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMISSÃO PERMANENTE DE
Fiscalização
DERISE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.813.263/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/02/1991
--	---	---------------------------------------

NDME EMPRESARIAL CONSTRUTORA JJ LTDA
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil</p> <p>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</p> <p>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</p> <p>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</p> <p>43.91-6-00 - Obras de fundações</p> <p>43.99-1-01 - Administração de obras</p> <p>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</p> <p>43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras</p> <p>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água</p> <p>43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente</p> <p>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</p> <p>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia</p> <p>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</p> <p>78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra</p> <p>78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária</p> <p>78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros</p> <p>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</p>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>
--

LDGRADOURD R JOSE ALMICAR DE AZEVEDO	NÚMERO 214	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 49.100-000	BAIRRO/DISTRITO ROSA MARIA	MUNICÍPIO SAO CRISTOVAO	UF SE
--------------------------	--------------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/03/2022** às **15:52:05** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA



CNPJ: 32.813.263/0001-06
NOME EMPRESARIAL: CONSTRUTORA JJ LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$14.400.000,00 (Quatorze milhões, quatrocentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: JOATAM JUREMIR CORDEIRO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ELIANO NEWTON MAGNO CORDEIRO
Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 29/03/2022 às 15:52 (data e hora de Brasília).



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia
Junta Comercial do Estado de Sergipe



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CONSTRUTORA J.J. LTDA		Protocolo: SEC2200771174	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 28200129183	CNPJ 32.813.263/0001-06	Data de Ato Constitutivo 21/02/1991	Início de Atividade 21/02/1991
Endereço Completo Rua JOSÉ ALMICAR DE AZEVEDO, Nº 214, ROSA MARIA - São Cristóvão/SE - CEP 49100-000			

Objeto Social

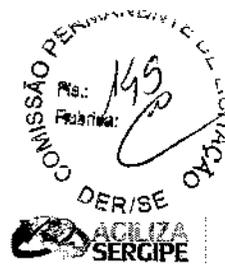
EXPLORAÇÃO DO RAMO DE CONSTRUÇÃO DE APARTAMENTOS, CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PRÉDIOS, EDIFÍCIOS, EDIFICAÇÕES, CONDOMÍNIOS, RESIDÊNCIAS, ETC., REFORMA DE (CONSTRUTOR GERAL) APARTAMENTOS, CASA, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PRÉDIOS, EDIFÍCIOS, EDIFICAÇÕES, CONDOMÍNIOS, RESIDÊNCIAS, REFORMAS EM APARTAMENTOS, CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PRÉDIOS, EDIFÍCIOS, EDIFICAÇÕES, CONDOMÍNIOS, RESIDÊNCIAS, CONSTRUÇÃO (CONSTRUTOR) E REFORMA DE EDIFICAÇÕES NÃO RESIDENCIAIS OU RESIDENCIAIS, CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES PARA FINS CULTURAIS OU RECREATIVOS, MONTAGEM DE (QUANDO NÃO REALIZADA PELO PRÓPRIO FABRICANTE) EDIFICAÇÕES PRÉ-FABRICADAS, MONTAGEM DE EDIFICAÇÕES PRÉ-MOLDADAS, QUANDO REALIZADA PELO PRÓPRIO FABRICANTE, EDIFICAÇÕES INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS, OBRAS DE REFORMAS EM EDIFICAÇÕES ESCRITÓRIOS, LOJAS, PLANTAS INDUSTRIAIS, PRÉDIOS GOVERNAMENTAIS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS EM EDIFICAÇÕES, INSTALAÇÃO DE CAIXAS DE ENTRADA DE ENERGIA EM EDIFICAÇÕES, OBRAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SERVIÇO DE PINTURA, EDIFICAÇÕES DE QUALQUER TIPO, EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES PARA EDIFICAÇÕES E OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL (CONSTRUÇÃO), OBRAS DE TERRAPLENAGEM (TERRAPLENAGEM) PARA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E AEROPORTOS, SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM (TERRAPLENAGEM): GREIDE, LEITO, SUBLEITO, CORTE, ATERRO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO, INCLUSIVE INTERCEPTORES, CONSTRUÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, CONSTRUÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, EXECUÇÃO DE DRENOS EM CAMADAS (COLCHÃO DRENANTE, CAMADA DRENANTE), SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS POR CONTRATO DE CONSTRUÇÃO POR ADMINISTRAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE GRANDES ESTRUTURAS E OBRAS DE ARTE, CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE, CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS PARA HIDRELÉTRICAS, CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS (EXCETO PARA HIDRELÉTRICAS), CONSTRUÇÃO DE CANAIS, DIQUER E BARRAGENS (EXCETO PARA HIDRELÉTRICAS), CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO, ÁGUAS PLUVIAIS, CONSTRUÇÃO DE VIAS URBANAS, PRAÇAS, CALÇADAS, PARQUES, CHAFARIZES, ESTACIONAMENTOS, MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, ALUGUEL DE MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM COM OPERADOR, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA NA EMPRESA CLIENTE, SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA CIVIL, LOCAÇÃO DE CARRO PLATAFORMA COM OPERADOR PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, LOCAÇÃO DE DUMPER COM OPERADOR PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, LOCAÇÃO DE ELEVADORES DE OBRA (CARGAS E PESSOAS) COM OPERADOR, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA TRANSPORTE E ELEVÇÃO DE CARGAS E PESSOAS COM OPERADOR PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, LOCAÇÃO DE GRUAS (MÓVEIS, FIXAS OU ASCENSIONAIS) COM OPERADOR PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, LOCAÇÃO DE GUINCHOS COM OPERADOR PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, LOCAÇÃO DE GUINDASTES, EMPILHADEIRAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, COM OPERADOR, LOCAÇÃO DE LANÇA ARTICULADA COM OPERADOR PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, LOCAÇÃO DE LANÇA TELESCÓPICA COM OPERADOR PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, LOCAÇÃO DE MACACO HIDRÁULICO COM OPERADOR PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, LOCAÇÃO DE MINI-CARREGADEIRA COM OPERADOR PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, LOCAÇÃO DE PLATAFORMAS DE TRABALHO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, MANUAIS E AUTOMÁTICAS, COM OPERADOR, LOCAÇÃO DE PLATAFORMAS PASTOGRÁFICAS COM OPERADOR PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, LOCAÇÃO DE TROLLEY COM OPERADOR PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA, SERVIÇOS DE SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA, COLOCAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA EMPRESA CLIENTE CONSTRUÇÃO DE USINAS HIDROELÉTRICAS E EÓLICA, INSTALAÇÃO ALTERAÇÃO MANUTENÇÃO E REPARO EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE AQUECIMENTO (COLETOR SOLAR, GÁS E ÓLEO) EXCETO ELÉTRICO E OUTRAS QUE NO FUTURO VENHAM A INTERESSAR A SOCIEDADE.

Capital Social R\$ 14.400.000,00 (catorze milhões e quatrocentos mil reais)	Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 14.400.000,00 (catorze milhões e quatrocentos mil reais)		

Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ELIANO NEWTON MAGNO CORDEIRO	498.590.136-91	R\$ 4.320.000,00	Sócio	N	Indeterminado
JOATAM JUREMIR	361.999.826-49	R\$ 10.080.000,00	Sócio	S	Indeterminado



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia
Junta Comercial do Estado de Sergipe



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CONSTRUTORA J.J. LTDA		Protocolo: SEC2200771174	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
CORDEIRO			
Dados do Administrador			
Nome	CPF	Término do mandato	
JOATAM JUREMIR CORDEIRO	361.999.826-49	Indeterminado	
Último Arquivamento		Situação	
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA
23/09/2021	20210380667	316 / 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/02/2022, às 11:30:31 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.agiliza.se.gov.br>, com o código **NFGMAKLQ**.



SEC2200771174

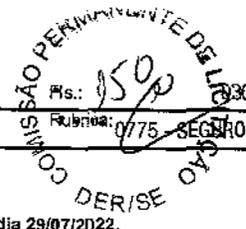
ALINE MENEZES DE SOUZA
Secretário Gerat

[Handwritten signatures and initials]



APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920229907750661691
RAMO: SEGURO GARANTIA - SETOR PUBL
PROPOSTA: 1.465.



Vigência do seguro a partir das DDh do dia 31/03/2022 até 24hs do dia 29/07/2022.

DADOS DO SEGURADO
NOME: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIARIA DE SERGIPE - OER/SE
ENDEREÇO: AV SAO PAULO 3005 - MATADURD
CEP: 49.035-380 CIDADE: ARACAJU UF: SE
CPF OU CNPJ: 07.555.286/0001-10

DADOS DO TOMADOR
NOME: CONSTRUTORA JJ LTDA
ENDEREÇO: RUA JOSÉ ALMICAR DE AZEVEDO, Nº 214 - ROSA MARIA
CEP: 49.100-000 CIDADE: SÃO CRISTÓVÃO UF: SE
CPF OU CNPJ: 32.813.283/0001-06

DADOS DO CORRETOR
NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP 202028643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE
LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 13.287,00 - Treze Mil e Duzentos e Oitenta e Sete Reais
MODALIDADE: Garantia Licitante
O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA
Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, de do prazo estabelecido no Edital número TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022, tendo como objeto Construção de ponte em concreto armado com vão de 15,00m sobre a Ria Plauti trecho: SE-270 (Salgado) / SE-265 (Pov. Moita Formosa), no município de Raposa do Açu, neste Estado.

COBERTURAS CONTRATADAS
COBERTURA: Garantia Licitante
IMPORTÂNCIA SEGUADA: R\$ 13.287,00
PRÊMIO LÍQUIDO: R\$ 160,00
Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

Table with columns: CUSTO DO SEGURO, PRÊMIO LÍQUIDO, ADICIONAL DE FRACTIONAMENTO, CUSTO DE APÓLICE, IGF, PRÊMIO TOTAL. Includes sub-table for FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO with columns: Parcela, Valor, Vencimento.

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0300 021 8434 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 30/03/2022 08:11:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor conforme E.C. nº 32 de 11/08/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Handwritten signature of João de Lima Géo Neto, Diretor. Certificado Digital emitido pela Susep - Certificadora Digital.

Handwritten signature of Ricardo Nassif Gregório, Diretor. Certificado Digital emitido pela Susep - Certificadora Digital.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço https://www.pottencial.com.br/consultar-apo. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920229907750661691000. Após sete dias da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº da documentação 0306920229907750661691000000.



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code.



CONDIÇÕES ESPECIAIS

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

1. OBJETO:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. DEFINIÇÕES:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º d Lei nº8.666/93.

3. VIGÊNCIA:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restara oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

Cópia do edital de licitação;

Cópia do termo de adjudicação;

Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

(Handwritten signatures and initials)



APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692022990775066169100
RAMO: 775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLIC
PROPOSTA: 1.465.10



CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos rescisões e/ou demais penalidades relacionadas a atos ilícitos dolosos e/ou violadores de normas anticorrupção, perpetrados pelo tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou preposto no âmbito do contrato garantido e com o conhecimento ou concorrência de atos dolosos do segurado.

1.1 Fica entendido e acordado que caso a inadimplência contratual decorra de atos ilícito dolosos e/ou que infrinjam as normas anticorrupção praticados pelo tomador sem concurso ou conhecimento do Segurado ou no âmbito de contrato distinto, o dever de indenizar persiste.

1.2 A presente cláusula particular encontra-se em perfeita consonância com Carta Circular Eletrônica n.º 1/2021/DIR1/SUSEP.

d



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTDRIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A., com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ 11699534000174, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
DANIEL AMORIM DE OLIVEIRA	Diretor
EDMAR VIDIGAL PAIVA	Diretor
JOAD DE LIMA GEO NETO	Presidente
RICARDO NASSIF GREGDRID	Diretor

Código da Certidão: **CA03069_25032022_144314_710**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

[Handwritten signatures and initials]

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Rio de Janeiro, 25 de Março de 2022
[Circular stamp: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREÇOS]



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.813.263/0001-06 DUNS@: 90*****11
Razão Social: CONSTRUTORA JJ LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/12/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 05/07/2022
FGTS Validade: 01/04/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 17/08/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 27/04/2022
Receita Municipal Validade: 08/05/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 30/03/2022 09:01

1 de 1

CPF: 361.999.826-49 Nome: JOATAM JUREMIR CORDEIRO

Ass: _____



Aracaju (SE), 28 de março de 2022.

A Comissão Permanente da Licitação-CPL- DER/SE.

Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º Andar- Bairro São Conrado de Araújo Aracaju/SE.

Ref.: Tomada de Preços nº 04/2022 (Construção de ponte em concreto armado com vão de 15,00 sobre do Rio Piauitinga, trecho: SE-270 (Salgado)/SE-265 (Pov. Moita Formosa), no município de Itaporanga d' Ajuda/SE.).

ASSUNTO: CREDENCIAL DE REPRESENTANTE

A **TECCOL ENGENHARIA LTDA**, por intermédio seu responsável legal infra-assinado, CREDENCIA a Sra. **EDILENE RAMOS SANTOS**, brasileira, natural de Boquim/SE, maior, solteira Carteira de Identidade n.º. 2 014.594-2, CPF/MF n.º 29.618.675-92, residente domiciliado nesta capital, residente domiciliado nesta capital são as pessoas devidamente AUTORIZADAS nos termos do Art. 653, do Novo Código Civil Brasileiro para que nos representem junto a essa **DER/SE**, consoante a exigência contida neste Edital, com plenos poderes irrevogáveis e irretroatáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes à licitação em epígrafe, ficando-lhe vedado o substabelecimento.



Atenciosamente,
Francisco Roberto Nogueira de Souza Costa

Engº Civil Francisco Roberto Nogueira de Souza Costa

Sócio Administrador

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO
MABELIAS DANIFERRETE

Plerete

Reconhaço per semelhança a(s) firma(s) de:
Francisco Roberto Nogueira de Souza Costa

Selo TJSE: 20222952704/352

Acesse: <http://www.tjse.jus.br/x749RG3>

Aracaju, 30/03/2022 09:42:41 825

Soraya Tales Campos - Escravante Autorizada

Emol.:R\$4,01 Sele:R\$0,00 FERR:R\$0,80 Total:R\$4,81

RD LAGARTO, 1332 - SÃO JOSÉ - ARACAJU - SE - CEP 49.040-350 - TEL.: 78.3114.3397



249-1090 / 249-2408 - C.G.C. 15.586.696/0001-57 -Insc.Est. 27.058.296-7 - CEP 49026-

[Handwritten initials and signatures]

[Handwritten signature]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUBRICA: 156
DERISE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA
COORDENADORIA DE SAU. E POLICIA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DE SERGIPE

NOME: EDILENE RAMOS SANTOS

FILIAÇÃO: MARIA JOSE DOS SANTOS GILBERTO ARAUJO RAMOS

DATA DE NASCIMENTO: 10/08/1963

ESTRUTURA: BRANCA / M

SEXO: F

LOCAL DE NASCIMENTO: SAU. DE MARAHOQUE

DATA DE EMISSÃO: 27/11/2020

VALIDADE: 27/11/2020

NUMERO DE IDENTIFICACAO: 100000101000650158

VALIDA EM TOBO O TERRITORIO NACIONAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

d

Ⓟ

Ⓟ

Ⓟ

Ⓟ



26ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

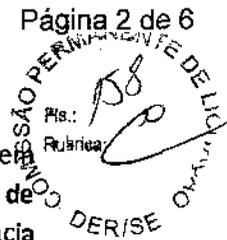
" **TECCOL ENGENHARIA LTDA** "

1. **FRANCISCO OTONIEL DE MESQUITA COSTA**, brasileiro, natural de Aracaju / Sergipe, maior, divorciado, nascido em 10.04.1956, Engenheiro Civil, CREA nº 1289-D, portador da Cédula de Identidade nº 227.237, (2ª via), expedida pela SSP/SE em 15.04.2011 e do CPF nº 116.342.195-20, residente e domiciliado nesta Capital à Av. Barão de Maruim, nº 278, Apto 201, Centro, CEP 49010-340;
2. **FRANCISCO ROBERTO NOGUEIRA DE SOUZA COSTA**, brasileiro, natural de Aracaju / Sergipe, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30.10.1981, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.333.372, expedida pela SSP/SE em 06.03.2002 e do CPF nº 003.497.605-19, residente e domiciliado nesta Capital à Rua José Luiz da Conceição, nº 190, Apto 103, Cond. Ouro Verde, Bairro Jardins, CEP 49025-830;
3. **MOEMA TEREZA NOGUEIRA DE SOUZA COSTA CARVALHO**, brasileira, natural de Aracaju / Sergipe, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09.10.1985, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 3.072.239-0, (2ª via), expedida pela SSP/SE em 25.10.2012 e do CPF nº 830.496.225-04, residente e domiciliada nesta Capital à Rua José Luiz da Conceição, nº 190, Apto 102, Cond. Ouro Verde, Bairro Jardins, CEP 49025-830; e
4. **LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA DE SOUZA COSTA**, brasileiro, natural de Aracaju / Sergipe, maior, solteiro, empresário, nascido em 25.09.1984, portador da Cédula de Identidade nº 3.065.054-2, (2ª via), expedida pela SSP/SE em 11.02.2004 e do CPF nº 830.495.765-53, residente e domiciliado nesta Capital à Av. Deputado Pedro Valadares, nº 940, Apto 803, Bairro Jardins, CEP 49025-090.

Únicos sócios quotistas da sociedade empresária que gira nesta praça sob a denominação de "**TECCOL ENGENHARIA LTDA**", conforme Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE 282.000.1550-1 em sessão do dia 26.03.1981, e inscrita no CNPJ sob o nº 15.586.696/0001-57, resolvem de comum acordo modificar o Contrato Social da sociedade, mediante as seguintes alterações:

1. Aumentar o Capital Social da sociedade de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais) para R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais). O presente aumento é oriundo da incorporação de parte da Reserva de Lucros Acumulados ao Capital Social.
2. A Administração da sociedade passa a ser exercida pelos sócios: **FRANCISCO OTONIEL DE MESQUITA COSTA** e **FRANCISCO ROBERTO NOGUEIRA DE SOUZA COSTA**, que assinam de forma isolada.

Handwritten marks and signatures on the right side of the page, including a large 'd' and several smaller signatures.



Tendo em vista as modificações supracitadas, os sócios em comum acordo, resolvem em conformidade com a lei **CONSOLIDAR** e modificar as disposições do Contrato Social e de todas as alterações posteriores, e por meio desta, tudo passa a vigorar em estrita observância com as cláusulas e condições seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

" *TECCOL ENGENHARIA LTDA* "

1. **FRANCISCO OTONIEL DE MESQUITA COSTA**, brasileiro, natural de Aracaju / Sergipe, maior, divorciado, nascido em 10.04.1956, Engenheiro Civil, CREA nº 1289-D, portador da Cédula de Identidade nº 227.237, (2ª via), expedida pela SSP/SE em 15.04.2011 e do CPF nº 116.342.195-20, residente e domiciliado à Av. Barão de Maruim, nº 278, Apto 201, Centro, Aracaju / Sergipe, CEP 49010-340;

2. **FRANCISCO ROBERTO NOGUEIRA DE SOUZA COSTA**, brasileiro, natural de Aracaju / Sergipe, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30.10.1981, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.333.372, expedida pela SSP/SE em 06.03.2002 e do CPF nº 003.497.605-19, residente e domiciliado à Rua José Luiz da Conceição, nº 190, Apto 103, Cond. Ouro Verde, Bairro Jardins, Aracaju / Sergipe, CEP nº.49025-830;

3. **MOEMA TEREZA NOGUEIRA DE SOUZA COSTA CARVALHO**, brasileira, natural de Aracaju / Sergipe, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09.10.1985, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 3.072.239-0, (2ª via), expedida pela SSP/SE em 25.10.2012 e do CPF nº 830.496.225-04, residente e domiciliada à Rua José Luiz da Conceição, nº 190, Apto 102, Cond. Ouro Verde, Bairro Jardins, Aracaju / Sergipe, CEP 49025-830; e

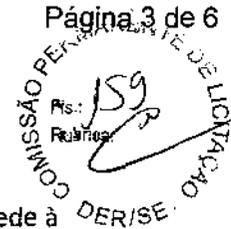
4. **LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA DE SDUZA COSTA**, brasileiro, natural de Aracaju / Sergipe, maior, solteiro, nascido em 25.09.1984, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.065.054-2, expedida pela SSP/SE em 11.02.2004 e do CPF nº 830.495.765-53, residente e domiciliado à Av. Deputado Pedro Valadares, nº 940, Apto 803, Bairro Jardins, Aracaju / Sergipe, CEP 49025-090.

Únicos sócios quotistas da sociedade empresária que gira nesta praça sob a denominação de "**TECCOL ENGENHARIA LTDA**", conforme Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE 282.000.1550-1 em sessão do dia 26.03.1981, e inscrita no CNPJ sob o nº 15.586.696/0001-57, resolvem de comum acordo **CDNSOLIDAR** o Contrato Social da empresa e todas as alterações posteriores, e por meio desta, tudo passa a vigorar em estrita observância com as cláusulas e condições seguintes:

d

P

@



CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

A sociedade gira sob o nome empresarial " **TECCOL ENGENHARIA LTDA** " e tem a sua sede à Rua Engenheiro Marcondes Ferraz, nº 252, Bairro Jardins, CEP 49026-215, em Aracaju / Sergipe, e o Foro nesta mesma Capital.

CLÁUSULA SEGUNDA - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) integralizado neste ato, dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, e fica assim distribuído entre os sócios conforme discriminação abaixo:

Sócios	Nº Quotas	VI Quotas (R\$)	Part (%)
<i>Francisca Otaniel de Mesquita Costa</i>	11.850.000	11.850.000,00	79,00
<i>Francisca Raberta Nogueira de Souza Costa</i>	1.500.000	1.500.000,00	10,00
<i>Maema Tereza N. de Souza Costa Carvalha</i>	1.500.000	1.500.000,00	10,00
<i>Luiz Henrique Nogueira de Souza Costa</i>	150.000	150.000,00	1,00
Total	15.000.000	15.000.000,00	100,00

Parágrafo Único - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL

O objeto da sociedade é a exploração do ramo de construção de edifícios; construção de obras-de-arte especiais; construção de rodovias e ferrovias; obras portuárias, marítimas e fluviais; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto; construção de barragens e represas; construção de estações de redes de distribuição de energia elétrica; obras de terraplanagem e outras movimentações de terra; administração de obras; aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplanagem; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; locação de automóveis sem motorista; locação de mão de obra temporária; incorporação de empreendimentos imobiliários e a compra e venda de imóveis próprios.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou as suas atividades em 26 de março de 1981, e o seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME COMERCIAL

A administração da sociedade cabe aos sócios **FRANCISCO OTONIEL DE MESQUITA COSTA** e **FRANCISCO ROBERTO NOGUEIRA DE SOUZA CDSTA**, que assinam de forma isolada, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRD LABORE

Os sócios podem de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DELIBERAÇÕES SDCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios quotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor dos seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

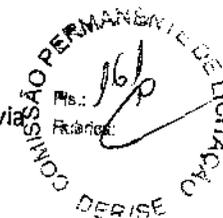
Parágrafo Único - D mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

A handwritten signature, possibly of a witness or the administrator, located at the bottom center of the page.

Handwritten initials and signatures in the bottom right corner, including a circled 'd', 'R', and 'FMS'.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Sergipe.



ARACAJU (SE), 17 de setembro de 2020

FRANCISCO OTONIEL DE MESQUITA COSTA

Sócio Administrador

FRANCISCO ROBERTO NOGUEIRA DE SOUZA COSTA

Sócio Administrador

MOEMA TEREZA NOGUEIRA DE SOUZA COSTA CARVALHO

Sócia Quotista

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA DE SOUZA COSTA

Sócio Quotista



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TECCOL ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

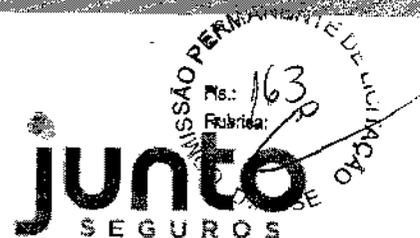
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00349760519	FRANCISCO ROBERTO NOGUEIRA DE SOUZA COSTA
11634219520	FRANCISCO OTONIEL DE MESQUITA COSTA
83049576553	LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA DE SDUZA COSTA
83049622504	MOEMA TEREZA NOGUEIRA DE SOUZA C CARVALHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2020 12:89 SOB Nº 20200519888.
PROTOCOLO: 208519808 DE 23/09/2020 12:00.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004490967. NIRE: 28200015501.
TECCOL ENGENHARIA LTDA



ALINE MENEZES DE SOOZA
SECRETÁRIA-GERAL
ARACAJU, 23/09/2020
www.agiliza.se.gov.br

APÓLICE DIGITAL



Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: 24/03/2022 16:51:11

Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0315607

Proposta: 3337772

Controle Interno (Código Controle): 898093884

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0005.0775.0315607.000000

DADOS DO SEGURADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE- DER/SE

CNPJ: 07.555.286/0001-10 AV.: SÃO PAULO, Nº 3.005 - Aracaju - SE

DADOS DO TOMADOR: TECCOL ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 15.586.696/0001-57 - R ENG MARCONDES FERRAZ 252 - ARACAJU - SE - LOTEAMENTO RIO POXIM

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.209755-1 VIA PERSONNALITE CORRETORA DE SEGUROS E INVESTIMENTOS LTDA - ME

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por
Leonardo D. Boguszewski

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatário(s): Leonardo Daeke Boguszewski Nº de Série do Certificado: 3A51576731BE71EF Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 5C9B8C02A51A09A4

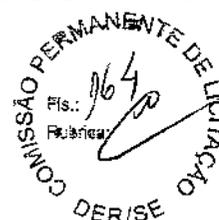
Art. 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto a Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e n.º 15414.900196/2014-53.
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0315607
 Proposta: 3337772
 Controle Interno (Código Controle): 898093884
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0005.0775.0315607.000000

junto
SEGUROS



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Licitante	R\$ 13.286,24	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 13.286,24	31/03/2022	30/06/2022

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$	140,00
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00
I.O.F.	R\$	0,00
Prêmio Total	R\$	140,00

Condições de Pagamento	Parcela	Vencimento	Nº Camê	Valor(R\$)
	1	31/03/2022	12717320	140,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0315607
 Proposta: 3337772
 Controle Interno (Código Controle): 898093884
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0005.0775.0315607.000000



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APOLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.

* * * * *

APÓLICE DIGITAL [signature]



Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0315607
Proposta: 3337772
Controle Interno (Código Controle): 898093884
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0005.0775.0315607.000000

junto
SEGUROS



CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I – processos administrativos;
- II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.
- 2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0315607

Proposta: 3337772

Controle Interno (Código Controle): 898093884

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0005.0775.0315607.000000

junto
SEGUROS



- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- 2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
- 2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
- 2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
- 2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro
- 2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

- 3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
- 3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..
- 3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares





Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0315607

Proposta: 3337772

Controle Interno (Código Controle): 898093884

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0005.0775.0315607.000000

junto
SEGUROS

COMISSÃO PERMANENTE
Pis.: 168
Rubrica

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a conseqüente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a conseqüente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas



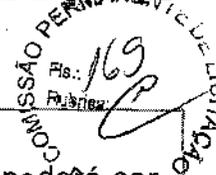
Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0315607

Proposta: 3337772

Controle Interno (Código Controle): 898093884

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0005.0775.0315607.000000

junto
SEGUROS



parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0315607
Proposta: 3337772
Controle Interno (Código Controle): 898093884
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0005.0775.0315607.000000

junto
SEGUROS



II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

- a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0315607

Proposta: 3337772

Controle Interno (Código Controle): 898093884

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0005.0775.0315607.000000

junto
SEGUROS



10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0315607
 Proposta: 3337772
 Controle Interno (Código Controle): 898093884
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0005.0775.0315607.000000



- I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
- III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
- IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
- V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% do Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

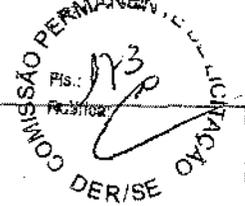
15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0315607
Proposta: 3337772
Controle Interno (Código Controle): 898093884
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0005.0775.0315607.000000

junto
SEGUROS



16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no



Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0315607
Proposta: 3337772
Controle Interno (Código Controle): 898093884
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0005.0775.0315607.000000

junto
SEGUROS



CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. **Reclamação:** o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0315607

Proposta: 3337772

Controle Interno (Código Controle): 898093884

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0005.0775.0315607.000000

junto
SEGUROS



a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0315607
 Proposta: 3337772
 Controle Interno (Código Controle): 898093884
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0005.0775.0315607.000000



7. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

* * * * *

[Handwritten signatures and initials]



Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0315607

Proposta: 3337772

Controle Interno (Código Controle): 898093884

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0005.0775.0315607.000000

junto
SEGUROS



Devolução de Documento

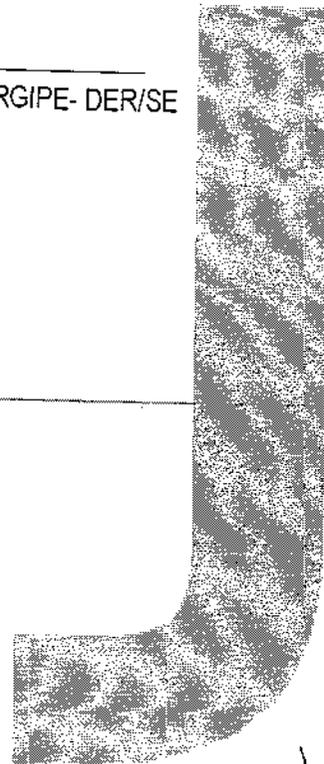
No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 05-0775-0315607

Local e Data

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE- DER/SE

Nome:
RG:
Cargo:



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.